Pregão Eletrônico 124/2022

Processo Administrativo nº 255/2022

Protocolo nº 57699//2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 13/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000079541/2025	JM5.ZYZ.Y21-4W	04/11/2025 04:42:59

Súmula: APOSTILAMENTO DE D.O - CONTRATO DA FIRST

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1251
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Anexos 01 | -

PE 124/22

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ALESILVEIRA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1252
Ass.

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico: 124/2022

Processo: 255/2022

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária.

Empresa: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Para incluir a **D.O:**

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.33.00.00.00.00	00510.00510.01.07. 00.00.2.753.0000	908

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente. WOL1QX86C BCL

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2025 às 16:37:32

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1253
Ass.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 04/11/2025 às 16:37:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W0J 1QY 86G RGL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1254
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 05/11/2025 9:01 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Vanessa Valisere

CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1255
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1256
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de ac perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1257
Ass

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
716	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1258
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trecho as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1259
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1260
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada **Lei nº 12.846/2013.**

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1261
Ass

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588917 Dados: 2023.11.30 16:53:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03501176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03501176995 Dados: 2023.11.30 13:xx:xx -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:56:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:29:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:29:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formuls com saldo

Parâmetros: Entidade: ("Valor"<"56" ;descricao:"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"); Contratações

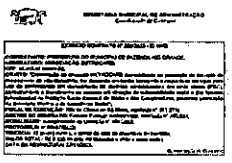
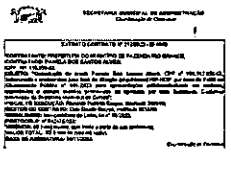
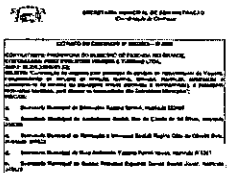
Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 252/2022 Data Processo: 15/11/2022

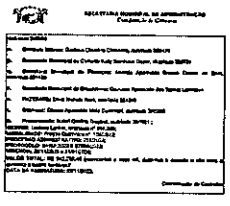
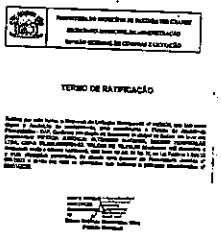
Nº	Item	Material	Valor Unit.	Quantidade Original	Quantidade Aditivos	Quantidade Executado	Quantidade Saldo	Valor Original	Valor Aditivos	Valor Executado	Valor Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		0,010	823,000	0,000	51,000	772,000	8,23	0,00	0,51	6,72
2	Aéreas internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		372.497,830	1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,83	0,00	159.977,72	212.520,11
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		659.670,020	1,000	0,000	0,000	1,000	659.670,02	0,00	0,00	659.670,02
TOTAL:								1.872.178,50	0,00	159.978,23	872.298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1.072.178,50	159.978,00	150.806,64	150.806,64	912.200,44

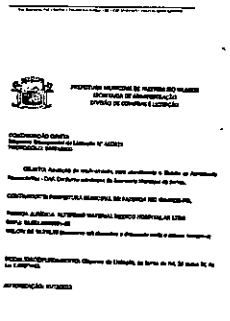
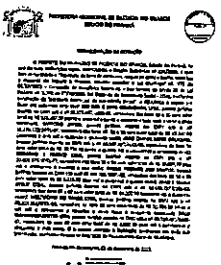
Documento assinado digitalmente conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10/01/2001 e MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1262
Ass

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945773973
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024,** as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais",** as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1263
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaesels reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

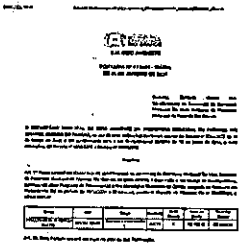
Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

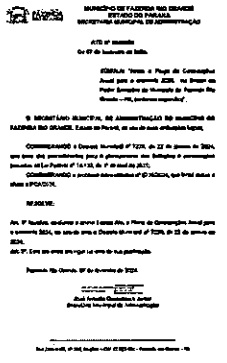
P/ Contratada:

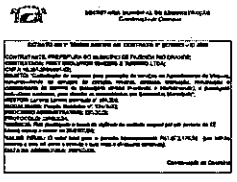
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis -
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1264
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 3069/2025,** as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais",** as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1265
Ass

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	65 676	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	164 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.06.20.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.500.0000
SMAS	487 561 569 579 584 612 794 802 810 810	08.243.0049.8.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.8.009 08.243.0049.8.010 08.243.0049.8.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.118	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01728.01008.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00900.00900.03.08.02.11.1.665.0000
SMDS/ FAZTRANS	635	28.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	750 755 758	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	775	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	836 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	908 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	926	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0046.2.019 13.392.0046.2.020 13.391.0046.1.094 13.392.0046.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917 Dados: 2025.01.27 14:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.01.27 11:58:08 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

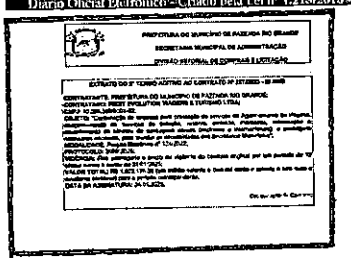
DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:51:42 -03'00'

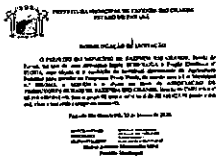
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

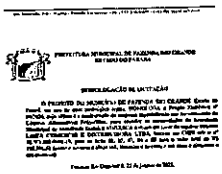
P/ Contratada:

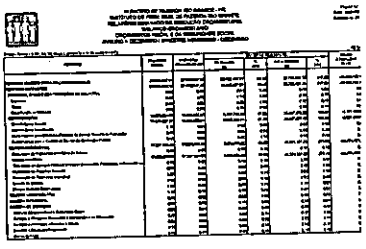
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 — Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2025.01.24 17:51:42 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1266
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Data: 27/05/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031943/2024	ENA.EVP.C0U-SY	23/05/2024 06:37:19

Súmula: SOLICITAMOS EMPENHO PARA PASSAGEM AÉREA.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:
-

DOCUMENTO DO PROCESSO: DOCUMENTAÇÃO — NÚMERO: -

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ANDREA CRISTINA HAAS

Protocolo: 36349f5b-c573-4efa-e853-c7fea0c48439 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 27/5/2024 11:38:34
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO 1

Contrato: 227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

m	DESCRITIVO	UN.	QUANT	VALOR UN	Valor Total
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes)	SV	1	R$ 15.922,01	R$ 15.922,01

Sendo o valor total **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo)

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1267 Ass

Memorando nº 188/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 23/05/2024
Assunto: Solicitação de Empenho para aquisição de passagens

Vimos por meio deste, solicitar empenho no valor de **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) para aquisição de passagens aéreas, segue em anexo, dados do passageiro, juntamente com as cotações emitidas pela empresa licitada na data de hoje.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de passagem para a atleta participar da Competição World Skate Games – Itália 2024 representando o município de Fazenda Rio Grande.

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Contrato:227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	PASSAGEIRO	CPF	DESTINO	Valor Total
1	Nicolly Candeu Ribas	100.294.679-42	CWB para Roma/Itália Roma/Itália para CWB	R$ 15.922,01

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 15:35:30

Assinantes

✓ Andrea Cristina Haas
Assinou em 24/05/2024 às 15:35:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREA CRISTINA HAAS com o CPF ***.240.459-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XWV KQ5 9XW V8Q

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-5Y

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — Procedência: Interna
Assunto: Requerimento — Situação: Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF — Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: Segue para que seja apostilado a dotação, tendo em vista que a dotação indicada e suprevit.
Data Parecer: 24/05/2024 4:53 PM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-5Y

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — Procedência: Interna
Assunto: Requerimento — Situação: Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer: Segue solicitação de apostilamento
Data Parecer: 24/05/2024 5:45 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1268
Ass

CLAUDENIRA

FERNANDO LIMA

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando nº 189/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria de Administração
Data: 24/05/2024
Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária ao contrato de referente ao CONTRATO 227/2023 – Licitação – 124/2022 - *FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52*

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Para incluir a despesa:

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000 (LIVRES)	868

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 17:43:43

Assinantes

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV5 61D 2ZZ YXQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

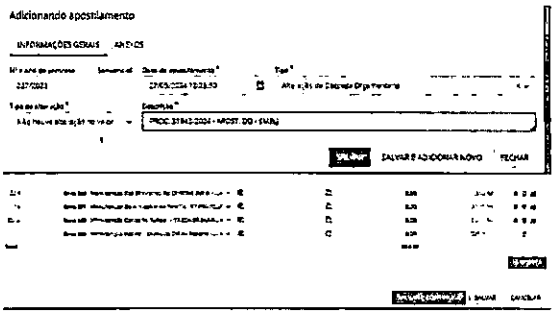
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 31943/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O
32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.33.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1000	668

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1270
Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18:2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO N° 61981/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1271
Ass.

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1272
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		11/10/2024 15:42:13	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 61981/2024 - APOST. DO - PGM

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	Desp. 842 - Manutenção do Fundo Municipal da Procurador...	0,00	1.958,36	
Total		R$ 7.672,81		

+DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1273
Ass

4° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 67521/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O.
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1274
Ass.

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023	4	06/11/2024 13:27:28	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 67521/2024 - APOST. DO - SMAS

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Adicionando despesas 227/2023

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 7.723,81

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DESPESA (R$) *
2024	Desp. 773 Programas a Cargo FMDCA Convênios - 25.001...		0,00	1.969,76
2024	Desp. 842 Manutenção do Fundo Municipal da Procurador...		0,00	1.958,56
2024	Desp. 82 Manutenção das Atividades da PGM - 05.001.02...		1,00	0,00
2024	Desp. 968 Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...		0,00	2.584,30
2024	Desp. 125 Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...		0,00	2.503.066,55
2024	Desp. 765 Programas a cargo FMDCA - 25.001.08.243.0049...		7.671,81	7.328,19
2024	Desp. 134 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...		0,00	31.515,30
2024	Desp. 140 Manutenção das Atividades do Departamento d...		0,00	203.700,00
2024	Desp. 721 Manutenção da Agência do Trabalhador - 23.00...		0,00	1.000,00
2024	Desp. 184 Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...		0,00	7.500,00
2024	Desp. 63 Manutenção das Atividades da SM de Educação -...		0,00	49.700,00
2024	Desp. 877 Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...		0,00	26.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1275
Ass.

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72328/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
217	04.123.0040.2.049	3.390.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

Adicionando apostilamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1276
Ass.

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		26/11/2024 15:12:08	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 72328/2024 - APOST. DO - SMF

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	Desp. 217 : Manutenção das Atividades da SM de Planejam...		1,00	4.140,20	
Total			R$ 7.673,81		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1227
Ass.

6° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72766/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprega e Renda para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
726	11.334.0053.2.115	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

Adicionando apostilamento

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1178

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		26/11/2024 15:47:47	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 72666/2024 - APOST. DO - SMTER

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024		Desp. 726 Manutenção das atividades da SM do Trabalho -...		1,00	6.403,00	
Total					R$ 7.674,81	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1279 Ass

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 39769/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Obras Públicas para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
158	15.452.0042.2.034	3.3.90.33.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1280 Ass.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		10/06/2025 14:29:19	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 39769/2025 - APOST DO - SMOP

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	Desp. 158	Manutenção das Atividades da SM de Obras Pú...		1.00	0.00	
Total				R$ 44,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1281
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 05/11/2025 9:26 AM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1282
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 05/11/2025 9:32 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

At.te.

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/11/2025 1:36 PM

4

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**1.000,00**	**3.499,07**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		1.000,00	3.499,07
908 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	3.499,07
	Total Entidade:	**1.000,00**	**3.499,07**
	Total Geral:	**1.000,00**	**3.499,07**

Fazenda Rio Grande, 05/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.05 13:37:38 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 05/11/2025 4:28 PM

Vanessa Valisere

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

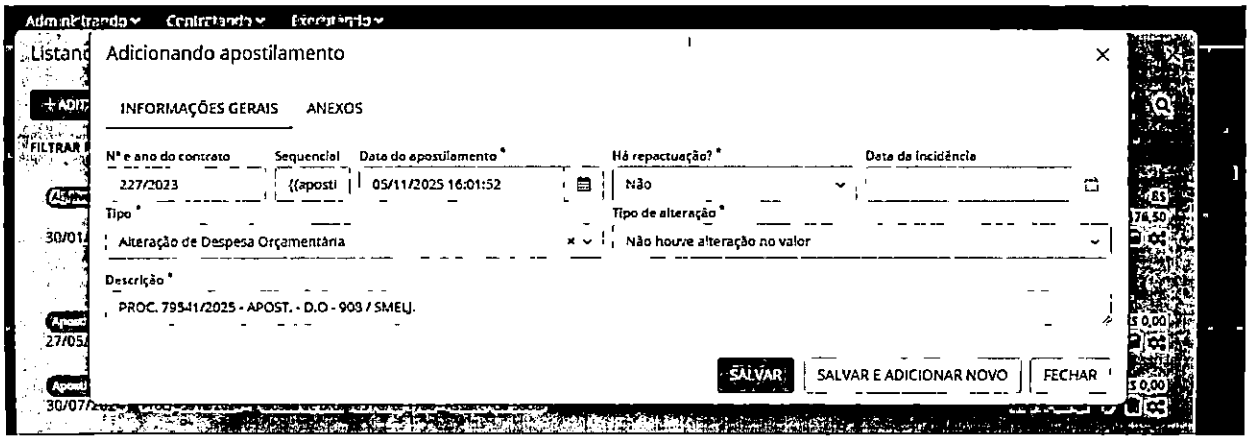
8° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 79541/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

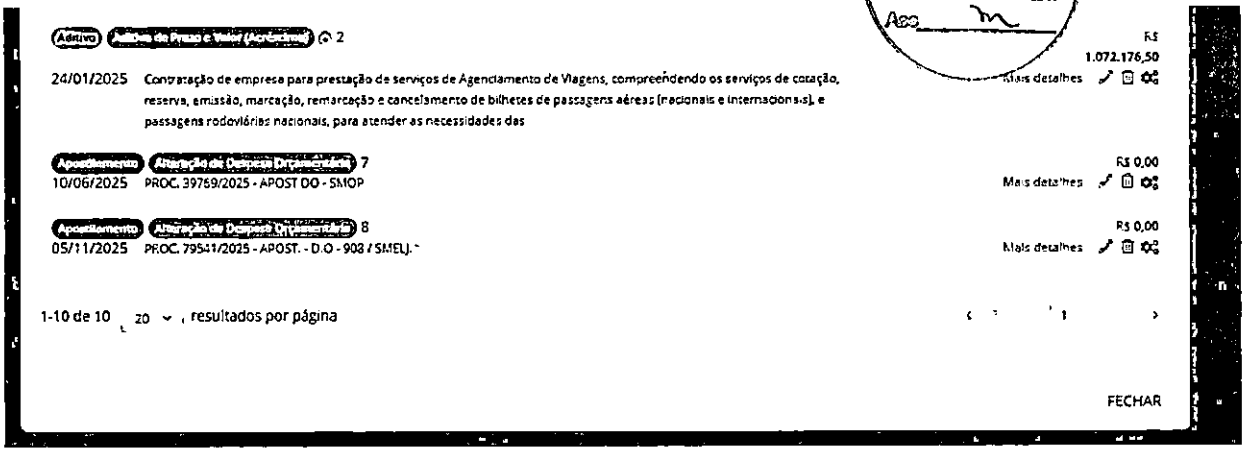
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

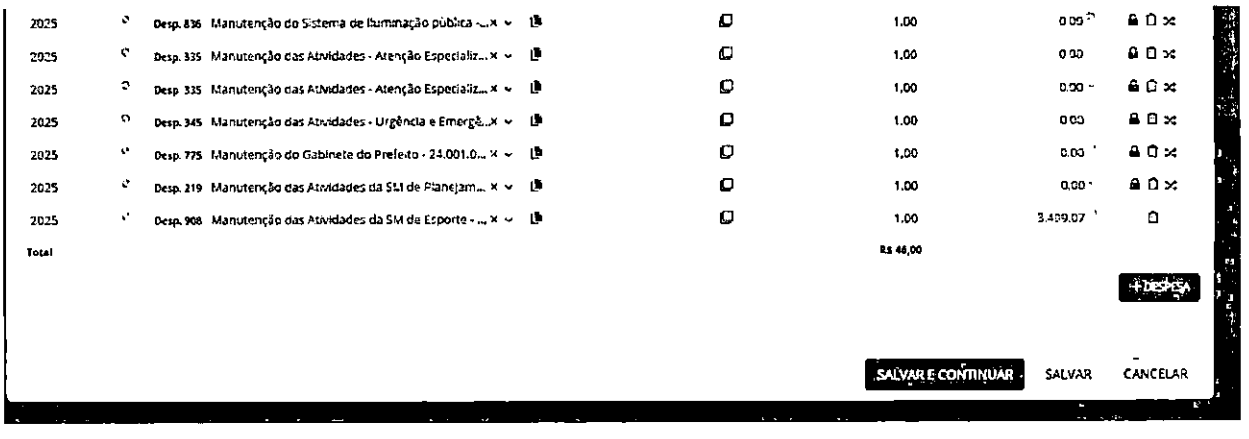
D.O	Funcional	Elemento	Fonte
908	27.812.0047.2.214	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2025.



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1287
Ass.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1288
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Esporte **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2025 9:38 AM

Solicito a retificação da fonte de recurso a ser apostilada, conforme solicitado inicialmente.

D.O 908
Recurso: 00510.00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000

PE 124/22

Alessandra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1289
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
À contabilidade para analise da dotação orçamentária.
At.te

Data Parecer: 06/11/2025 11:19 AM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1290
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/11/2025 4:42 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2025 11:35 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 06/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**1.000,00**	**33.099,07**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		1.000,00	33.099,07
908 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	3.499,07
908 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	29.600,00
	Total Entidade:	**1.000,00**	**33.099,07**
	Total Geral:	**1.000,00**	**33.099,07**

Fazenda Rio Grande, 06/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Origem dos recursos é Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.06 11:36:43 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1292
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000079541/2025

Número Único: JM5.ZYZ.Y21-4W

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/11/2025 4:42 PM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Apostilamento retificado conforme solicitado no sistema Contratos Betha.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 06/11/2025 1:40 PM

Vanessa Valisere

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1293 Ass

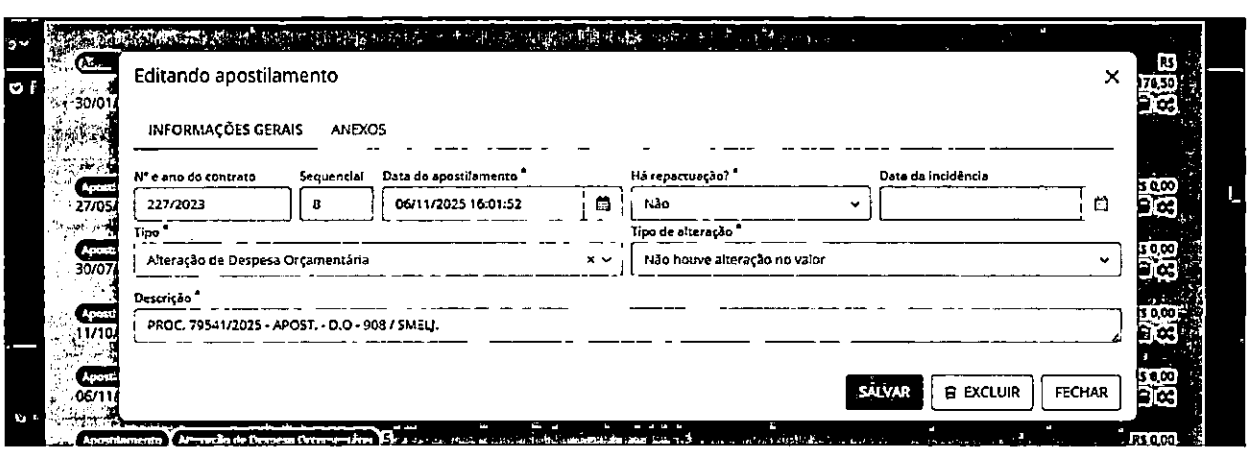
8° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 79541/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

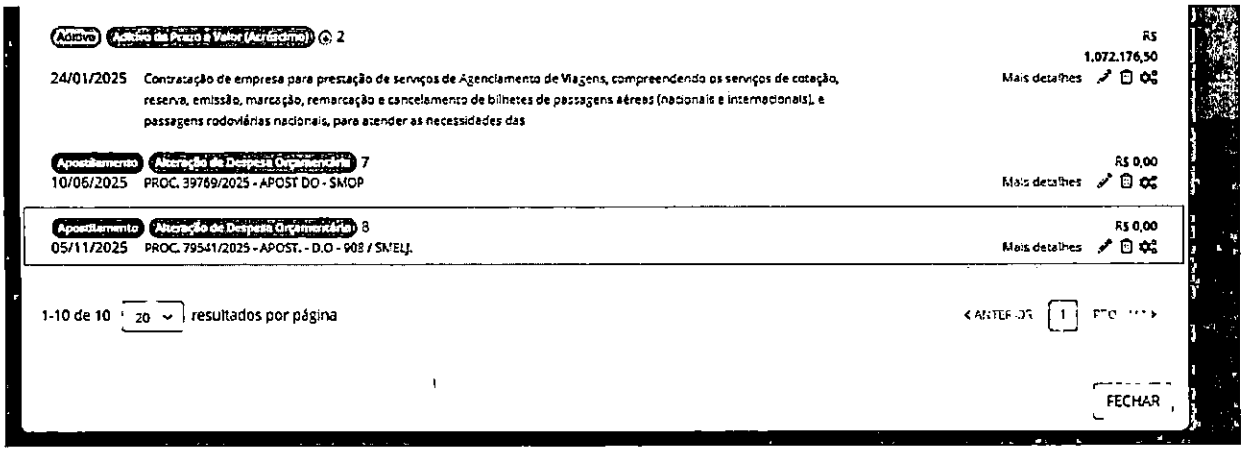
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

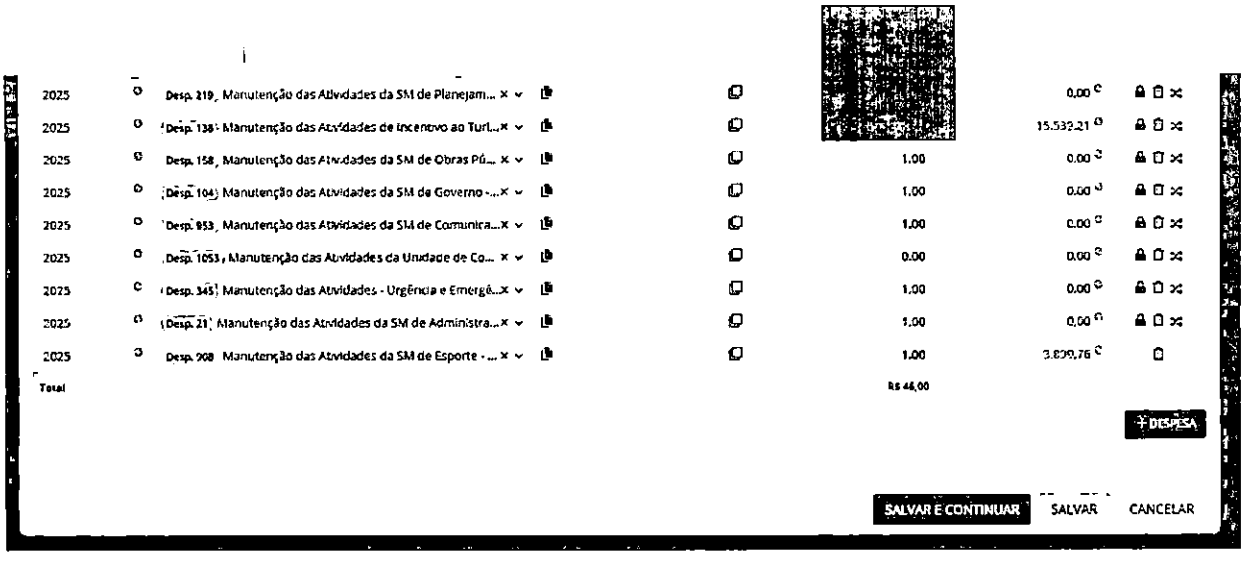
D.O	Funcional	Elemento	Fonte
908	27.812.0047.2.214	3.3.90.33.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2025.



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1204
Ass





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000086332/2025	CLF.DWH.PIO-XZ	01/12/2025 01:11:09

Súmula: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º ADITIVO VIGENTE ATÉ 30/01/2026, OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REQUERENTE

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
JACARANDÁ, 0

BAIRRO
BAIRRO NACOES

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1295
Ass

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:

[redacted]UMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSIMERI.RD

PE 424 [illegible]
[illegible]
Vol. 4

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1296
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 604 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120315481540965540

Informação obtida em 10/12/2025 14:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1297
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037536985-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/08/2025 11:27:37)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 129
Ass 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:13 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.
Código de controle da certidão: **5DDF.E75C.E753.E058**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1299
Ass 6

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.615.152

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:03 do dia 30/10/2025.
Código de autenticidade da certidão: B2BC69D9382845E318FB9D69B3B86263E2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/01/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1300
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 44539721/2025
Expedição: 04/08/2025, às 13:28:44
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gmail

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Manifestação de Interesse em Renovação Contratual PREFEITURA FRG X FIRST

2 mensagens

licitacao@firstviagens.com.br <licitacao@firstviagens.com.br> 19 de novembro de 2025 às 11:03
Para: gestaodecontratosfrg@gmail.com
Cc: luiz@firstviagens.com.br, soniareis@firstviagens.com.br, atendimento <atendimento@firstviagens.com.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1301
Ass 6

Prezada

Senhora Rosimeri Rodolfo Depetris,

Espero que a presente comunicação o encontre em bom estado.

Estou escrevendo para expressar meu interesse em renovar o contrato atual vigente entre nós. A parceria tem sido extremamente produtiva e acredito que uma extensão traria benefícios mútuos para ambas as partes.

Anexei a esta mensagem uma carta formal de interesse em renovação contratual, detalhando os termos propostos, o histórico da relação contratual e as razões para a continuidade, junto com as certidões solicitadas.

Fico à disposição para discutir os detalhes ou fornecer qualquer informação adicional necessária.

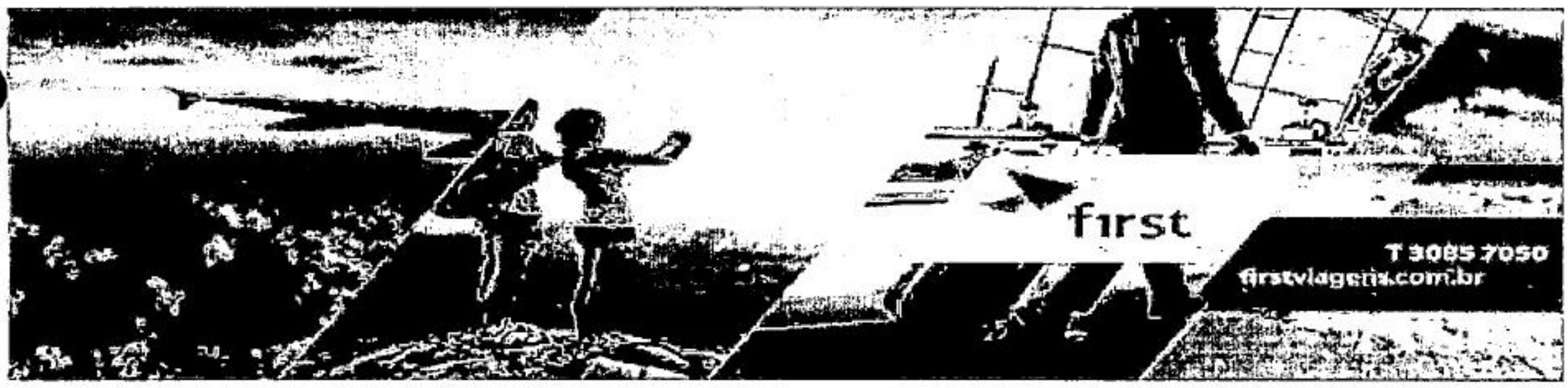
Atenciosamente,

CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA

Gerente de Licitações
Phone: 0800 606 7050 / 41 3085-7050

Endereço: Avenida São Jose 618 Salas 604 e 605 - 6º Andar - Edifício Botânico Bussines Center - Curitiba - Paraná CEP 80.050-350

www.firstviagens.com.br
https://www.instagram.com/firstviagens/



IATA Accredited Agent
ABAV Associação Brasileira de Agências de Viagens
Cadastur
BRASIL

Esta mensagem é protegida pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Essa legislação estabelece diretrizes para a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a proteção das informações dos indivíduos. Estamos comprometidos em tratar suas informações com total respeito e segurança. Se tiver alguma dúvida sobre como seus dados são utilizados ou armazenados, sinta-se à vontade para entrar em contato.

6 anexos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - FRG.pdf
1995K

.2025.11.21 - CERTIDÃO FGTS.pdf
102K

.2025.12.16 - CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
28K

.2025.12.22 - CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERIAS.pdf
78K

.2026.01.28 - CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
1699K

.2026.01.31 - CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf
85K

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1302
Ass

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com> 25 de novembro de 2025 às 13:45
Para: licitacao@firstviagens.com.br
Cc: luiz@firstviagens.com.br, soniareis@firstviagens.com.br, atendimento <atendimento@firstviagens.com.br>

Documentos recebidos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

first
agência de viagens

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1303
Ass

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Ao,

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações

CNPJ nº. 95.422.986/0001-02,

Assunto: Manifestação de Interesse em Renovação do Contrato Nº 227/2023 (ID 4059 - PE 124/2022) - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar o interesse da **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350,**em renovar o Contrato Nº 227/2023** (ID 4059 - PE 124/2022), referente à Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, o qual se encerrará em 30/01/2026.

Considerando o bom desempenho e a satisfação mútua observados durante a vigência do contrato atual, solicitamos a renovação por mais 12 (doze) meses, mantendo as condições contratuais vigentes, ou com eventuais ajustes que sejam acordados entre as partes, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou para agendar uma reunião visando discutir os detalhes da renovação.

Aguardamos o retorno e a confirmação quanto à possibilidade de prorrogação.

Atenciosamente,

Curitiba, 19 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2025.11.19 10:51:42 -03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

RG nº.: 50298615 Expedido por: SSPSC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1304
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Ofício **N° 375/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2025.

À
Coordenação de Contratos

Assunto: Renovação do Contrato nº **227/2023.**

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS (nacionais e internacionais), para atender as solicitações das Secretarias Municipais.

Tendo em vista o término do prazo do 2º Aditivo referente ao Contrato 227/2023, a qual findará em 30/01/2026 a Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.255.350/0001-52, presta serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme documentos anexos a este protocolo;

1- Secretária Municipal de Administração – protocolo 84583/2025;

2- Secretária Municipal de Assistência Social – protocolo 84586/2025;

3- Secretária Municipal de Educação – protocolo 84594/2025;

4- Secretária Municipal de Saúde – protocolo 84596/2025;

5- Secretária Municipal de Comunicação Social – protocolo 84598/2025;

6- Secretária Municipal de Cultura – protocolo 84600/2025;

7- Secretária Municipal de Defesa Social – protocolo 84601/2025;

8- FAZTRANS – protocolo 84603/2025;

9- Secretária Municipal de Esporte e Lazer – protocolo 84605/2025;

10- Secretária Municipal de Finanças – protocolo 84608/2025;

11- Gabinete – protocolo 84612/2025;

12- Secretária Municipal de Governo – protocolo 84614/2025;

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1305
Ass

13- Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – protocolo 84617/2025;

14- Secretária Municipal de Habitação – protocolo 84618/2025;

15- Secretária Municipal da Mulher – protocolo 84621/2025;

16- Secretária Municipal de Meio Ambiente – protocolo 84625/2025;

17- Secretária Municipal de Planejamento Urbano – protocolo 84627/2025;

18- Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – protocolo 84628/2025;

19- Procuradoria Jurídica – protocolo 84628/2025;

20- Unidade de Controle Interno – protocolo 84654/2025;

21- Secretária Municipal de Urbanismo – protocolo 84654/2025.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância para todas as secretarias.

Ressalta-se ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação e que a prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência e é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa e certidões em anexo, assim como o Contrato de Prestação de Serviços e Termo Aditivo 01 e 02.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

A renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo abaixo, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública.

4 – DA COMPROVAÇÃO DE VALOR:

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente, como pode ser visualizado na tabela a seguir e juntados a este processo:

Documento assinado digitalmente - 17L-30D-WB7-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1306
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Item	Descrição	Valor FIRST	ARP R$	ARP R$	PNCP	PNCP
1	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$ 0,01		R$ 0,01 Universidade Estadual Paulista- SP	R$ 0,01 Município de Itatiba	R$ 0,01 São José dos Campos/SP

Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1307
Ass

02	Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas intencionais.	R$ 0,01		R$ 0,01 Universidade Estadual Paulista- SP	R$ 0,01 Município de Itatiba	R$ 0,01 São José dos Campos/SP
03	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	372.497,93	413.740,00 Prefeitura Municipal de Taubaté	446.000,00 Município de Curitiba	CONTRATO 900.000,00 Secretaria do Turismo do Ceará	300.000,00 Município Almirante Tamandaré
04	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	699.670,92				40.000,00 Município Almirante Tamandaré

Ressalta-se ainda, que foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, assim como em contratações similares realizadas pela Administração Pública e pela ferramenta fornecida pelo sistema Banco de Preços, sendo verificado que vários órgãos utilizam o serviço, porém a contratação se dá com valores diferentes, visto que são estimados conforme a necessidade de cada ente público.

Sendo assim, não foi possível a realização de uma tabela comparativa precisa, visto as especificações de cada órgão em relação ao valor total;

Contudo, certifica-se que há vantajosidade em renovar com a atual contratada uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos. Além disso, evita-se o alto impacto financeiro e os custos de uma nova licitação.

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1308
Ass

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado e respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, a qual estabelece que o contrato cujo instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

5 -DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência da contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para este fim, conforme **Portaria nº 428/2025 SMA de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição 232/2025** e anexa a este processo.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
18	02	001	04	122	0040	2.003
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001				---	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
48	03	001	10	301	0041	2.009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				---	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
250	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				---	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
274	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				---	
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				---	
3.3.90.33	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000				---	
3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000				---	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
335	15	005	10	302	0041	2.204

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1309
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	---
3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
345	15	005	10	302	0041	2.205

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	---
3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
65	04	001	12	361	0043	2.014

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
85	05	001	02	061	0058	2.124

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
104	06	001	04	122	0045	2.027

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
129	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
138	07	001	23	695	48	2.210

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação

Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 17L-30D-WB2J-K2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1310
Ass 6

184	09	001	15	452	0042	2038

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---
3.3.90.33	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
219	14	001	04	123	0040	2.049

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
561	17	004	08	244	0049	2088

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	01820.01011.09.99.05.18.2.749.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
569	17	004	08	244	0049	2089

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	---
3.3.90.33	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
579	17	004	08	244	0049	2091

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.550.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
802	25	001	08	243	0049	6011

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000	---
3.3.90.33	01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000	---
3.3.90.33	01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
810	26	001	08	241	0049	2118

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000	---

FAZTRANS

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1311
Ass 6

635	18	001	26	782	044	2098

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
677	21	001	14	422	044	2104

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---
3.3.90.33	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
650	20	001	16	482	0050	2102

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
926	33	001	16	482	0050	2043

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
710	22	001	18	542	0057	2125

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
750	23	001	11	334	0053	2.114

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
755	23	001	11	334	0053	2.115

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
766	23	001	11	334	0053	2208

Elemento:	Fonte:	Valor R$

Documento assinado digitalmente - 17L-30D-WB2-LK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1312
Ass

3.3.90.33	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000	---

GABINETE DO PREFEITO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
775	24	001	04	122	0045	2117

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
856	28	001	04	121	48	2.190

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
836	28	001	15	452	48	2.039

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
908	32	01	27	812	47	2.214

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
953	34	001	04	131	0045	2.132

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
961	35	001	08	244	52	2.086

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
979	35	001	08	244	52	2134

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	--

Documento assinado digitalmente - 17L3QDWB2JK2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1318
Ass. 8

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
991	35	001	08	244	52	2152

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1002	36	001	13	392	0046	2019

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1055	38	001	04	122	0040	2216

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	---

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Rosimeri Rodolfo Depetris

Assistente administrativo

Matrícula nº 351.279 Matrícula nº 363.191

Revisado por:

RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA

Diretora Geral

Matrícula nº 363.191

Autorizado por:

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 8025/2025

Documento assinado digitalmente - 17L-3QD-WB2-LK2

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/12/2025 às 11:20:52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 314
Ass 6

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 10/12/2025 às 11:20:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 10/12/2025 às 11:40:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 10/12/2025 às 14:08:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17L 3QD WR2 LK2

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1315
Ass 6

MEMORANDO 051/2025

Para: Secretaria Municipal de Administração.
De: Gabinete
Assunto: Manifestação de interesse na renovação "FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA"
Data: 26/11/2025

Senhor Secretário,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, segue manifestação de interesse na renovação do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026

A solicitação justifica-se em razão da necessidade do bom desempenho das atividades deste Gabinete.

Para suporte da despesa indicamos **a Dotação Orçamentária 775- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
775	24	001	04	122	0045	2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.0700.00.1.500.0000

Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matricula, para esse fim. **Obs:** Será realizado através de Portaria UNÍCA publicada pela Secretaria de Administração no Diário Oficial, assim que assinada pelo fiscal de execução e Suplente de cada secretaria.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	**Anna Paula Marcondes da Silva**	**Matrícula: 363156**

Documento assinado digitalmente - 92Q-62Y-567-1W7

Fiscal suplente:	**Ana Claudia Dalbem Medeiros**	**Matrícula: 363155**

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1316
Ass 8

Documento elaborado:

Anna Paula Marcondes da Silva
Diretora de Área
Decreto 7651/2025

Elvis R. Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto 7649/2025

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 15:11:46

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1317
Ass 6

Assinantes

✓ ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA

Assinou em 26/11/2025 às 15:11:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elvis Roberto Maioky

Assinou em 26/11/2025 às 15:12:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elvis Roberto Maioky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

92O 62Y 567 1W7

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Unidade de Controle Interno

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13 18
Ass 8

Ofício nº 57/2025

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023**

Venho por meio deste demonstrar interesse no processo de RENOIVAÇÃO no contrato 227/2023:

1. **Objeto:** Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
2. **Justificativa:** Deslocamento dos servidores do setor.

3. Prazo de execução, vigência da ARP:

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Gustavo Claudino Clemente	Matrícula: 359438
Fiscal suplente:	Fabio Antonio da Rocha	Matrícula: 349542

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1319
Ass

5. Dos recursos orçamentários e financeiros:(tem que vir o quadro completo)

Campos Obrigatórios Cód. Dotação, órgão, unid., função, sub função, prog., ação, elemento, Fonte e Valor Estimado, (na fonte deve constar os 26 dígitos).

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Funçã o**	**Subfu nção**	**Progra ma**	**Ação**
1055	38	001	04	122	0040	2.216

Elemento:	**Fonte:**	**Valor estimado R$**
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Nome civil: GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 01/12/2025 09:47:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Claudino Clemente
Cargo: Contador
Nº da matrícula: 359438
QUEM ELABOROU O DOCUEMENTO

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Dados: 2025.12.01 09:43:24 -03'00'

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno
Decreto nº 7177/2023

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1.320
Ass 8

Ofício nº 093/2025 **Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.**
(Processo 84614/2025)

Senhor Secretário,

Assunto: RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: "Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais ".

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a **renovação da Ata de Registro de Preço**, conforme as especificações abaixo:

Da Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Obs: Será realizado através de Portaria ÚNICA publicada pela Secretaria de Administração no Diário Oficial, assim que assinada pelo fiscal de execução e Suplente de cada secretaria.

Segue indicação abaixo:

FUNÇÃO	**NOME COMPLETO**	**MATRÍCULA**
Gestor de Contrato:	**Michael Alberto de Souza**	**363.181**
Fiscal Execução:	**Jaqueline Martins da Cruz**	**351.758**
Fiscal Suplente:	**Odileno de Lima Rosa**	**363.361**

Documento assinado digitalmente - IPD-837-32L-6VI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1321
Ass 6

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
104	06	001	04	122	0045	2.027
Elemento:		**Fonte:**			**R$ xxxxxx**	
3.3.90.33.01.00.00.00		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlio César Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 7649/2024

Documento assinado digitalmente - IPD-B32-32L-6VI

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 14:52:48

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1322
Ass

✓ Evelyn Cristina dos Santos Abreu

Assinou em 27/11/2025 às 14:52:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Evelyn Cristina dos Santos Abreu, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ julio cesar ferreira de lima theodoro

Assinou em 27/11/2025 às 14:53:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.944.289-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, julio cesar ferreira de lima theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JPD P37 32J 6VL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1329
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Comunicação

Ofício nº 118/2025 - SMCS

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2025

A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Renovação do Contrato nº 227-2023 – Serviços de agenciamento de viagens.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem por meio deste, manifestar interesse na renovação da licitação, dotação orçamentária, justificativa e demais informações necessárias;

1 OBJETO:

Renovação do contrato nº 227/2023 - Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais..

2 JUSTIFICATIVA:

A renovação do referido contrato é necessária para garantir o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, especialmente nos deslocamentos relacionados a ações institucionais, eventos, coberturas externas e atividades oficiais que requerem agilidade e organização logística. A continuidade deste serviço assegura eficiência na cotação, reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas, contribuindo para a execução das atividades estratégicas de comunicação do município.

3. FISCALIZAÇÃO :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Documento assinado digitalmente - 3GF-IQQ-W82-MX1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1324
Ass B

SEGUE INDICAÇÃO ABAIXO:

Fiscal de Contrato: Jairo Henrique Rodrigues – SMCS – Matrícula 363493;

Fiscal Suplente: Felipe de Freiras Ribas – SMCS – Matrícula 363283.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
953	34	001	04	131	0045	2.132
Elemento		**Fonte**		**Valor Estimado**		
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000		R$ xxxx,xx		

Respeitosamente,

PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS
Assistente Adminstrativo
Matrícula 351708

JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Diretor Geral
Matrícula 363493

TIAGO MATOZZO FERRAZ
Secretário de Comunicação Social
Decreto n°7651/2025

Documento assinado digitalmente - 3GF-JQO-WB2-MX1

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2025 às 15:39:05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1325
Ass 6

Assinantes

✓ Patricia Elias Dos Santos

Assinou em 01/12/2025 às 15:39:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PATRICIA ELIAS DOS SANTOS com o CPF ***.585.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Patricia Elias Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jairo Henrique Rodrigues

Assinou em 01/12/2025 às 15:39:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jairo Henrique Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ TIAGO MATTOZO FERRAZ

Assinou em 01/12/2025 às 15:42:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.767.119-**

Eu, TIAGO MATTOZO FERRAZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GE JQO W82 MX1

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1326
Ass

OFÍCIO n.º 145/2025 – S.M.U/F.R.G.
À
Secretaria Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 – 2º aditivo vigente até 30/01/2026, objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Urbanismo manifesta interesse na RENOVAÇÃO do Contrato nº 227/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 124/2022, em favor da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.255.350/0001-52, referente ao 2º aditivo vigente até 30/01/2026, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), contemplando a renovação dos QUANTITATIVOS conforme Decreto 7225/2024 parágrafo 2º.

A solicitação atende ao Protocolo nº 84656/2025, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a súmula no processo.

Para viabilizar as despesas, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- Passagens e Despesas com Locomoção – 184 Recursos Ordinários (Livres), e
- Passagens e Despesas com Locomoção – 184 Taxas – Exercício do Poder de Polícia.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
184	09	001	15	452	0042	2038	339033	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
184	09	001	15	452	0042	2038	339033	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras designadas para essa finalidade, conforme relação a seguir.
Fiscal: Vanessa Aparecida Carvalho Josviak – Matrícula: 348.493
Fiscal Suplente: Vaneila Sena dos Reis – Matrícula: 358.320

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Adrieli da Cunha Batista Campos
Assistente Administrativo
Matrícula 354.438

Gileady da Silva Neves
Diretor Geral de Urbanismo
Decreto 7654/2025

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº7649/2025

Documento assinado digitalmente - QR2-RRR-MEY-2QQ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2025 às 10:20:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1327
Ass

Assinantes

✓ Adrieli da Cunha Batista Campos

Assinou em 01/12/2025 às 10:20:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adrieli da Cunha Batista Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ gileady da silva neves

Assinou em 01/12/2025 às 10:20:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gileady da silva neves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gerry José dos Santos

Assinou em 01/12/2025 às 11:51:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gerry José dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OP2 PPP MEX 2Q0

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1328
Ass 6

Ofício 167/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO

RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no ano de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA:

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal:	João Gilberto Solano	Matrícula: 349396
Fiscal suplente:	Jonathan Almir Barbosa	Matrícula: 363333

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
129	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
138	07	001	23	695	48	2.210

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Documento assinado digitalmente - ROF-3L5-78P-V80

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1329
Ass

Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				x,xx	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

VINÍCIUS JOSE DO PRADO
Assessor Coordenador IV
MATRÍCULA 363317

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
DECRETO Nº 7663/2025

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - DOF 3L 5.789-V80

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 16:02:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1330
Ass

Assinantes

✓ VINICIUS JOSE DO PRADO

Assinou em 25/11/2025 às 16:05:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.973.149-**

Eu, VINICIUS JOSE DO PRADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Suellen Anacleto da Luz Silva

Assinou em 25/11/2025 às 16:05:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Tiago Henrique Wandscheer

Assinou em 25/11/2025 às 16:06:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago Henrique Wandscheer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQE 3L5 78P V80

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Ofício nº 177/2025

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1331
Ass

À Secretaria Municipal de Administração.
Ref. Renovação do Contrato nº 227/2023.

A Secretaria Municipal de Finanças vem por meio deste manifestar interesse na renovação do Contrato nº 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo, que tem por objeto a "Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais", conforme solicitação através do Protocolo nº 84608/2025.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos pelos servidores indicados com nome completo e matrícula. Segue indicação:

Fiscal:	Andressa Camilo	Matrícula: 358.385
Fiscal suplente:	Geisiane de Paula Roberto	Matrícula: 351.119

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção: 219.

Documento assinado digitalmente - D78-7G0-KDW-BY2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1332
Ass B

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
219	14	001	04	123	0040	2.049

Elemento	Fonte	Valor estimado R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	-

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Andressa Camilo, Assistente Administrativo

Matrícula nº 358385

Documento conferido e validado por:

Andreia Aparecida Branco Corrêa da Silva, matrícula nº 351423

Diretora de Área da Secretaria Municipal de Finanças

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.995/2025

Documento assinado digitalmente - D78-7C9-KDW-8X2

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 11:50:03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1333
Aso 6

Assinantes

✓ Andressa Camilo

Assinou em 02/12/2025 às 11:50:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRESSA CAMILO com o CPF ***.393.398-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andressa Camilo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA

Assinou em 02/12/2025 às 13:14:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no q se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Givanildo F Pego

Assinou em 02/12/2025 às 13:16:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D78 7G9 KDW RY2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1334
Ass 6

Ofício 185/2025 - SMS

Fazenda Rio Grande 26 de Novembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Renovação do Contrato nº 227/2023 – PE 124/2022
(Serviços de Agenciamento de Viagens)

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a renovação do Contrato nº 227/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias, destinados às necessidades das Secretarias Municipais.

1. Justificativa:

2. A renovação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens utilizados pela Administração Municipal, evitando a interrupção do atendimento às demandas das Secretarias, incluindo deslocamentos oficiais, formações e atividades administrativas essenciais. O serviço é contínuo e indispensável para o pleno funcionamento das ações institucionais.

3. Fiscalização:

Fiscal: Bruno Delpasso de Moraes – Matrícula 359814

Suplente: Joelma Aparecida de Jesus – Matrícula 351562

Documento assinado digitalmente - 64E-GMG-GG1-EQ5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1335
Ass

4. Dotação orçamentaria:

84596/2025 -3° aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA									
Cod	**Órgão**	**Unid**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**	**RECURSO**
48	3	001	10	301	0041	2.009	33.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
345	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
345	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral – SMS
Decreto nº 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente - 64E-GMG-GG1-EQ5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 13:27:54

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1336
Ass 6

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 26/11/2025 às 13:27:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 26/11/2025 às 13:53:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 26/11/2025 às 14:18:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

64E GMG GG1 EQ5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1337
Ass 6

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2025.

OFÍCIO 209/2025-SMM
Ref. Indicação de Fiscal e D.O

A Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste, manifestar interesse em participar da renovação do Contrato 227/203 da Empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.255.350/0001-52**, cujo objeto é Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender ás **necessidades desta Secretaria.**

Justificativa:

Justificamos a solicitação, tendo em vista que, o objetos licitados são de extrema importância para suprir as demandas desta Secretaria

Fiscalização:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Rita de Cassia de Sá Ribas	Matrícula: 364386
Fiscal suplente:	Juliana de Lima Theodoro	Matrícula: 350647

Dotação Orçamentárias:

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

3 aper | Documento assinado digitalmente - DVL-6DQ-9DN-M48
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1338
Ass 6

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
961	35	001	08	244	52	2086

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
979	35	001	08	244	52	2134

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
991	35	001	08	244	52	2152

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Juliana de Lima Theodoro

Cargo: Coordenação Técnica Administrativa

Matrícula: 350647

Jessica Caroline Costa Weiss

Diretora Geral da Secretaria Municipal da Mulher

Decreto 7754/2025

Giuliana B. Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal da Mulher

Decreto 7665/2025

Imo Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

3 aper | Documento assinado digitalmente - DVL-6DQ-9DN-M48
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 15:18:27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1339
Ass

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 25/11/2025 às 15:18:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 25/11/2025 às 16:06:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 25/11/2025 às 16:06:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DVL 6DQ 9DN M48

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1340
Assi

Ofício nº231/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Renovação da Contrato nº 227/2023

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste manifestar interesse na renovação do Contrato que tem por objeto o Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas.

Desta forma, indicamos os seguintes servidores para fiscalização do contrato:

- Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira - matrícula 357688
- Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349123

Dotações Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
650	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:	**Fonte:**					
3.3.90.33	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000					
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
926	33	001	16	482	0050	2.043
Elemento:	**Fonte:**					
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Habitação
José Carlos Szadkoski
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente , B7M.80C.20L.3FV

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/11/2025 às 10:42:55

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1341
Ass

Assinantes

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 28/11/2025 às 10:42:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

Assinou em 28/11/2025 às 11:36:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P7M 80G 29L 3EV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1342
Ass B

OFICIO Nº 261/2025 – SMDSMU

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

Á
Secretaria Municipal de Administração

Prezados,

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio desse oficio manifestar o interesse na renovação do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026.

Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Justificativa: Manifestamos interesse na renovação do contrato citado acima, lembrando da importância das passagens aéreas para o deslocamento, para realizações de cursos, capacitações, palestras, fóruns, ou quaisquer eventos para capacitação profissional dos servidores, que possam ocorrer em outros cidades.

Fiscais:

Fiscal	**Adriano Alves Godoi**	**Matricula: 355.797**
Fiscal Suplente	**Allan Bruno Silva de Oliveira**	**Matricula: 355.186**

Indicação de Dotação Orçamentária

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
677	21	001	14	422	044	2.104
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R$	
3.3.90.33		00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000			0,00	

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
677	21	001	14	422	044	2.104
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R$	
3.3.90.33		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			0,00	

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente

MATEUS SOCOL MACHADO
Diretor Geral
Matrícula nº 363.371

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 4651/2025

Documento assinado digitalmente - 6W2-WLM-6K8-97G

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 14:07:53

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1343
Ass B

Assinantes

✓ Mateus Socol Machado

Assinou em 26/11/2025 às 14:09:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.591.799-**

Eu, Mateus Socol Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alexandre Tramontina Gravena

Assinou em 26/11/2025 às 14:09:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6W2 WLM 6K8 97G

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento urbano

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1344
Ass

Ofício nº 324/2025 -

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação do contrato 227/2023.

Contratada: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, em resposta ao protocolo 84627/2025. Manifesta interesse na renovação do contrato nº 227/2023 ID 4059, celebrado com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 124/2022.

Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matricula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Eliane Freitag dos Santos	Matrícula: 358325
Fiscal suplente:	Enzo Shigeru Endo	Matrícula: 356335

4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
856	28	001	4	121	48	2.190
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000					

Documento assinado digitalmente - RG0-5RR-OI3-MX3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1345
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento urbano

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
836	28	001	15	452	48	2.039

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	

Certos de podermos contar com a atenção e celeridade para o atendimento da presente solicitação.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Eliane Freitag dos Santos
Assistente administrativo
Matricula 358325

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor geral
Decreto nº 7671/2025

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Documento assinado digitalmente - RGQ-5RR-QI3-MY3

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2025 às 08:48:23

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1346
Ass 8

✓ Eliane Freitag dos Santos

Assinou em 01/12/2025 às 08:48:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Celso Sinatra Pedro da Silva

Assinou em 01/12/2025 às 09:01:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 01/12/2025 às 09:20:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RG9 5RR OJ3 MX3

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1347
Ass

Ofício nº 349/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2025.

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Renovação do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a renovação do Contrato 227/2023

Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais),

Justificativa: A renovação do contrato de Serviços de Agenciamento de Viagens, que engloba as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), é imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência da logística institucional, visto que a aquisição de passagens aéreas é uma necessidade permanente para o cumprimento de missões, a participação em eventos e a execução de atividades externas pelos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda. A manutenção do vínculo com a agência atual garante o acesso às tarifas corporativas e condições especiais, gerando economia e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Prog	Ação	Elemento	Fonte
750	23	01	11	334	0053	2.114	3.3.90.33.00 .00.00.00	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000
755	23	01	11	334	0053	2.115	3.3.90.33.00 .00.00.00	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000

2 | Documento assinado digitalmente - JWO-WWV-2GG-QY6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1348
Ass

766	23	01	11	334	0053	2.208	3.3.90.33.00 .00.00.00	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000

Segue indicação abaixo:

Fiscal de contrato:	Cleberson Zepechouka	Matrícula: 351.724
Fiscal suplente:	Elaine Aparecida de Lima	Matrícula: 350.134

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - JWQ WMV 2GG QX6

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 15:17:34

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1349
Ass

✓ Cleberson Zepechouka

Assinou em 26/11/2025 às 15:20:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cleberson Zepechouka, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Renan Gabriel Wozniack

Assinou em 26/11/2025 às 15:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.641.109-**

Eu, Renan Gabriel Wozniack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JWQ WWV 2GG QX6

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Oficio nº 377/2025 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1350
Ass 6.

À
Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal
Assunto: Aditivo contratual Contrato 227/2023

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse na RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais ".

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
635	18	001	26	782	0044	2098	33.90.33	0000

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE:

FISCAL: SILVIO NICHELE NETO – Matrícula: 351348
SUPLENTE: ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO - Matrícula: 363065

Elaborado por:
ROSILDA DE PAULA MORAES
Assistente Administrativo
Matrícula 355714

Autorizado por:
ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7665/2025

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - Y2V-725-4PL-Y3W

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 16:43:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1351
Ass

Assinantes

✓ ROSILDA DE PAULA MORAES

Assinou em 25/11/2025 às 16:43:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.353.519-**

Eu, ROSILDA DE PAULA MORAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ERICA DE FRANCA RIBEIRO

Assinou em 26/11/2025 às 09:54:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ERICA DE FRANCA RIBEIRO com o CPF ***.350.329-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ERICA DE FRANCA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alexandre Tramontina Gravena

Assinou em 26/11/2025 às 13:28:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2V Z25 4PL X3W

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1352
Ass

Ofício **N° 388/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2025.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de renovação de licitação do contrato nº 227/2023, a favor da empresa FIRST EVOLUTION VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026, no valor de 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir eficiência, economia e organização no deslocamento de servidores municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar compromissos institucionais, facilitando a cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias. Além disso, a disponibilidade de suporte para marcação, remarcação e cancelamento assegura flexibilidade e otimização dos recursos públicos. A continuidade desse serviço permite atender às necessidades administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das agendas oficiais.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Fiscalização

Fiscal: Stephanie Taborda Costa Matrícula:363460

Suplente: Rosimeri Rodolfo Depetris Matrícula: 351279

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 8025/2025

Documento assinado digitalmente - EOL-D9V-OOWJ-0M

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 16:44:06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1353
Ass 6

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 02/12/2025 às 16:44:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 02/12/2025 às 16:45:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 02/12/2025 às 16:56:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EQL D8V QQW L9M

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1354
Ass

OFÍCIO Nº. 399/2025.

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretária Municipal de Administração -

Assunto: Interesse na renovação do Contrato n. 227/2023.

Data: 26/11/2025.

A Procuradoria Geral do Município vem através deste, conforme solicitação feita pela Secretaira Municipal de Administração, formalizada no processo administrativo n. 84.653/2025, manifestar o interesse na renovação do Contrato n. 227/2023, com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto: "Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais)".

JUSTIFICATIVA

A renovação do contrato com a empresa fornecedora mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços já prestados, os quais vêm sendo executados de forma regular e satisfatória. A manutenção da contratação atende ao interesse público, assegurando o suporte às atividades desta Procuradoria que

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
85	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelas seguintes servidoras :

Documento assinado digitalmente - EDP-00M-1O1-9K8

Fiscal:	Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	Matrícula: 350.631
Fiscal suplente:	Angélica Veloso Linhares Machado	Matrícula: 351.665

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josiane Rodrigues
Diretora Geral da Procuradoria Geral Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1355
Ass

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto n.6484/2022.

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Documento assinado digitalmente - EDR-00M-1O1-PK8

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 11:57:17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1356
Ass

Assinantes

✓ josiane rodrigues

Assinou em 26/11/2025 às 11:57:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, josiane rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Debora Lemos

Assinou em 26/11/2025 às 13:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Debora Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EDP 09M 1Q1 PK8

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 480/2025 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1357
Ass

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026.

Senhor Secretário,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, vem por meio deste, manifestar interesse na renovação do Contrato, dotação orçamentaria e demais informações necessárias;

1 Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. Fiscalização :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Segue indicação abaixo:

Fiscal de Contrato: Carina de Faria Mondini – SMELJ – Matrícula 352554

Fiscal Suplente: Andrea Cristina Haas – SMELJ – Matrícula 338301

Documento assinado digitalmente - IEQ.NIS.WG0.JWK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

3. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação
908	32	01	27	812	47	2.214

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1358
Ass

Maristela da Silva Szeremeta
Assistente Administrativo
Matrícula 350241

Wiliam Morrete Maioki
Diretor Geral
Decreto nº 7668/2025

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Ilmo. Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
DECRETO Nº 8025/2025

Documento assinado digitalmente - IEQ-NI5-WG0-JWK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 11:12:40

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1359
Ass

✓ Maristela da Silva Szeremeta

Assinou em 26/11/2025 às 11:12:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maristela da Silva Szeremeta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Wiliam Maioki

Assinou em 26/11/2025 às 11:14:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Wiliam Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 26/11/2025 às 11:16:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JEO NJ5 WG0 LWK

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1360
Ass

Ofício nº 516/2025

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Venho por meio deste demonstrar interesse no processo de renovação do Contrato 227/2023:

1. **Objeto:** Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais
2. **Justificativa:** aquisição de passagens para cumprir necessidades desta pasta.

3. Prazo de execução, vigência da ARP:

O período de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	José Renato Sales da Silva	Matrícula: 363284
Fiscal suplente:	Caio Duarte Boryça	Matrícula: 351470

5. **Dos recursos orçamentários e financeiros:**(tem que vir o quadro completo)

Campos Obrigatórios Cód. Dotação, órgão, unid., função, sub função, prog., ação, elemento, Fonte e Valor Estimado, (na fonte deve constar os 26 dígitos).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1361
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1002	36	001	13	392	0046	2.019

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500	-

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário de Cultura
Decreto n° 7651/2025

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Matrícula n° 363284

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula n° 351470

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Documento assinado digitalmente - VBD-NM2-C0E-Y5M

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 15:09:49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1362
Ass

Assinantes

✓ JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 27/11/2025 às 15:09:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 27/11/2025 às 15:10:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Caio Duarte Boryça

Assinou em 27/11/2025 às 15:12:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRD NM2 G0E Y5N

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1363
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 1364
Ass B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados,, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1365
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1366
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4539

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINT EVOLUTION MÁQUINAS E TURNKEY LTDA;
OBJETO: "Concessão de recursos para promoção de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens terrestres (ida e volta), para atender as necessidades dos Servidores Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2023;
PROTOCOLO: Nº 64/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar de 21/01/2025;
VALOR TOTAL: R$ 1.971.176,00 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e setenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.21.02.03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em Auditoria Pública para atender as Propostas 1 (um) e 2 (dois), do anexo I do Edital Normativo nº 001/2023, e ACEITA o efeito em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS do Bairro de FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.[illegible] sediada à [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], no valor de R$ [illegible] (cinco mil reais), para o pleito nº 01/2023 (anexo I do Edital), com especificação e valor de cada serviço.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em Auditoria Pública para atender as Propostas 1 (um) e 2 (dois), do anexo I do Edital Normativo nº 001/2023, e ACEITA o efeito em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS do Bairro de FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], sediada à [illegible], nº [illegible], Bairro [illegible], CEP [illegible], no valor de R$ [illegible] (cinco mil reais), para o pleito nº 01/2023 (anexo I do Edital), com especificação e valor de cada serviço.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA
PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO / EXERCÍCIO DE JANEIRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (ATÉ O BIMESTRE)	%	RECEITAS REALIZADAS (EXERCÍCIO)	%	SALDO A REALIZAR
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1367
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº. 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 3069/2025**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1368
Ass

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	65 878	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	184 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000
SMF	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000
SMAS	487 561 569 579 584 612 794 802 810 810	08.243.0049.8.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.8.009 08.243.0049.8.010 08.243.0049.8.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.118	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00860.00860.03.04.02.10.1.665.0000 00860.00860.03.04.02.10.1.665.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.03.08.02.11.1.665.0000
SMDS/ FAZTRANS	635	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.000
SMTER	750 755 766	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	775	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	838 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.761.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	909 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	928	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0046.2.019 13.392.0046.2.020 13.391.0046.1.094 13.392.0046.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 – Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 – Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

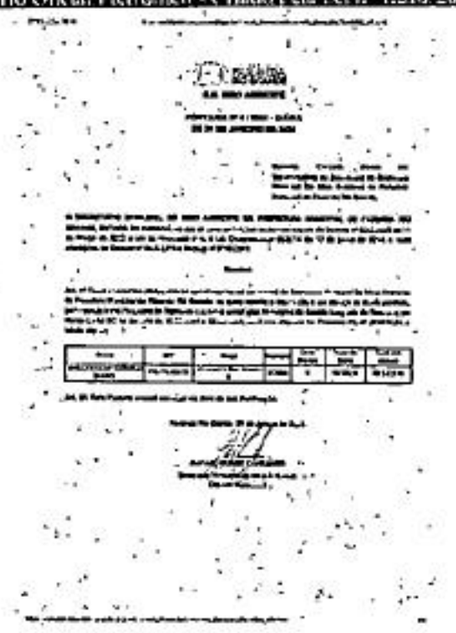
DEBORA LEMOS – Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

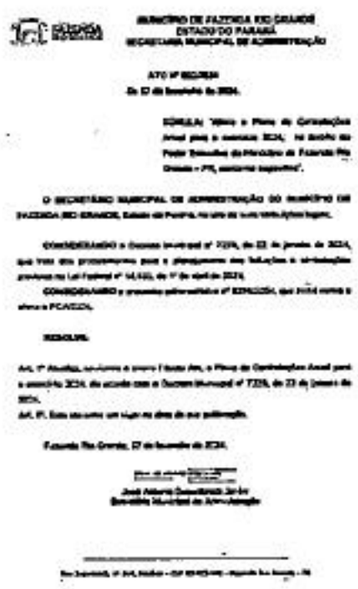
P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 – Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1369
Ass 8.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada às seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1370
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17	0000
	20	0000
Assistência Social	475	1726
	548	1000
	556	0940
	566	1000
	571	1000
	599	1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663	1000
	661	510
Faztrans	622	509
	622	1000
	630	509
	632	509
Esporte Lazer e Juventude	868	0000
	877	0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919	1000
	936	1000
	948	1000
Planejamento Urbano	805	507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247	1303
	271	1303
	271	1494
	291	1494
	327	1000
	327	1303
	327	1369
	327	1494
	337	1303
	337	1494
Desenvolvimento Econômico	125	0000
	134	510
	140	0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaesels reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
02	142			
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:29:19

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1371
Ass

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 26/11/2025 às 16:29:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ marjane ribeiro da silva

Assinou em 26/11/2025 às 16:30:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 26/11/2025 às 16:30:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M64 VQV K0Y X5Q

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1372
Aso B.

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
802	25	001	08	243	0049	6011

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
810	26	001	08	241	0049	2118

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000	

6 .Outras informações relevantes:

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Fabiana Palinger Andreczevecz

Matrícula 350624

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Decreto 7668/2025

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - M64-VQV-K0Y-Y5O

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1373
Ass

	o		ão	nção	ama	
569	17	004	08	244	0049	2089
Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.33		00940.00940.09.06.06.25.2.66 0.0000				

Cód.	Órgã o	Unid.	Funç ão	Subfu nção	Progr ama	Ação
579	17	004	08	244	0049	2091
Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				

Cód.	Órgã o	Unid.	Funç ão	Subfu nção	Progr ama	Ação
802	25	001	08	243	0049	6011
Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.33		00880.00880.03.04.02.10.1.66 5.0000				

Cód.	Órgã o	Unid.	Funç ão	Subfu nção	Progr ama	Ação
802	25	001	08	243	0049	6011
Elemento:		**Fonte:**			**Valor estimado R$**	
3.3.90.33		01819.01011.09.99.05.18.2.74 9.0000				

Documento assinado digitalmente - M64-V0V-K0Y-Y5O

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1374
Aso

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Gestor	Marjane Ribeiro da Silva	Matrícula: 363255
Fiscal suplente:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	Matrícula: 351003
Fiscal de Execução	Flavia Vaz Aleluia	Matrícula: 3511189

5. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
561	17	004	08	244	0049	2088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	01820.01011.09.99.05.18.2.749.0000					

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
569	17	004	08	244	0049	2089
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000					

Cód.	**Órgã**	**Unid.**	**Funç**	**Subfu**	**Progr**	**Ação**

Documento assinado digitalmente - M64-VOV-K0Y-Y5O

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1375
Ass

Ofício nº 4066/2025 -

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação do Contrato 227/2023

Venho por meio deste solicitar Renovação do Contrato 227/2023 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

1. Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais

2. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de renovação do contrato referente aos serviços de agenciamento de viagens, tendo em vista que tais serviços são fundamentais para garantir o adequado deslocamento de servidores e representantes do Município no cumprimento de atividades oficiais. A manutenção deste contrato é imprescindível para viabilizar a participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais, missões administrativas e demais compromissos inerentes ao bom desempenho das funções públicas.
A continuidade da prestação destes serviços assegura maior eficiência, agilidade e organização no planejamento e execução das viagens institucionais, permitindo que o Município tenha acesso a suporte especializado para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, conforme as necessidades administrativas. Ressalta-se, ainda, que a renovação do contrato contribui para a economicidade, a racionalização de recursos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

3. Prazo de execução, vigência do Contrato:

O período de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - M64-VOV-K0Y-Y5O

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1376
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000084594/2025

Número Único: TZY.YDA.HCQ-Q9

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 25/11/2025 11:29 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Segue indicação de fiscais.
Màvila Fatima Barbosa Arruda Falcão matricula 352156
Nara Regina Bressan matricula 351346

Data Parecer: 26/11/2025 4:15 PM

Mavila Fatima

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 09:03:43

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
Ass. B.

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 27/11/2025 às 09:03:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 27/11/2025 às 14:31:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 27/11/2025 às 16:05:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 28/11/2025 às 07:52:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ORZ WWV J9D Z7L

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

Ofício Nº 1865 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
Ass 6

Assunto: Solicitação de renovação de contrato

Senhor Secretário,

Para atender às despesas relacionadas RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026, objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Protocolo nº 84594/2025, segue indicação da dotação:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
65	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - QBZ-WMA-J9D-77F

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 13:32:49

Assinantes



✓ Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assinou em 25/11/2025 às 13:32:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 25/11/2025 às 13:33:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Willian Barros Do Amaral

Assinou em 25/11/2025 às 13:34:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Willian Barros Do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ0 E6G LVP 08X

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Decreto n° 7665/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1380
Ass

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - BOO.E6G.LV8.08Y

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1381
Ass

Ofício nº 633/2025 – SMMA

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2025.

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do contrato n° 227/2023

Senhor Secretário,

Por meio deste manifestamos interesse na renovação do contrato nº 227/2023 - objeto: "Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
710	22	001	18	542	0057	2.125

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	--

Fiscalização:

Fiscal de execução: Fabiano Pedrolli Neves – Matrícula: 349.351.

Fiscal suplente: Gisele Ailiene Stresser De Faria Dobrowolski Santana – Matrícula: 350.981.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

Documento assinado digitalmente - POO.E6G.LVB.08Y

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

I) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1382
Ass 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1383
Ass 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o quê subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1384
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:09170995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:09170995
Dados: 2023.11.28 15:58:39 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.30 16:16:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 28/11/2023 09:28:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis,** representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Data: 28/11/2023 09:26:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 28/11/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidades: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2NI AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 255/2022 Data Processo: 16/11/2022

Nº	Item	Material	Quantidade				Valor			
			Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		823,000	0,000	51,000	772,000	8,23	0,00	0,51	5,72
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,203	0,00	159,877,72	212.620,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		1,000	0,000	0,000	1,000	699.670,92	0,00	0,00	699.670,92
TOTAL:							1,072,176,50	0,00	159,878,23	912,298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
787,000	1.072.176,50	159,878,06	150,809,84	150,809,84	912.298,44

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS SCHEIDT:94510160049
Data: 28/11/2023 11:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.213/2018 - Edição nº250 de 01 de dezembro de 2023 Página 5





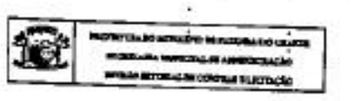




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1385
Ass 6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.213/2018 - Edição nº230 de 04 de dezembro de 2023 Página 6





TERMO DE RATIFICAÇÃO







Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1386
Ass B.

Edital nº 85/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/11/2025

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000523/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens corporativas aéreas e viagens terrestres.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 12,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Serviços de agenciamento de viagens corporativas em conformidade com o Anexo I do edital.Estima-se, com custos de passagens, o valor de R$ 49.000,00 anuaLA remuneração única e exclusiva será por meio de Taxa de Agenciamento ou Taxa de Transação não sendo acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados.	1	R$ 0,01	R$ 0,01
2	Serviço de agenciamento de viagens terrestres – intermunicipais e interestaduais.Estima-se, com custos de passagens, o valor de R$ 6.000,00 anual.	1	R$ 12,32	R$ 12,32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1387
Ass

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1388
Ass 6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:35:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1389
Ass B

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 26/11/2025 às 16:35:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V06 Z0L D14 6JK

Ato que autoriza a Contratação Direta nº INEXIGIBILIDADE: 3068/2025/SGAF/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1390
Ass

Acessar Contratação

Última atualização 19/11/2025

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Unidade compradora: 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46643466000106-1-000746/2025 **Fonte:** Municipio de São José dos Campos

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVICOS DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, TRASLADO TERRESTRE, HOSPEDAGEM E SEGURO-VIAGEM NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 15,50	R$ 15,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM	30	R$ 0,01	R$ 0,30
2	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSFER PRIVATIVO	20	R$ 0,01	R$ 0,20
3	PASSAGEM AEREA NACIONAL INCLUINDO EMISSAO DE BILHETE ELETRONICO.	120	R$ 0,01	R$ 1,20
4	PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL INCLUINDO EMISSAO DE BILHETE ELETRONICO.	30	R$ 0,01	R$ 0,30
5	HOSPEDAGEM EM TERRITORIO NACIONAL OU INTERNACIONAL, INCLUINDO ALIMENTACAO E EMISSAO DE VOUCHER.	1350	R$ 0,01	R$ 13,50

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal. homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1391
Ass 8

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:35:39

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1392
Ass 6

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 26/11/2025 às 16:35:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KZV 9PZ LX4 1PJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1393
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CÂMPUS DE RIO CLARO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024 – IGCE/CRC

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por intermédio do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, com sede na Avenida 24-A, número 1515, bairro Bela Vista, na cidade de Rio Claro - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0010-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Prof. Dr. Edson Denis Leonel, designado(a) pela Portaria do Reitor, s/nº , de 18 de novembro de 2020, publicado(a) no DOE de 19 de novembro de 2020, portador(a) da identificação funcional nº 600.625-5, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 392/2024 – IGCE/CRC, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de passagem aérea, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2024 – IGCE/CRC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor
BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 27.829.511/0001-77
Endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 3500, sala 1803, bairro Boa Vista
Cidade: São Caetano do Sul-SP
Telefone (11) 2897-9765
e-mail: ricardo.pereira@bilacorp.com.br, atendimento.licita@bilacorp.com.br

Representante: RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:52:02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1394
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
q	*Passagem Aérea Nacional - IGCE*	*Unid.*	*100*	*100*	*R$ 0,01*
2	*Passagem Aérea Nacional - IB*	*Unid.*	*18*	*18*	*R$ 0,01*
3	*Passagem Aérea Internacional (IGCE)*	*Unid.*	*20*	*20*	*R$ 0,01*
4	*Passagem Aérea Internacional (IB)*	*Unid.*	*01*	*01*	*R$ 0,01*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus de Rio Claro.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é órgão ou entidade participante do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
01 - Passagem Aérea Nacional - IGCE	Instituto de Geociências (IGCE)	Un	100
02 - *Passagem Aérea Nacional - IB*	Instituto de Biociências (IB)	Un	18
03 - *Passagem Aérea Internacional (IGCE)*	Instituto de Geociências (IGCE)	Un	20
04 – Passagem Aérea Internacional (IB)	Instituto de Biociências (IB)	Un	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:52:17 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1395
Ass 6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:52:36 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1396
Ass 6

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:52:54 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1397
Ass

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:53:14 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139
Ass 6
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS
CAMPUS DE RIO CLARO
unesp

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133,

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:53:29 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1399
Ass

de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:53:43 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 190
Ass

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:54:01 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 140
Ass 6

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da *Lei nº 8.078, de 1990*, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:54:27 -03'00'

testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1402
Ass

Rio Claro, 20 de setembro de 2024.

EDSON DENIS LEONEL:94937150600
Assinado de forma digital por EDSON DENIS LEONEL:94937150600
Dados: 2024.09.11 16:10:04 -03'00'

Prof. Dr. EDSON DENIS LEONEL

Diretor do Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Dados: 2024.09.11 10:54:43 -03'00'

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA

Representante legal do fornecedor registrado

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANA APARECIDA RIBEIRO
Data: 12/09/2024 08:59:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

RACHEL CRISTINA DA SILVA FONTANA:18081710809
Assinado de forma digital por RACHEL CRISTINA DA SILVA FONTANA:18081710809

Rachel Cristina da Silva Fontana
CPF: 180.817.108-09

Rosana Aparecida Ribeiro
CPF: 115.390.918-99

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1403
Ass

Edital nº PE 84/2025

Ultima atualização 17/11/2025

Unidade compradora: 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105659000174-1-000313/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, bem como reservas de hospedagem no Brasil e no exterior, para atender à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento: Maior Desconto, nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 600.000,00

R$ 600.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAL	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAL	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
3	PASSAGENS TERRESTRES	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	HOSPEDAGEM	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1404
Ass

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1405
Ass 6

Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** através do processo administrativo nº **312/2025,** protocolado sob nº **0018.000017070/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 18/11/2025** até as **08h30min** do **dia 04/12/2025.**

- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do **dia 04/12/2025.**

- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **01/12/2025.**

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO RESERVAS DE HOSPEDAGEM NO**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

Documento assinado digitalmente - 5EQ.Y29.VLE.QB2

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Fls:
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1406
Ass E

01	*Administração e Previdência*
02	*Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente*
03	*Assuntos Jurídicos*
04	*Comunicação Social e Eventos*
05	*Educação*
06	*Esporte e Lazer*
07	*Família e Desenvolvimento*
08	*Fazenda*
09	*Gabinete*
10	*Governo e Gestão*
11	*Habitação*
12	*Indústria e Comércio*
13	*Obras e infraestrutura*
14	*Cidadania e Ouvidoria*
15	*Recursos Humanos*
16	*Planejamento*
17	*Saúde*
18	*Segurança*
19	*Urbanismo*
20	*Cultura e Turismo*
21	*Trabalho, Qualificação e Renda*
22	*Assuntos Estratégicos*

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - *Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.*

12 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

12.1 - O valor total da licitação foi estimado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme contrato anteriores e levantamento junto as Secretarias, distribuídos da seguinte forma: Conforme desconto aplicado com mínimo de 10% (dez por cento);

Lote 01			
ITEM	*Especificação*	*Desconto Mínimo*	*Valor Estimado anual em R$*
01	*Passagens aéreas nacional*	*10%*	*300.000,00*
02	*Passagens aéreas internacional*		*40.000,00*
03	*Passagens terrestres*		*10.000,00*
04	*Hospedagem*		*250.000,00*
TOTAL			***600.000,00***

12.2- Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de preços diversificada, utilizando fontes formais e bases públicas de consulta, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, que orienta a utilização de múltiplas metodologias.

Documento assinado digitalmente - 55D.Y29.VLE.QP2

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:37:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1407
Ass

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 26/11/2025 às 16:37:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5EO Y29 VLE OP2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14
Ass

Contrato nº 35/2024 - SETUR
NUP: 36001.001379/2024-98

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR,** situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.671.077/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária do Turismo, Sra. **Yrwana Albuquerque Guerra**, portadora da cédula de identidade de nº 95021012349, órgão expedidor SSPDC CE, e do CPF/MF de nº 812.315.393-72, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com sede na Rua Humberto Morona, nº 185 – Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80.050-420, Fone: (41) 3663-0663, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Hugo Henrique Aurélio de Lima,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.043.296-0 SESP/PR, e do CPF nº 032.957.839-18, residente e domiciliada(o) em Curitiba - PR, na Avenida Souza Naves, nº 701, apto. 64 – Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80.045-190, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° 20230022 – CASA CIVIL, e seus anexos, NUP: 36001.001379/2024-98, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20230022 – CASA CIVIL, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir de 03 de fevereiro de 2025 (data do término do CTR nº 07/2023), na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1409
Ass

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1410
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14 11
Asc

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1412
Ass

c) Descrição dos dados pessoais afetados;
d) Número de titulares afetados;
e) Relação dos titulares envolvidos;
f) Riscos relacionados ao incidente;
g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
k) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
i) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar-seus impactos;
b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demaisautoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco dedados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar naelaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento porparte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPDdecorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento dedados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1413
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do item acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 14/19 Ass E

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do ari. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1415
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 36100006.23.695.281.20988.03.339033.15009100000.0 36100006.23.695.281.20988.03.339039.15009100000.0

15.1.1. Gestão/Unidade: 36100006

15.1.2. Fonte de Recursos: 500.9.1

15.1.3. Programa de Trabalho: 281

15.1.4. Elemento de Despesa: 2281

15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apropriação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, *data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA:81231539372
Assinado de forma digital por YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA:81231539372 Dados: 2024.12.05 17:06:15 -03'00'

Yrwana Albuquerque Guerra
Secretária do Turismo

CONTRATADA

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918
Assinado de forma digital por HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA:03295783918 Dados: 2024.12.04 17:32:53 -03'00'

Hugo Henrique Aurélio de Lima
Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA.

VISTO

JESSICA NEPOMUCENO SALES DE SOUSA:05214108354
Assinado de forma digital por JESSICA NEPOMUCENO SALES DE SOUSA:05214108354 Dados: 2024.12.05 15:19:37 -03'00'

Jéssica Nepomuceno Sales de Sousa
OAB-CE 35.891
Assessoria Jurídica - SETUR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1416
Ass B

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente LIVIA MEDEIROS BOMFIM Data: 05/12/2024 13:05:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente MAYARA MYRNA CARVALHO ARAUJO Data: 05/12/2024 13:20:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROTOCOLO
Fls. 485
Mov. 121
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ ESPORTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1417
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO N° 5842/2025 – Lote 02 – PE N° 1030/2025
PROTOCOLO 24.153.116-3

CONTRATANTE: PARANÁ ESPORTE autarquia Estadual criada pela Lei nº 21.095/2022 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente **WALMIR DA SILVA MATOS**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 111/2023, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.415.779-XX.

CONTRATADO: VIAJE SEM LIMITES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 54.058.614/0001-53, com sede na Primeira Avenida, nº 26, 2º andar, CXPST 944, Parque Residencial Laranjeiras, Serra–ES, CEP 29165-155; neste ato representado por **DIOGENES FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.078.505.XX, e-mail diogenes@viajesemlimites.com.br e telefone (11) 96414-9178.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1030/2025 protocolo n.º 24.153.116-3 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Contratação de agências de turismo, para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas para a delegação estadual em competições nacionais, conforme especificações constantes deste termo de referência, em especial no anexo I.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1030/2025, (Compras Gov), Edital 1030, (GMS), objeto do processo administrativo n.º 24.153.116-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11.954, de 14/08/2025 e conforme ato de autorização nas fls. [413] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Marlely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0a00384533867670223677106

Documento assinado digitalmente - V1B704EL-P-RXZ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 486
Mov. 121
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14/20
Ass

3.2 O valor global de R$ 446.000,00 tem natureza estimativa/orçamentária e não configura preço fechado por pacote de tarifas.
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE
4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
4.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Adilson Domingos, CPF nºXXX.826.169.XX, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Emerson Luis Venturini de Oliveira, CPF nº XXX.517.138.XX, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd9a00384533865f7022677106.
Documento assinado digitalmente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1419
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 487
Mov. 121

aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços ora contratados são classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à do objeto, conforme inciso VI do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 O regime de contratação será o de prestação de serviços por preço unitário; quantitativos estimativos; pagamentos por bilhetes emitidos.

6.3 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.3.1 do termo de referência que as datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.4 Os serviços serão prestados conforme Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.5 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.6 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do
contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **401e8dd9-00384533857570223677106**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 488
Mov. 121

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1420
Ass 6

do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 A prestação dos serviços observará as seguintes características:

6.10.1 Natureza, Destino e Quantitativos: os serviços serão prestados, por demanda, observados os destinos, datas e prazos previstos neste termo de referência e os quantitativos requeridos, em especial o contido no Anexo I.

6.10.2 a ordem de execução: a execução dos serviços será determinada por meio de emissão de ordem de serviço emitida por meio do sistema GMS, indicando os quantitativos, valores e locais de destino, assim como eventuais informações complementares, emitida com 10 dias de antecedência a execução dos serviços, em atenção ao inciso IV do artigo 391 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6.11 A contratante realizará pesquisa de preços por meio de sistema próprio e escolherá a tarifa mais vantajosa ao seu único e exclusivo critério.

6.12 Efetuada a reserva, a contratada deverá garantir o valor da tarifa e a disponibilidade de assento até o prazo limite de emissão (TTL) definido pelo sistema/companhia aérea.

6.13 A reserva poderá ser cancelada pela contratante, respeitando-se o prazo máximo de até 24 horas após o recebimento do seu comprovante de passagem aérea, e desde que a compra ocorra com 7 dias ou mais de antecedência em relação à data do voo.

6.14 O valor da tarifa será o valor final calculado, incluindo o valor das taxas praticadas pela Companhia Aérea no seu site oficial, deduzindo o desconto indicado na proposta.

6.15 A contratada deverá efetuar a compra, confirmação de reserva, emissão de bilhetes e demais procedimentos relativos ao voo, conforme o sistema da companhia.

6.16 As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.

6.17 Mediante disponibilidade, será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.

6.18 A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pela contratante e encaminhada à contratada por meio de e-mail específico.

6.19 A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela contratada, após a efetiva aprovação do Gestor ou Fiscal do Contrato, responsáveis pelo controle das emissões que serão feitas por e-mail a ser informado posteriormente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0-0038452386767022367710f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1421
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 489
Mov. 121

6.20 Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Gestor e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada.

6.21 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

6.22 A contratante será responsável pela apuração do valor final do bilhete, considerando o valor do desconto concedido, aproximadamente 39,33%.

6.23 Na execução dos serviços ora contratados, em atenção ao disposto no artigo 396 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica vedado:

6.24 a indicação de pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.24.1 a fixação de salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

6.24.2 o estabelecimento de vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

6.24.3 a definição de forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.24.4 demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e 6.24.5 a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

6.24.6 a contratação, durante toda a vigência da contratação, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.25 Os serviços serão avaliados e recebidos observados os seguintes critérios:

6.25.1 adequação e eficiência dos serviços;

6.25.2 Os resultados da prestação de serviços serão mensurados na forma do artigo 397 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6.25.2.1 O indicador de medição do resultado será o do número de bilhetes emitidos, tratando-se de contratação cuja medição não pode estar atrelada somente ao resultado, situação excepcional autorizada pelo §1º do artigo 424 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as seguintes diretrizes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **401a8dd9a00384533865f70223f77106**

Documento assinado digitalmente, V18.7O4.FLP.RXZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1422
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 490
Mov. 121

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços de Emissão de Passagens - Indicadores
Adequação
Eficiência dos Serviços

Indicador n.º 01	Adequação
Finalidade	Garantir a emissão dos bilhetes com a antecedência requerida
Meta a Cumprir	Cumprimento do horário e destino estabelecidos
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato
Periodicidade	Por ordem de serviço

Observações:	A pontuação será aferida mensalmente e zerada a cada mês.

Descontos	
2,0 a 5,0	3% de desconto sobre o valor apurado para a ordem de serviços
5,0 a 7,0	5% de desconto sobre o valor apurado para a ordem de serviços
7,0 a 10	7% de desconto sobre o valor apurado para a ordem de serviços
Acima de 10	10% de desconto sobre o valor apurado para a ordem de serviços
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **2.1** Documento assinado digitalmente - V18.704.EJ.P.BXZ.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 491
Mov. 121

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1423
Ass

Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada atraso ou falta
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos na hipótese de atraso 1,0 ponto na hipótese de falta de prestador de serviço
Faixa de Ajuste no Pagamento	A falta ou atraso na emissão dos bilhetes resulta na glosa automática do serviço

Indicador n.º 02	Eficiência dos Serviços
Finalidade	Garantir a plena e eficaz execução dos serviços contratado
Meta a Cumprir	100% de qualidade nos serviços contratados
Instrumento de Medição	Relatórios
Forma de Acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de ineficiência da prestação de serviços 1,0 ponto em cada ocorrência de manutenção de prestador de serviço que cumule duas ou mais advertências de ineficiência
Observações	Consideram-se como ocorrências, entre outros fatos: Atraso na emissão dos bilhetes Não respeito aos horários sugeridos Inviabilização da viagem

6.25.2.2 O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicado)
Total de Ocorrência	(numerar o número de ocorrências e pontuação)
Data da Ocorrência	
Descrição da Ocorrência	

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento: 43 – Secretaria de Estado do Esporte
Unidade Orçamentária: 4330 – Paraná Esporte
Sub Unidade: 00000 – 0 – Não Definido
Programa de trabalho: F.27.812.25.8081 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões
Identificador Exercício Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente
Fonte: 799 – Outras Vinculações Legais
Marcador de Fonte: 0000 – Sem Marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte: 1 – Com Detalhamento
Detalhamento de Fonte: 000200 – Receita da Paraná Esporte (PRESP)

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0-0038453386757022677106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1424
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 121

Natureza: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
Subitem da Despesa: 02 - Passagens Aéreas
Região Intermediária: 4100 – Estado
Município: 9999999 – Não Informado
Meta Obra: 4 – Atletas participantes dos Jogos Oficiais
Emenda Parlamentar: E0000 - Não Definida
Grupo de Gasto (LME): 50 - Discricionário
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

8 VIGÊNCIA:

8.1 Os contratos a serem firmados terão vigência inicial 18/08/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 392, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **401e8dd8a00384533867670223677106**

Documento assinado digitalmente - V18.7Q4.EL.P.RXZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1425
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 493
Mov. 121

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0a00284533857d0223677106.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1426
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 494
Mov. 121

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0a00384533857670223677106

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1427
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 495
Mov. 121

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
10.1.20 garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
10.1.21 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;
10.1.22 apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [illegible] Documento assinado digitalmente [illegible] com o código: [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1428
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 496
Mov. 121

previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto nos eventos;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0-00384533857f7022f7f106

2.1 Documento assinado digitalmente - V18.7O4.EL.P.8XZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1429
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 497
Mov. 121

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não será exigida garantia contratual, considerando que o pagamento será realizado somente após a prestação dos serviços.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022. 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0a00284533867670223677106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1430
Ass 6.

PROTOCOLO
Fls. 498
Mov. 121
INTEGRADO DO ESTADO

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **401e8dd8-0038453286f670223f77106**

Documento assinado digitalmente - V18.704-ELP-8XZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1431
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 499
Mov. 121

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento
obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd0a0038453285750223f77106.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1432
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 121

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd9-0039453286767022367710f.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1433
Ass 6.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 501
Mov. 121

permitida à apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de padronização dos serviços a serem contratados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Marlely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd9-0038452285f5702226f77106

Documento assinado digitalmente - V18.704.EJP.8XZ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1434
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 502
Mov. 121

dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd9a00384533857570223677106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1435
Ass

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 503
Mov. 121

17.1.1 Integram este instrumento: (i) o Termo de Referência; (ii) a Proposta do licitante vencedor (percentual de desconto e unidade de medição "bilhete"); e (iii) o Anexo Técnico – Critérios de Apuração e Comprovação.

17.1.2 Medições e glosas observarão o Instrumento de Medição de Resultados já previsto no contrato.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGENES FERNANDES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2025 10:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARANÁ ESPORTE
WALMIR DA SILVA MATOS
CNPJ nº 00.470.127/0001-74
CONTRATANTE

DIOGENES FERNANDES DE OLIVEIRA
VIAJE SEM LIMITES LTDA
CNPJ n.º 54.058.614/0001-53
CONTRATADO

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20. Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 401e8dd9a0038453287670223677106.

Documento assinado digitalmente - V18-7O4-EI-P-8XZ

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.503a
Mov. 121

Documento: **CT_5842_2025_Lote_02_JUBS_Transporte_Aereo_Viaje_sem_limites.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 05/09/2025 08:20.

Inserido ao protocolo **24.153.116-3** por: **Mariely Sicherolli Nogueira** em: 04/09/2025 14:24.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1436
Ass

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **401e8dd9a00384538f7f70223f77106.**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:37:55

Assinantes



✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 26/11/2025 às 16:37:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V18	**7O4**	**ELP**	**8XZ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1438
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VIAGENS CORPORATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, POR IGUAL PERÍODO.

Ata que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por **Hélcio Carvalho dos Santos** - Secretário de Educação, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.826.800/0001-04, com sede na Rua Coronel Benjamim Santos, nº. 125 - Quadra 07 - Lote 06, bairro Vila Maria José, município de Goiânia/GO, e-mail: comercialviajebemmais@gmail.com, representada por **Valéria Nogueira Soares**, portadora do RG nº. 3710957 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 878.758.021-72, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0069/2025 - processo administrativo nº. 11.940/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, ambas em âmbito nacional, para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.**

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 08/08/2025; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo de execução conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica do futuro instrumento contratual ou documento equivalente, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Esta ata vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada conforme estipulado em Edital.

2.3 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data da Ata a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 029-J0V-3ZL-63P

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1439
Ass 6

ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
3.3 - O objeto do contrato deverá ser executado conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.
5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020.J0V.37L.63B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1440
Ass

termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII - Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

5.11 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.11.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.12 Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.13 Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata será reajustado.

6.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

6.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 - O prazo para a Detentora da Ata solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5 - Caso a Detentora da Ata não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

6.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

6.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Detentora da Ata, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8 - Quando o reajuste solicitado pela Detentora da Ata se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020J0V-3ZL-638

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1441
Ass.

6.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Detentora da Ata obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha da ata.
6.9 - Os novos valores da ata decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
6.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
6.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
6.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
6.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Detentora da Ata não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.
6.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação da ata, caso em que deverão ser formalizados por aditamento à Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
8.3 Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto,

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020J0V:3ZL:63P

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1447
Ass

ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.1 - Fica designada **Fernanda Israel Nunnes** - Cargo: Chefe de Divisão - CPF: 338.367.218-21 - Tel: (12) 3621-4544 - Email: seed@educacaotauabte.sp.gov.br, responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.2 - Fica designado **Willer Guimarães Bastos** - Cargo: Chefe de Seção - CPF: 375.249.868-40 - Tel: (12)3621-4544 - Email: compras@educacaotaubate.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 029-J0V-3ZL-638

14.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1443
Ass 6.

VALÉRIA NOGUEIRA SOARES
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1444
Ass B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0069/2025

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como tem por objeto a eventual contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/ disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de Ata de Registro de Preços por período de 12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

2. DEFINIÇÃO **DO OBJETO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).**

2.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

2.2. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.3. Prazo do Contrato

A vigência contratual inicial é de 12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

2.4. Descritivo detalhado dos itens e quantitativo

2.4.1. Prestação de serviços de agenciamento de viagens – território nacional

A Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens em território nacional compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Os serviços ora contratados são:

Informações sobre as opções de voo; Reservas;

Marcação e/ou remarcação;

Cancelamentos;

Solicitação de reembolso;

Emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador;

2.4.1.1. Orientações gerais da Prestação de serviços de agenciamento de viagens

2.4.1.1.1. A Contratante irá enviar à licitante vencedora o pedido de cotação de preços, contendo a indicação do destino desejado, classe ou categoria, horário de preferência e outros detalhes de seu interesse. A futura vencedora deverá fazer levantamentos de todas as

Documento assinado digitalmente - 029J0V37L638

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1445
Ass

empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino desejado, indicando os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços e demais elementos necessários. Assim que definido pela unidade requisitante a empresa de transporte aéreo que melhor atender as necessidades como horários de partida e chegada, a empresa deverá efetivar a reserva em nome das pessoas autorizadas e manter os valores em até 24 (vinte e quatro) horas, período em que receberá a autorização para emissão dos bilhetes pela CONTRATANTE.

2.4.1.1.2. Fornecer a Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações e a cotação das tarifas das empresas aéreas para voos marcados, com o objetivo de repassar o menor valor à Contratante.

2.4.1.1.3. Repassar a Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, de bilhetes e passagens aéreas, obedecendo aos regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais e domésticas.

2.4.1.1.4. Reembolsar a Contratante o bilhete de passagem ou o trecho não utilizado, a emitir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua solicitação, a Nota de Crédito correspondentes serão glosados em faturas liquidadas.

2.4.1.1.5. Fornecer à Contratante cotação de tarifas de menor preço, com reserva de passagem aérea, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para nacionais, dentro do horário de expediente (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00). Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo fora do expediente informado. Em caráter emergencial, o prazo máximo será de 2 (duas) horas, também dentro do horário de expediente.

2.4.1.1.6. Emitir e encaminhar os bilhetes de passagens aéreas nacionais no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a autorização para fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo fora do expediente estipulado. Em caráter emergencial o prazo máximo será de 1 (uma) hora, também dentro do horário de expediente.

2.4.2. Do serviço de agenciamento de hospedagem.

2.4.2.1. Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem nacional.

A Prestação de Serviços de Agenciamento de hospedagem em território nacional compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação de diárias para hospedagem nacional em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2.4.2.2. Orientações gerais da Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem

O serviço de hospedagem poderá ser solicitado nas seguintes modalidades/acomodações

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 029J0V-37L-63B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1446
Ass B

Acomodação em hotéis com qualificação no mímimo 03 estrelas	
N° de Ordem	**Descrição da Hospedagem**
1	Apartamento Single com café da manhã
2	Apartamento Duplo com café da manhã

O serviço de agenciamento de hospedagem deverá contemplar o território nacional, em hotéis de no mínimo 03 estrelas.

2.4.2.3. A licitante vencedora deverá realizar a manutenção dos serviços de informações sobre as opções de hotéis, realização de reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos comprovantes das reservas nacionais.

2.4.2.4. A Prefeitura irá enviar à licitante vencedora o pedido de cotação de preços, contendo a indicação do destino desejado, sendo informação imprescindível para escolha do local da hospedagem, garantir uma hospedagem próxima ao local do possível evento, com o intuito de economizar com gastos de locomoção. Informações como horário de preferência para check in e check out e outros detalhes de seu interesse, também serão encaminhados. A licitante vencedora deverá fazer levantamentos de todos os hotéis dentro dos padrões estabelecidos neste termo, e os respectivos valores. Assim que definido pela unidade requisitante o local da hospedagem que melhor atender as necessidades, como localização, a empresa deverá efetivar a reserva em nome das pessoas autorizadas e manter os valores em até 48 (quarenta e oito) horas, período em que receberá a autorização para emissão da reserva pela CONTRATANTE.

2.4.2.5. Todas as modalidades de hospedagem deverão contemplar café da manhã, conforme item 2.4.2.2. do presente termo de referência, o qual deverá ser produzido e servido no mesmo local da hospedagem.

2.4.2.6. Eventuais despesas além das descritas no contrato, correrão às expensas unicamente do hóspede, que as sanarão por meio de dinheiro, cartão de crédito e ou débito, não onerando a contratada.

2.4.2.7. Repassar a Contratante as vantagens e/ou bonificações, quando houver, obedecendo aos regulamentos vigentes à época.

2.4.2.8. Após recebimento da autorização para efetivar a reserva, a contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para envio do comprovante da reserva, quando for referente à hospedagem no território nacional, o envio deverá ser diretamente à Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Contratante. Não há contagem de tempo fora do expediente estipulado.

2.4.2.9. Após a reserva da hospedagem/diária, se houver qualquer motivo que ocasione um cancelamento por parte da contratada, a mesma deverá manter o preço informado na cotação, e imediatamente transferir a hospedagem para um hotel próximo ao desejado inicialmente.

2.4.2.10. A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso

Documento assinado digitalmente - 020J0V-3ZL-63P

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1447
Ass

não haja disponibilidade do apartamento contratado.

2.4.2.11. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

2.4.2.12. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança.

2.4.3. Dos quantitativos

Para a prestação de serviço objeto do termo de referência em tela, a fins de quantitativo utilizou-se o consumo da ultima ata de registro de preços do mesmo objeto vigente, bem como, em atendimento ao Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada uma pesquisa de intenção de participação através da circular 1doc nº 460/2025 restando o seguinte quantitativo para atender os órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Taubaté:

Resposta à Circular nº 460/2025							
Nº de Ordem	Agenciamento	Secretaria de Esportes- Memorando 28.659/2025	Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras- Memorando 28.452/2025	Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - Memorando 26.143/2025	Secretaria de Planejamneto- Memorando 26.683/2025	Secretaria de Educação	Total
1	Taxa de Agenciamento : Reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional (categoria econômica)	100	8	100	10	56	274
2	Taxa de Agenciamento:Reserva de diárias de hospedagem de âmbito nacional (quarto single com café da manhã)	100	50	230	5	30	415
3	Taxa de Agenciamento:Reserva de diárias de hospedagem de âmbito nacional (quarto duplo com café da manhã)	50	50	155	0	45	300

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

O Município de Taubaté passa por um momento de escassez financeira, o decreto nº 16.000 de 07 de Janeiro de 2025, evidencia a necessidade de contingenciamento de gastos públicos em razão de evidências de déficit financeiro para integral cumprimento da lei orçamentária de 2025, dentre as

Documento assinado digitalmente - 020J0V-37L-638
Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1448
Ass

opções possíveis para contribuir com a melhora do cenário, além de reduzir despesas públicas, a captação de recurso externo pode ser forte aliado.

A captação de recursos e a formação continuada são fundamentais para o desenvolvimento e sustentabilidade de qualquer Município, especialmente em áreas como educação, saúde, cultura e empreendedorismo.

A obtenção de recurso externo promove a sustentabilidade financeira, que por sua vez garante a continuidade das atividades sem depender exclusivamente de uma única fonte de recurso, além de possibilitar a expansão de projetos ampliando assim o impacto e o alcance das ações promovidas pelo Município.

A expansão de fontes de recurso possibilita a inovação e qualidade permitindo o investimento em novas tecnologias, treinamentos e melhorias nos processos. Gerando autonomia e independência, o que reduz a vulnerabilidade financeira e aumenta a capacidade de tomada de decisão estratégica.

A união da captação de recursos com a formação continuada cria um ciclo virtuoso, onde mais investimentos garantem uma equipe mais qualificada, que, por sua vez, aumenta a capacidade de captar ainda mais recursos e inovar.

Diante do exposto, justifica-se a elaboração de registro de preços para agenciamento de passagem aérea e hospedagem, como forma de viabilizar viagens corporativas de servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, pois a ação beneficia a cidade, seja por captação de recurso ou por formação contínua.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Trata-se de promoção de uma ata de registro de preços visando a eventual contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté,

A eventual contratação visa otimizar a aquisição de passagens e hospedagem quando necessário, e evitar a ausência de representantes do Município em eventos ou viagens que visam beneficiar Taubaté, seja por captação de recurso financeiro ou por formação contínua.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

5.1.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os

Documento assinado digitalmente - 029-J0V-3ZL-638

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1449
Ass

requisitos de sustentabilidade dessa contratação, visto que todas as tratativas serão online.

5.2. Subcontratação e Garantia

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias/viação aéreas e rodoviárias que atuam regularmente nos mercados municipal, regional e nacional e com as principais companhias internacionais.

5.5. A CONTRADADA deverá disponibilizar atendimento por telefone e e-mail, 24h por dia, 5(cinco) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial.

5.6. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando sempre o horário e o período da participação do passageiro na programação de viagem, devendo, preferencialmente, serem utilizados os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - nas viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. Do serviço de agenciamento de passagens aéreas.

A Contratada deverá emitir e entregar/encaminhar os bilhetes de passagens aéreas nacionais no prazo máximo de 04 (quatro) horas após conferência e autorização para o fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante.

6.2. Do serviço de agenciamento de hospedagem

A contratada deverá encaminhar o comprovante da reserva de hospedagem nacional no prazo máximo de 04 (quatro) horas após conferência e autorização para o fornecimento, diretamente à Secretaria requisitante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Documento assinado digitalmente - 029J0V-3ZL-63P

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1450
Ass 8

7.1. Das obrigações da contratada

7.1.1 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.1.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

7.1.4 Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Compromitente;

7.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 A Contatada obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

7.1.8 O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

7.1.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

7.1.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;

7.1.11 A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

7.1.12 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.13 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.1.14 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020-J0V-37L-63P

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1451
Ass

7.1.15 A contratada deverá apresentar, em cada serviço de agenciamento realizado, a composição detalhada dos valores cobrados, discriminando obrigatoriamente:

I – o valor bruto da passagem aérea (tarifa + taxas aeroportuárias), ou da hospedagem, conforme o serviço contratado;

II – o valor correspondente à taxa de agenciamento, destacando-se como item separado no documento fiscal e/ou no relatório de prestação do serviço;

Parágrafo único. A ausência da discriminação prevista nos incisos I e II poderá acarretar a recusa do pagamento pela administração, até que seja regularizada a documentação comprobatória dos valores

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

7.2.2. Autorizar emissão dos bilhetes/passagens/reservas, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

7.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria requisitante.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.8. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscal do contrato:** Responsáveis pelo recebimento do material.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

Documento assinado digitalmente - 020J0V-3ZL-63P

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1452
Ass

8.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.3. Recebimento Provisório: Para a presente proposta de contratação será dispensado o recebimento provisório.

8.4. Recebimento Definitivo

8.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor.

8.4.2. A (s) Contratada (as) deverá entregar junto dos materiais, a respectiva nota fiscal do referido item.

8.4.3. Caberá ao Fiscal designado, após conferência e recebimento do material, encaminhar à Área de Orçamento e Contratos da Educação, preferencialmente por meio eletrônico (1Doc ou E-mail institucional) a nota fiscal, para inicio dos trâmites necessários para efetivar pagamento.

8.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n.

42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo I.**

8.6. Sanção Administrativa (Multa)

8.6.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.6.2.1. Advertência;

8.6.2.2. Notificação;

8.6.2.3. Multa;

8.6.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.7. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021).

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020J0V-37L-638

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14.332
Ass 8

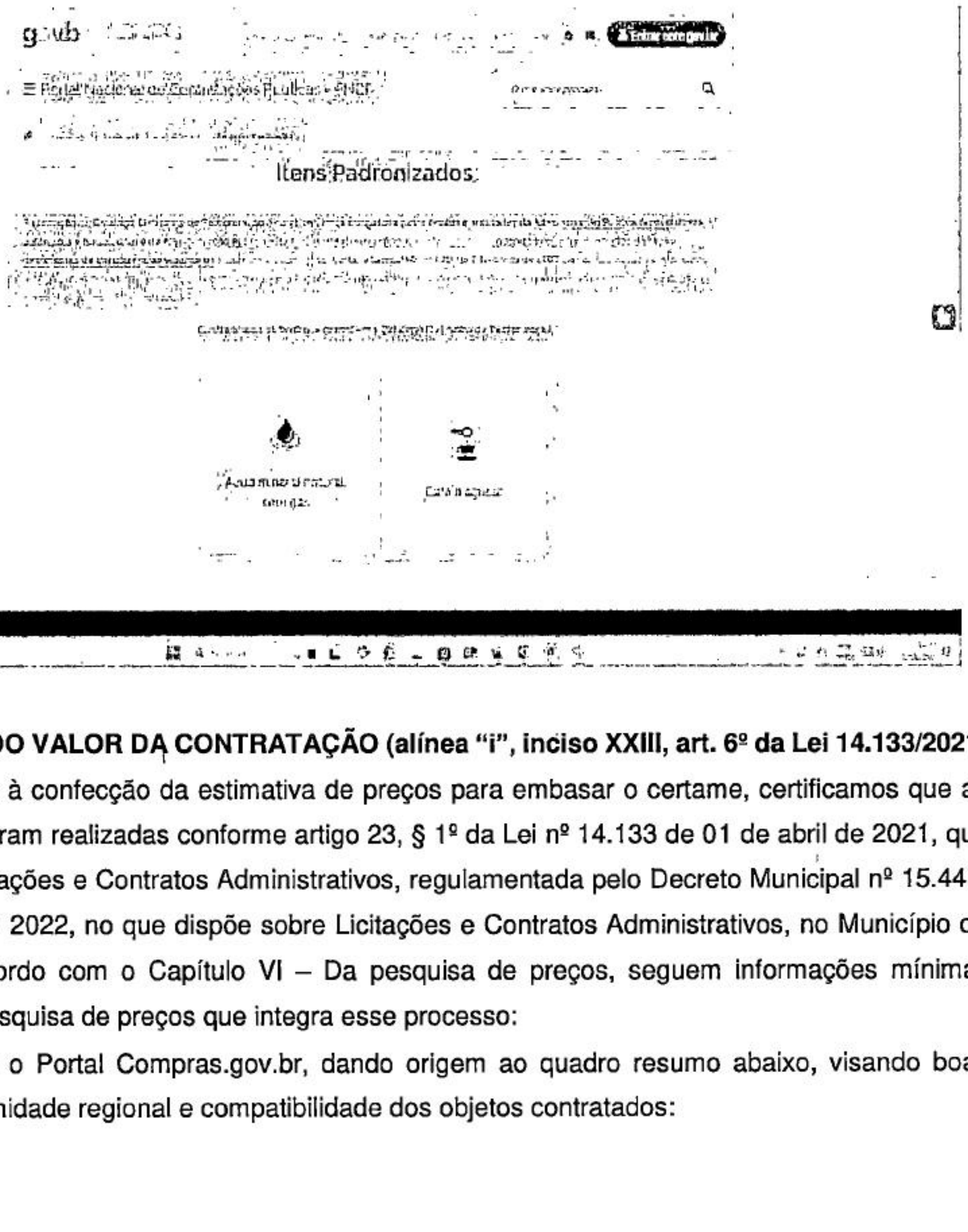
As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n.

14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor e modo de disputa aberto.

9.1. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

- Foi consultado o Portal Compras.gov.br, dando origem ao quadro resumo abaixo, visando boas práticas, proximidade regional e compatibilidade dos objetos contratados:

Documento assinado digitalmente - 029J0V-3ZL-638

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1454
Ass

Estimativa para a Ata de Registro de Preços						
Descrição	**Quantidade estimada**	**Valor da media unitário da Taxa de Agenciamento**	**Valor Estimado Global da Taxa de Agenciamento**	**Valor médio estimado unitário de consumo**	**Valor estimado Global de consumo**	**Valor Total Estimado para a Ata de R.P (Agenciamento + consumo estimado)**
Taxa de Agenciamento: Reserva e fornecimento de passagens aéreas de âmbito nacional (categoria econômica)	274	R$ 9,00	R$ 2.466,00	R$ 1.501,00	R$ 411.274,00	R$ 413.740,00
Taxa de Agenciamento: Reserva de diárias de hospedagem de âmbito nacional (quarto single com café da manhã)	415	R$ 9,00	R$ 3.735,00	R$ 504,66	R$ 209.433,61	R$ 213.168,61
Taxa de Agenciamento: Reserva de diárias de hospedagem de âmbito nacional (quarto duplo com café da manhã)	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00	R$ 551,48	R$ 165.444,36	R$ 168.144,36
Valor estimado global da ata de registro de preços						R$ 795.052,97

Estima-se para a presente proposta de contratação o valor estimado de R$ 795.052,97 (setecentos e noventa e cinco mil e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme Mapa Comparativo de Valores consiste no **Anexo II**, e comprovantes das pesquisas apresentadas no **Anexo III.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente - 029-J0V-37L-63P

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6° Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1455
Ass

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 029J0V-37L-638

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1456
Ass 6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 11.940/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0069/2025)
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VIAGENS CORPORATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
Nome: Sérgio Luiz Victor Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 372.057.468-76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;
PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Hélcio Carvalho dos Santos
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 218.850.438-05
Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:
Nome: Fernanda Israel Nunnes
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 338.367.218-21
Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:
Nome: Willer Guimarães Bastos
Cargo: Chefe de Seção
CPF: 375.249.868-40
Assinatura: _____

PELA DETENTORA:
Nome: Valéria Nogueira Soares
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 878.758.021-72
Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 029-J0V-3ZL-63P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1457
Ass 6

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08
DETENTORA: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 16.826.800/0001-04
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 11.940/2025 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0069/2025)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, AMBAS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VIAGENS CORPORATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
VALOR ESTIMADO: R$ 786.151,90

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA GUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

3 aper | Documento assinado digitalmente - 029-J0V-3ZL-63P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1458
Ass 8

Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 69/2025

Finalidade Objeto: **Eventual contratação de agenciamento de hospedagem e passagem aérea, que consiste em fornecimento de passagens aéreas por meio de reserva, compra, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, venda e entrega/ disponibilização de bilhetes com taxa de embarque, físico ou eletrônico, ao beneficiário da passagem aérea, e agenciamento de hospedagem, para prover acomodação, ambas em âmbito nacional para suprir a demanda de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de Ata de Registro de Preços por período de 12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.**

Fornecedor: 107111 VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA
Endereço: Av. Jamel Cecílio **Nº :** 715
Bairro: Jardim Goiás **Fone:** 9806-8262
Cidade: Goiânia GO
CNPJ/CPF: 16.826.800/0001-04 **Email:** comercialviajebemmais@gmail.com
Incr. Estadual:

Lote 1

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0.0.3232	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL		274	UN	1.501,0000	411.274,00
ESPECIFICAÇÃO							
2	0.0.3234	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ		415	UN	504,6600	209.493,90
ESPECIFICAÇÃO							
3	0.0.3236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ		300	UN	551,4800	165.444,00
ESPECIFICAÇÃO							

Total Fornecedor **786.111,90**

Total Geral : **786.111,90**

Assinado por 4 pessoas: WILLER GUIMARÃES BASTOS, VALERIA NOGUEIRA SOARES, FERNANDA ISRAEL NUNES e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285 e informe o código C380-7BDF-CBE9-5285

Documento assinado digitalmente - 020J0V-3ZL-63P

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1459
Aso 6

Código para verificação: C380-7BDF-CBE9-5285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WILLER GUIMARÃES BASTOS (CPF 375.XXX.XXX-40) em 12/09/2025 09:51:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ VALERIA NOGUEIRA SOARES (CPF 878.XXX.XXX-72) em 12/09/2025 10:45:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ FERNANDA ISRAEL NUNNES (CPF 338.XXX.XXX-21) em 12/09/2025 13:17:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS (CPF 218.XXX.XXX-05) em 12/09/2025 13:21:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C380-7BDF-CBE9-5285

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 16:37:55

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 146
Ass

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 26/11/2025 às 16:37:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

029 J0V 3ZL 63P

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1461
Ass

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PORTARIA Nº 428/2025/SMA
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletronico Nº232/2025 - Data: de 09 de dezembro de 2025.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 86332/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando o processo administrativo nº 86332/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS (nacionais e internacionais), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação, na forma que segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	Stephanie Taborda Costa	363460	SMA
Fiscal Substituto:	Rosimeri Rodolfo Depetris	351279	SMA
Fiscal de Contrato:	Rita de Cassia de Sá Ribas	364386	SMM
Fiscal Substituto:	Juliana de Lima Theodoro	350647	SMM
Fiscal de Contrato:	Fabiano Pedrolli Neves	349351	SMMA

Fiscal Substituto:	Gisele Ailiene Stresser De Faria Dobrowolski Santana	350981	SMMA
Fiscal de Contrato:	João Gilberto Solano	349396	SMDET
Fiscal Substituto:	Jonathan Almir Barbosa	363333	SMDET
Fiscal de Contrato:	Anna Paula Marcondes da Silva	363156	GABINETE
Fiscal Substituto:	Ana Claudia Dalbem Medeiros	363155	GABINETE
Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352554	SMELI
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338301	SMELI
Fiscal de Contrato:	Jaqueline Martins da Cruz	351758	SMG
Fiscal Substituto:	Odileno de Lima Rosa	363361	SMG
Fiscal de Contrato:	Flavia Vaz Aleluia	351189	SMAS
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de Contrato:	Isabel Cristina Martins Andreo Orejana	350631	PGM
Fiscal Substituto:	Angélica Veloso Linhares Machado	351665	PGM
Fiscal de Contrato:	Bruno Delpasso de Moraes	359814	SMS
Fiscal Substituto:	Joelma Aparecida de Jesus	351562	SMS
Fiscal de Contrato:	Cleberson Zepechouka	351724	SMTER
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima	350134	SMTER
Fiscal de Contrato:	Adriano Alves Godoi	355797	SMDS
Fiscal Substituto:	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186	SMDS
Fiscal de Contrato:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688	SMH
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123	SMH
Fiscal de Contrato:	José Renato Sales da Silva	363284	SMC
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470	SMC
Fiscal de Contrato:	Silvio Nichele Neto	351348	FAZTRANS
Fiscal Substituto:	Érica de França Ribeiro	363065	FAZTRANS
Fiscal de Contrato:	Mávila Fatima Barbosa Arruda Falcão	352156	SME
Fiscal Substituto:	Nara Regina Bressan	351346	SME
Fiscal de Contrato:	Eliane Freitag dos Santos	358325	SMPU
Fiscal Substituto:	Enzo Shigeru Endo	356335	SMPU
Fiscal de Contrato:	Gustavo Claudino Clemente	359438	UCI

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Fiscal Substituto:	Fabio Antonio da Rocha	349542	UCI
Fiscal de Contrato:	Jairo Henrique Rodrigues	363493	SMCS
Fiscal Substituto:	Felipe de Freiras Ribas	363283	SMCS
Fiscal de Contrato:	Vanessa Aparecida Carvalho Josviak	348493	SMU
Fiscal Substituto:	Vaneila Sena dos Reis	358320	SMU
Fiscal de Contrato:	Andressa Camilo	358385	SMF
Fiscal Substituto:	Geisiane de Paula Roberto	351119	SMF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2025.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1462
Ass.

Gestor – Renata Cabral de Araújo Ferreira, matrícula 363191 – Diretora Geral
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato**.
Ciente: Todos os **Fiscais Suplente**.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ **STEPHANIE TABORDA COSTA**
Assinou em 02/12/2025 às 16:45:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF [redacted].842.739-[redacted].
Eu, STEPHANIE TABORDA COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rosimeri Rodolfo Depetris**
Assinou em 02/12/2025 às 16:45:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RITA DE CASSIA DE SA RIBAS**
Assinou em 03/12/2025 às 09:19:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RITA DE CASSIA DE SA RIBAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Juliana de Lima Theodoro**
Assinou em 03/12/2025 às 10:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF [redacted].570.819-[redacted], nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fabiano Pedrolli Neves**
Assinou em 03/12/2025 às 10:15:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fabiano Pedrolli Neves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ **GISELE AILIENE STRESSER DE FARIA DOBROWOLSKI SANTANA**
Assinou em 03/12/2025 às 10:17:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF [redacted].767.779-[redacted].
Eu, GISELE AILIENE STRESSER DE FARIA DOBROWOLSKI SANTANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **João Gilberto Solano**
Assinou em 03/12/2025 às 11:28:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, João Gilberto Solano, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JONATHAN ALMIR BARBOSA**
Assinou em 03/12/2025 às 12:00:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, JONATHAN ALMIR BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA**
Assinou em 03/12/2025 às 15:02:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ana Claudia Dalbem Medeiros**
Assinou em 03/12/2025 às 15:04:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ana Claudia Dalbem Medeiros, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ Carina de Faria Mondini

Assinou em 03/12/2025 às 15:05:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carina de Faria Mondini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andrea Cristina Haas

Assinou em 03/12/2025 às 16:11:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JAQUELINE MARTINS DA CRUZ

Assinou em 03/12/2025 às 16:53:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JAQUELINE MARTINS DA CRUZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ODILENO DE LIMA DA ROSA

Assinou em 04/12/2025 às 09:36:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.200-**

Eu, ODILENO DE LIMA DA ROSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Flavia Vaz Aleluia

Assinou em 04/12/2025 às 10:11:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Vaz Aleluia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ Ana Lilian Senczuk Fonseca

Assinou em 04/12/2025 às 10:12:40 com Certificado Digital Qualificado emitido em nome de ANA LILIAN SENCZUK FONSECA com o CPF ***.801.859-** nos termos do §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ana Lilian Senczuk Fonseca, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos

✓ Isabel Cristina Martins Andreo Orejana

Assinou em 04/12/2025 às 10:41:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Angélica Veloso Linhares Machado

Assinou em 04/12/2025 às 14:10:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Angélica Veloso Linhares Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ bruno delpasso de moraes

Assinou em 04/12/2025 às 14:40:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, bruno delpasso de moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ joelma aparecida de jesus

Assinou em 04/12/2025 às 14:49:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, joelma aparecida de jesus, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ Cleberson Zepechouka

Assinou em 04/12/2025 às 15:12:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cleberson Zepechouka, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elaine Aparecida de Lima

Assinou em 04/12/2025 às 16:15:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ADRIANO ALVES GODOI

Assinou em 05/12/2025 às 08:44:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.104.960-**

Eu, ADRIANO ALVES GODOI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ allan bruno silva de oliveira

Assinou em 05/12/2025 às 12:32:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, allan bruno silva de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

Assinou em 05/12/2025 às 14:23:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 05/12/2025 às 14:36:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 05/12/2025 às 17:02:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.320-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Caio Duarte Boryça

Assinou em 08/12/2025 às 08:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Silvio Nichele Neto

Assinou em 08/12/2025 às 10:15:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Silvio Nichele Neto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ERICA DE FRANCA RIBEIRO

Assinou em 08/12/2025 às 10:17:31 com Certificado Digital Qualificado emitido em nome de ERICA DE FRANCA RIBEIRO com o CPF ***.350.329-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ERICA DE FRANCA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1465
Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

Assinantes

Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 08/12/2025 às 10:29:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Nara Regina Bressan

Assinou em 08/12/2025 às 10:48:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

Eliane Freitag dos Santos

Assinou em 08/12/2025 às 11:13:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

ENZO SHIGERU ENDO

Assinou em 08/12/2025 às 11:15:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679-**

Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Gustavo

Assinou em 08/12/2025 às 13:03:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gustavo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

Fabio Antonio Da Rocha

Assinou em 08/12/2025 às 13:51:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.484.059-**

Eu, Fabio Antonio Da Rocha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Jairo Henrique Rodrigues

Assinou em 08/12/2025 às 15:07:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jairo Henrique Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Felipe de Freitas Ribas

Assinou em 08/12/2025 às 15:28:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe de Freitas Ribas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

VANESSA APARECIDA CARVALHO

Assinou em 08/12/2025 às 15:47:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, VANESSA APARECIDA CARVALHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

vanella sena dos reis

Assinou em 08/12/2025 às 15:48:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, vanella sena dos reis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14 99
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 WEK 6JR 8Q5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/12/2025 às 15:30:03

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1467
Ass

Andressa Camilo

Assinou em 09/12/2025 às 08:52:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRESSA CAMILO com o CPF ***.393.398-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andressa Camilo, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

Geisiane De Paula Roberto

Assinou em 09/12/2025 às 08:56:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GEISIANE DE PAULA ROBERTO com o CPF ***.966.869-** nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Geisiane De Paula Roberto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos

RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 09/12/2025 às 09:38:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA com o CPF ***.077.419-** nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se

Claudemir José de Andrade

Assinou em 09/12/2025 às 09:55:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W78 **WEK** **6JR** **8Q5**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 146
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna

Assunto: Requerimento
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/12/2025 2:41 PM

Encaminho processo ao Contratos Compras para prosseguimento.

Em tempo, solicito que após os valores atualizados, retorne o processo para que as secretarias juntem a nota de bloqueio.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna

Assunto: Requerimento
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/12/2025 2:56 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te.

Taiza Sibella

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1470
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais,	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATO N° 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1471
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528.

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1472
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceit[illegible] perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado p[illegible] servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
916	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1473
6
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e qualsquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados,, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1474
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trecho[illegible] as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1475
Ass 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1476
ABC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1477
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.30 15:36:09 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:18:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:28:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:25:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 28/11/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 253/2022 Data Processo: 18/11/2022

Material			Quantidade			Valor			
Nº	Item		Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Aéreos nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		823,000	0,000	51,000	772,000	6,23	0,00	0,51	5,72
2	Aéreos fretamentos Agenciamento de Viagens, compreendend		142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,93	0,00	159.877,72	212.620,21
6	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		1,000	0,000	0,000	1,000	696.870,92	0,00	0,00	696.870,92
TOTAL:							1.072.176,50	0,00	159.878,23	912.298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1.072.176,50	159.878,06	150.806,84	160.806,84	912.298,44

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS SCHEID:01101001825
Data: 28/11/2023 13:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 04 de dezembro de 2023 Página 5









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1478
Ass 6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 04 de dezembro de 2023 Página 6





TERMO DE RATIFICAÇÃO





Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual n°. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° **Protocolo 3069/2025**, as partes resolvem firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1479
ASS

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	85 878	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	184 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
SMAS	487 561 569 579 584 612 794 802 810 810	08.243.0049.6.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.6.009 08.243.0049.6.010 08.243.0049.6.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.119	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.685.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.685.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00900.00900.03.06.02.11.1.685.0000
SMDS/ FAZTRANS	835	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	750 755 768	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	775	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	836 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	908 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	926	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.088 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0048.2.019 13.392.0048.2.020 13.391.0048.1.094 13.392.0048.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.27 14:29:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.01.27 13:47:54 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:34:15 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 — Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2025.01.24 17:51:42 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2210823 - ID 4589

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CONTRATADO: PREST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.258.350/0001-62.
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 194/2022.
PROTOCOLO: 3788/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.672.176,36 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 013/2024, sob objeto: I - a contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, [illegible] e ADJUDICA-lhe o objeto em favor da empresa [illegible] nº 36.026/0001-14, pelo valor total de R$ [illegible].

Fazenda Rio Grande, PR, 22 de janeiro de 2025.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 013/2024, sob objeto: I - a contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, [illegible] e ADJUDICA-lhe o objeto em favor da empresa [illegible] nº 36.026/0001-14, pelo valor total de R$ [illegible].

Fazenda Rio Grande, PR, 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
BALANCETE DE JANEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1480
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14/81
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n.° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 148
Ass

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1483
Ass 6

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.,	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1484
Ass

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

FAZENDA RIO GRANDE

S.M. MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 4 / 2024 - DIÁRIA
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6252/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 85/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4940/2018 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Programa de Treinamentos online oferecidos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos em Florianópolis SC no período de 1[illegible]/2024 a 2[illegible]/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 8018/2024, a saber abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELLYN RENATA BEREZA BISPO	053.531.129-08	Auxiliar Administrativo 2	204284	6	R$ 739,98	R$ 3.699,90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

RAFAEL NUNES CARPANEZI
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6252/2022

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1485
Ass

ATO Nº 002/2024

ANEXO I

ATUALIZA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2024.

Versão: 1.1

Elemento Despesa	Data/Alteração do Elemento da Despesa	Descrição sucinta do objeto	Expectativa de Valor (R$)	Grau de Prioridade (Classe, média, alta)	Situação do processo	Data pretendida para a contratação
3.3.90.33.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	74.154.534,21			
3.3.90.39.00	3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	5.000.000,00	Média	diversos processos	01/01/2024

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024
De 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5336/2024, que inclui metas e altera o PCA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza, conforme o anexo I deste Ato, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciane Lenkel, matrícula nº 369.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022;
PROTOCOLO: 2360/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.178,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP [illegible] – Fone/Fax (41) 3627-[illegible]

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72328/2024

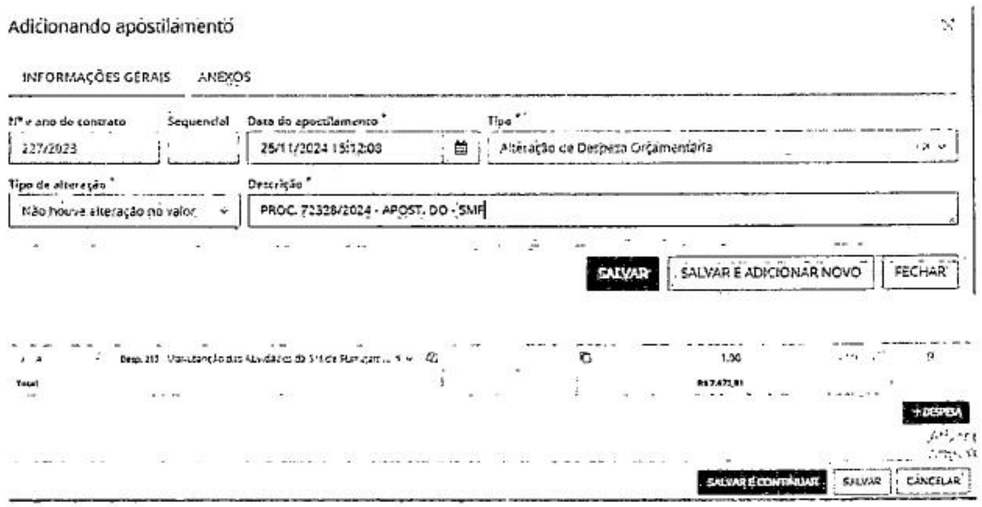
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
217	04.123.0040.2.049	3.390.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14
Ass

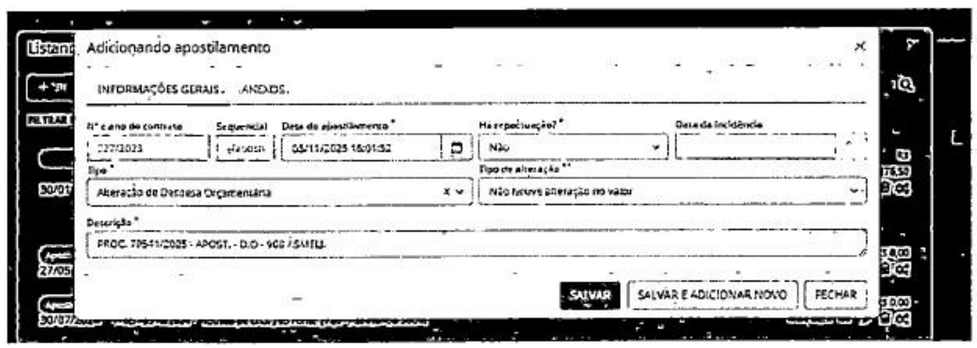
8° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 79541/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

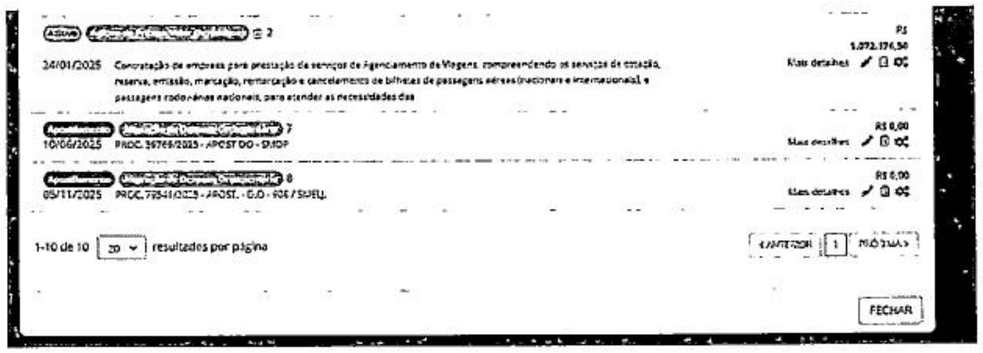
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

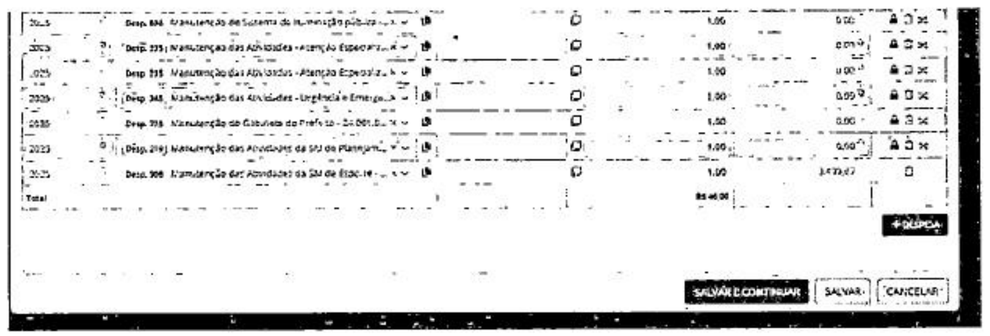
D.O	Funcional	Elemento	Fonte
908	27.812.0047.2.214	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO







6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72766/2024

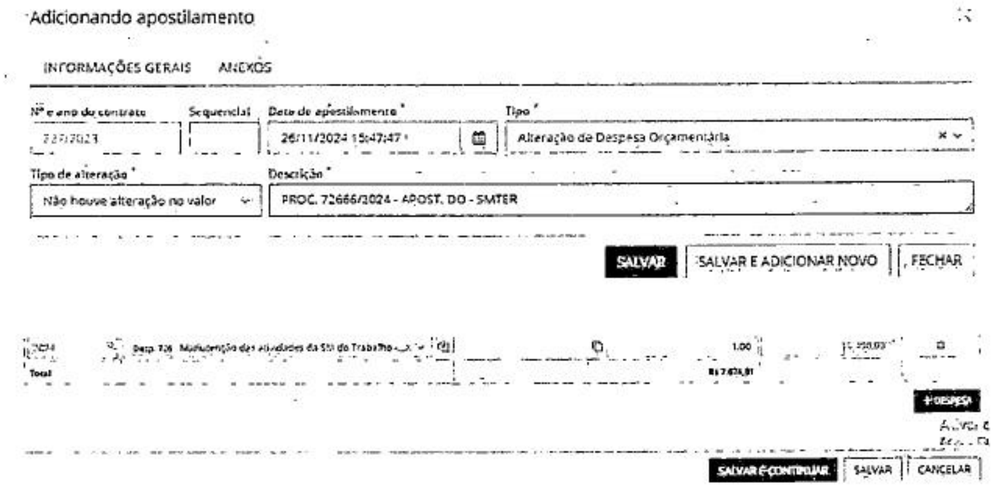
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprega e Renda para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
726	11.334.0053.2.115	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14 88
Ass.

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 67521/2024

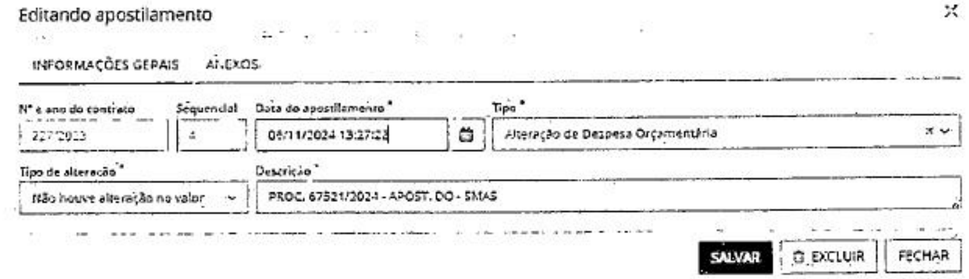
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

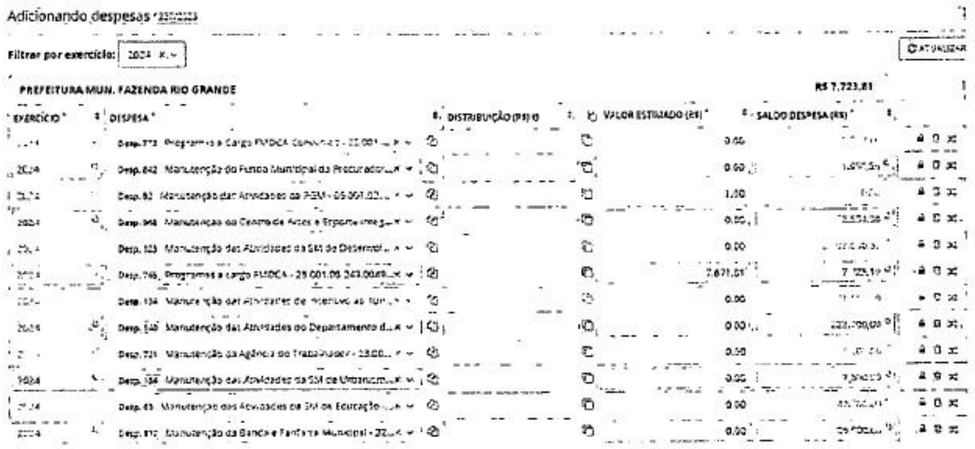
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O.
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1489
Ass.

7° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 39769/2025

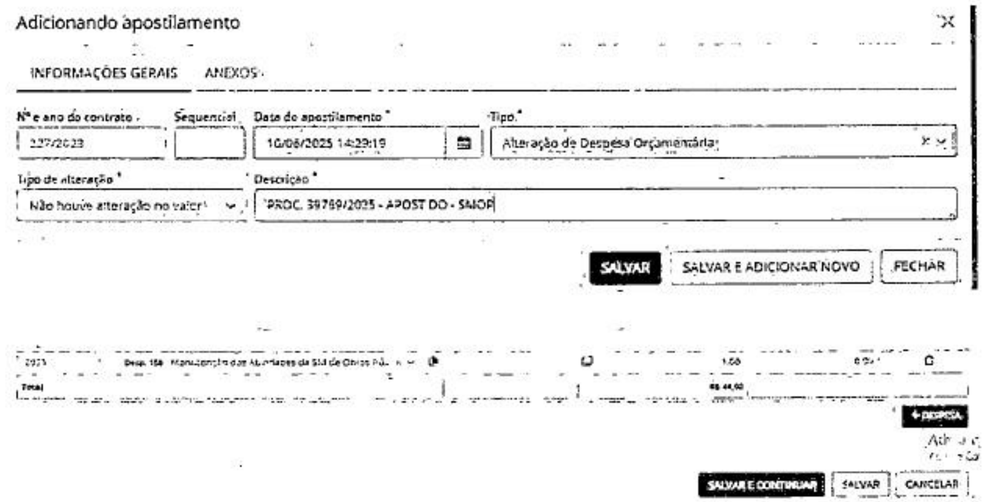
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Obras Públicas para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
158	15.452.0042.2.034	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 149
Ass

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 95/2023 – CONTRATO 297/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 491
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/12/2025 3:57 PM

FABIO JULIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1492
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 640/2025

Processo nº 86332/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aditivo de prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado pela Secretaria interessada, que solicitada aditivo de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato 227/2023, firmado como empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O pedido foi assim justificado: "Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos *dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância para todas as secretarias.*

Ressalta-se ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação e que a prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência e é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa e certidões em anexo, assim como o Contrato de Prestação de Serviços e Termo Aditivo 01 e 02".

Os autos foram instruídos com cópia do contrato, seus dois termos aditivos, e apostilamentos; memorando da Secretaria interessada; pesquisa de preços com vistas a demonstrar a vantajosidade do Município na continuidade da avença, atestada pela autoridade competente, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula quarta a previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência, conforme previsto pelo disposto no art. 57, inc. II,§º2, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.12.10 15:56:11 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1493
Ass

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1494
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Á contabilidade para análise.
At.te

Data Parecer: 11/12/2025 8:03 AM

4

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1495
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna

Assunto: Requerimento
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2025 1:24 PM

Mauro.Pedroso

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1496
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Encaminho processo, conforme solicitado no parecer 01.
At.te

Data Parecer: 12/12/2025 9:03 AM

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1497
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna

Assunto: Requerimento
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/12/2025 10:56 AM

Na data de hoje, foi encaminhado, conforme listados abaixo, protocolos as secretarias para juntar NOTA DE BLOQUEIO, e correlação das dotações para o exercício financeiro de 2026, conforme já haviam indicado no ofício.
O prazo de retorno deve ser até dia 15 de janeiro de 2026.
1-84583/2025- SMA
2-84586/2025- SMAS
3-84594/2025 – SME
4-84596/2025- SMS
5-84598/2025- SMCS
6-84600/2025- SMC
7-84601/2025- SMDSMU
8-84603/2025- FAZTRANS
9-84605/2025- SMELJ
10-84608/2025 SMF
11-84612/2025 GABINETE
12-84614/2025 SMG
13-84617/2025 SMDET
14-84618/2025 SMH
15-84621/2025 SMM
16-84625/2025 SMMA
17-84627/2025 SMPU
18-84628/2025 SMTER
19-84653/2025 PGM
20-84654/2025 UCI
21-84656/2025 SMU

rosimeri.rd

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1498
Ass 6.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

[redacted]ganograma: Administração - Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2026 2:28 PM

Segue Oficio com Correlação das dotações e Notas de bloqueio para analise e parecer contábil.
Após, encaminhar ao Contratos para os demais tramites.

rosimeri.rd

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2026
Usuário: rosilene.barank.

Nº do Bloqueio: **1313750/2026**
Data do Bloqueio: 19/01/2026

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Finanças
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	280	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1499
Ass 8.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	19/01/2026		50.000,00	4.000,00	0,00	46.000,00

Conforme solicitado processo 84608/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício 006/2026 - SMS

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1500
Ass 8.

Assunto: Solicitação de Renovação do Contrato nº 227/2023 – PE 124/2022 (Serviços de Agenciamento de Viagens)

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a renovação do Contrato nº 227/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias, destinados às necessidades das Secretarias Municipais.

1. Justificativa:

2. A renovação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens utilizados pela Administração Municipal, evitando a interrupção do atendimento às demandas das Secretarias, incluindo deslocamentos oficiais, formações e atividades administrativas essenciais. O serviço é contínuo e indispensável para o pleno funcionamento das ações institucionais.

3. Fiscalização:

Fiscal: Bruno Delpasso de Moraes – Matrícula 359814

Suplente: Joelma Aparecida de Jesus – Matrícula 351562

Documento assinado digitalmente - 658-53X-ZGD-KOE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1501
Ass

4. Dotação orçamentaria:

Protocolo 845982025 - aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	RECURSO	BLOQUEIO
53	3	001	10	301	0041	2.009	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R$ 1.000,00
317	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R$ 1.000,00
339	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R$ 1.000,00
339	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00363.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	R$ 1.000,00
339	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R$ 1.000,00

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

3 aper | Documento assinado digitalmente - 658-53X-ZGD-KOE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/01/2026 às 16:11:18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1502
Ass

Assinantes

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 12/01/2026 às 16:11:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 12/01/2026 às 16:12:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

658 53X ZGD KOE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 12/01/2026
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **1308656/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	03.001	SM DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.009	Manutenção das Atividades da SM de saúde
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	53	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1503
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	12/01/2026		29.995,00	1.000,00	0,00	28.995,00

Protocolo 84596/2025 - aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1308658/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Gestão Administrativa
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	317	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 160
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	12/01/2026		200.000,00	1.000,00	0,00	199.000,00

Protocolo 84596/2025 - aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1308660/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Atenção Primaria em Saúde
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	339	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1505
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	12/01/2026		202.000,00	1.000,00	0,00	199.000,00
00383.01005.03.02.01.0	12/01/2026		263.391,63	1.000,00	0,00	260.391,63
00494.00494.09.02.06.2	12/01/2026		52.000,00	1.000,00	0,00	49.000,00

Protocolo 84596/2025 - aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	1.000,00
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa Estadual de Custeio das Ações e Serviços	1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass 8

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Comunicação

Ofício nº 0022026 – SMCS
Protocolo Betha: 84598/2025

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2026

A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Renovação do Contrato nº 227-2023 – Serviços de agenciamento de viagens.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem por meio deste, manifestar interesse na renovação da licitação, dotação orçamentária, justificativa e demais informações necessárias;

1 OBJETO:

Renovação do contrato nº 227/2023 - Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais..

2 JUSTIFICATIVA:

A renovação do referido contrato é necessária para garantir o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, especialmente nos deslocamentos relacionados a ações institucionais, eventos, coberturas externas e atividades oficiais que requerem agilidade e organização logística. A continuidade deste serviço assegura eficiência na cotação, reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas, contribuindo para a execução das atividades estratégicas de comunicação do município.

3. FISCALIZAÇÃO :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Documento assinado digitalmente - 497-P02-Z92-J2K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1507
Ass 6

SEGUE INDICAÇÃO ABAIXO:

Fiscal de Contrato: Jairo Henrique Rodrigues – SMCS – Matrícula 363493;

Fiscal Suplente: Felipe de Freiras Ribas – SMCS – Matrícula 363283.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Cód.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
977	34	001	04	131	0045	2.132
Elemento		**Fonte**		**Valor Estimado**		
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		R$ 5.000,00		

Nota de Bloqueio: 1306110/2026
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Respeitosamente,

TIAGO MATOZZO FERRAZ
Secretário de Comunicação Social
Decreto n°7651/2025

Documento assinado digitalmente - 497-P02-Z92-J2K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 10:07:32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1508
Ass 6.

Assinantes

✓ TIAGO MATTOZO FERRAZ

Assinou em 07/01/2026 às 10:07:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.767.119-**

Eu, TIAGO MATTOZO FERRAZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

497 P02 Z92 J2K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: talitadelima

Nº do Bloqueio: **1306110/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	34.001	SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Funcional:	04.131.0045	Comunicação Social
Projeto/Atividade:	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	977	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1509
Ass 8

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		8.032,82	5.000,00	0,00	3.032,82

Renovação do Contrato nº 227-2023 – Serviços de agenciamento de viagens.
Protocolo Betha: 84598/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Data: 07/01/2026
Usuário: 04140103965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO V.2
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1306473/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	20.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	20.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	672	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15 10
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00007.00000.01.07.00.0	06/01/2026		20.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00

Processo 84618/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00007.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Habitação	15.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO V.2
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: 04140103965

Nº do Bloqueio: **1306474/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM DE HABITAÇÃO
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	949	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1511
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		3.500,00	3.300,00	0,00	200,00

84618/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 15:11:46

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3512
Ass

Assinantes

✓ Francisco Expedito Damas Soares Junior

Assinou em 07/01/2026 às 15:11:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Francisco Expedito Damas Soares Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

97O KPL WEZ 2R4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1306321/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	38.000	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Unidade:	38.001	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Funcional:	04.122.0048	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.216	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1085	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1513
Ass 8.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

Protocolo 000084654/2025- Passagem Aérea

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882

Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Dados: 2026.01.08 09:14:43 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95:422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2026
Usuário: ElaineApLima

Nº do Bloqueio: **1313222/2026**
Data do Bloqueio: 16/01/2026

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	S M DO TRABALHO
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	783	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1.514
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2026		10.000,00	10,00	0,00	9.990,00

Protocolo 84628/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2026
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **1313744/2026**
Data do Bloqueio: 19/01/2026

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	18	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1515
Ass 8

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	19/01/2026		20.000,00	19.000,00	0,00	1.000,00

Protocolo nº 84583/2025
Serviços de Agenciamento de Viagens
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1516
Ass 6

MEMORANDO 006/2026

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de compras e licitações.
De: Gabinete
Assunto: NOTA DE BLOQUEIO - FRIST EVEOLUTION
Data: 20/01/2026.

Senhor Secretário,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, segue nota de bloqueio referente a despesas de passagens aéreas em razão da necessidade do bom desempenho das atividades deste Gabinete.

Segue bloqueio junto **a Dotação Orçamentária 812 – passagens e despesas com locomoção.**

Atenciosamente,

ADILSON LUIS WOZNIACK
Chefe de Gabinete
Decreto 8102/2026

Assinado digitalmente por Adilson Luis Wozniack, Ana Claudia Dalbem Medeiros. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clou
e insira o código DL1-ENP-9N5-1EN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1517
Ass 6

Localizar texto ou ferramentas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 20/01/2026
Usuário: anamedeiros

Nº do Bloqueio: **1316659/2026**
Data do Bloqueio: 19/01/2026

Órgão:	24.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	24.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	812	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	19/01/2026		39.246,75	20.246,75	0,00	19.000,00

CUSTEIO DE FUTURAS VIAGENS DO SR. PREFEITO E CHEFE DE GABINETE.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.246,75

Assinado digitalmente por Adilson Luis Wozniack, Ana Claudia Dalbem Medeiros. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clou
e insira o código DL1-ENP-9N5-1EN

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/01/2026 às 11:52:34

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1518
Ass

Assinantes

✓ Adilson Luis Wozniack

Assinou em 20/01/2026 às 11:58:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adilson Luis Wozniack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ana Claudia Dalbem Medeiros

Assinou em 20/01/2026 às 11:58:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Claudia Dalbem Medeiros, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DL1 ENP 9N5 1EN

Ofício nº 034/2026 – SMMA

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1519
Ass

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do contrato n° 227/2023

Senhor Secretário,

Por meio deste manifestamos interesse na renovação do contrato nº 227/2023 - objeto: "Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
739	22	001	18	542	0057	2.125

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	--

Fiscalização:

Fiscal de execução: Fabiano Pedrolli Neves – Matrícula: 349.351.

Fiscal suplente: Gisele Ailiene Stresser De Faria Dobrowolski Santana – Matrícula: 350.981.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 8103/2026

Documento assinado digitalmente - 51K-M0E-O01-04P

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/01/2026 às 15:19:24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 152
Ass 6

Assinantes

✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 09/01/2026 às 15:44:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

51K M9E O91 04R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 12/01/2026
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **1308214/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	739	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1521
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2026		20.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Protocolo 84625/2025 - Renovação dos Serviços de Agenciamento de Viagens.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 480/2025 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1522
Ass 6

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026.

Senhor Secretário,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, vem por meio deste, manifestar interesse na renovação do Contrato, dotação orçamentaria e demais informações necessárias;

1 Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. Fiscalização :

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula.

Segue indicação abaixo:

Fiscal de Contrato: Carina de Faria Mondini – SMELJ – Matrícula 352554

Fiscal Suplente: Andrea Cristina Haas – SMELJ – Matrícula 338301

Documento assinado digitalmente - IEO-NU5-WG0-LWK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

3. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação
908	32	01	27	812	47	2.214

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1523
Ass

Maristela da Silva Szeremeta
Assistente Administrativo
Matrícula 350241

Wiliam Morrete Maioki
Diretor Geral
Decreto nº 7668/2025

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Ilmo. Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
DECRETO Nº 8025/2025

Documento assinado digitalmente - IEO-NI5-WG0-LWK

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/11/2025 às 11:12:40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1524
Ass

Assinantes

✓ Maristela da Silva Szeremeta

Assinou em 26/11/2025 às 11:12:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maristela da Silva Szeremeta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Wiliam Maioki

Assinou em 26/11/2025 às 11:14:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Wiliam Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 26/11/2025 às 11:16:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JEO **NJ5** **WG0** **LWK**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2026
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **1309120/2026**
Data do Bloqueio: 13/01/2026

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	934	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1525
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	13/01/2026		40.000,00	1.000,00	0,00	39.000,00

Passagens aéreas.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: 10459179900

Nº do Bloqueio: **1306421/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM DE DEFESA SOCIAL
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	698	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1526
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		10.200,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00510.00510.01.07.00.0	06/01/2026		5.500,00	200,00	0,00	300,00

RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - PASSAGEM AÉREA - Protocolo nº 86.332/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

Ofício Nº 033 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1527
Ass B.

Assunto: Solicitação de renovação de contrato

Senhor Secretário,

Para atender às despesas relacionadas RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, 2º aditivo vigente até 30/01/2026, objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Protocolo nº 84594/2025, segue correlação da dotação indicada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
71	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento autorizado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025
Substituição de Secretário Municipal de Educação
Designação Portaria 233/2025

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por Nara Regina Bressan, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
Insira o código I56-9V5-M5E-K1W

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2026 às 11:32:24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1528
Ass

Assinantes

✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 13/01/2026 às 11:32:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 13/01/2026 às 13:57:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J56 9V5 M5E K1W

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2026
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **1309709/2026**
Data do Bloqueio: 13/01/2026

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	71	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1529
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	13/01/2026		50.200,00	8.500,00	0,00	41.700,00

SME PROTOCOLO 84594-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	8.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1530
Ass.

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2025.

OFÍCIO 03/2026-SMM
Ref. Indicação de Fiscal e D.O

A Secretaria Municipal da Mulher, vem através deste, manifestar interesse em participar da renovação do **Contrato 227/203** da Empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ 10.255.350/0001-52, cujo objeto é Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender ás necessidades desta Secretaria.

Justificativa:

Justificamos a solicitação, tendo em vista que, o objetos licitados são de extrema importância para suprir as demandas desta Secretaria

Fiscalização:

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Rita de Cassia de Sá Ribas	Matrícula: 364386
Fiscal suplente:	Juliana de Lima Theodoro	Matrícula: 350647

Dotação Orçamentárias:

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Documento assinado digitalmente - 546-KRM-1LE-WGD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15 31
Ass

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
987	35	001	08	244	52	2086

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1007	35	001	08	244	52	2134

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1021	35	001	08	244	52	2152

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.000,00

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Juliana de Lima Theodoro

Cargo: Coordenação Técnica Administrativa

Matrícula: 350647

Giuliana B. Dal Toso Marcondes

Secretária Municipal da Mulher

Decreto 7665/2025

Imo Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

3 aper | Documento assinado digitalmente - 546-KRM-1LE-WGD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 13:40:46

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1532
Ass

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 07/01/2026 às 13:40:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 07/01/2026 às 13:41:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

546 KRM 1LE WGD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **1306377/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM DA MULHER
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.152	Grupamento Maria da Penha
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1021	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1533
Aec B.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		15.000,00	12.000,00	0,00	3.000,00

RENOVAÇÃO CONTRATO FIRST

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Documento assinado digitalmente - 815-7XO-D02-5VZ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 13:49:27

PM FAZENDÁRIO RIO GRANDE
Folha Nº 1534
Ass 6

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 07/01/2026 às 13:49:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

815 7XO D02 5VZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **1306374/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM DA MULHER
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	987	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1535
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		5.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00

renovação contrato First

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Documento assinado digitalmente - 7B7-5G1-4Y0-7MI

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 13:49:27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1536
Ass

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 07/01/2026 às 13:49:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7RZ 5G1 4Y9 ZML

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 07/01/2026
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **1306376/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM DA MULHER
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1007	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1537
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		15.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00

renovação contrato FIRST

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Documento assinado digitalmente - QGZ.ZYB.N33.M23

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 13:49:27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1538
Aso B.

Assinantes

✓ Juliana de Lima Theodoro

Assinou em 07/01/2026 às 13:49:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.570.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Juliana de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OG7 ZXR N33 M23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2026
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **1308988/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	05.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional:	02.061.0058	Ação Judiciária
Projeto/Atividade:	2.124	Manutenção das Atividades da PGM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	93	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1539
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	12/01/2026		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00

Conforme ofício 047/2026, processo administrativo n. 84653/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1540
Ass 8

OFÍCIO Nº.047/2026

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretária Municipal de Administração – Adminsitração Licitações -
Assunto: Correlação da Dotação Orcamentária -
Data: 12/01/2026 .

Em atenção a solicitação realizada no processo administrativo n. 84.653/2025, informanos que a correlação da Dotação orçamentária informada para o exercício 2026, para suprir as despesas com a renovação do contrato n. 227/2023 – segue abeixo :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGR.	AÇÃO.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
93	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.33	00000	35.000,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

Assinado digitalmente por Debora Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3DG-8DO-2QO-GVO

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1541
Ass 8.

Nota de bloqueio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/01/2026
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **1308988/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	05.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional:	02.061.0058	Ação Judiciária
Projeto/Atividade:	2.124	Manutenção das Atividades da PGM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	93	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	12/01/2026		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00

Conforme ofício 047/2026, processo administrativo n. 84653/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

DE ACORDO :

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

Assinado digitalmente por Debora Lemos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3DG-8DO-2QO-GVO

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2026 às 10:29:25

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1542
Ass 6

✓ Debora Lemos

Assinou em 13/01/2026 às 13:45:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Debora Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3DG 8DO 2QO GVO

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1543
Ass

OFÍCIO n.º 003/2025 – S.M.U/F.R.G.
À
Secretaria Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Informação de bloqueio e correlação de dotação orçamentaria para o 3º aditivo ao Contrato nº 227/2023.

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem, por meio deste, informar o bloqueio nº 1306947/2026, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a contemplar o 3º aditivo ao Contrato nº 227/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 124/2022, em favor da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.255.350/0001-52, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Para viabilizar as despesas, correlaciona-se, para o exercício financeiro de 2026, a indicação da seguinte dotação orçamentária:

- Passagens e Despesas com Locomoção – 205 Recursos Ordinários (Livres).

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
205	09	001	15	452	0042	2038	339033	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Adrieli da Cunha Batista Campos
Assistente Administrativo
Matrícula 354.438

Gileady da Silva Neves
Diretor Geral de Urbanismo
Decreto 7654/2025

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n°7649/2025

Documento assinado digitalmente - 45L76D.17V.FON

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/01/2026 às 15:43:17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1544
Ass 8

Assinantes

✓ Adrieli da Cunha Batista Campos

Assinou em 08/01/2026 às 15:43:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adrieli da Cunha Batista Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ gileady da silva neves

Assinou em 09/01/2026 às 14:33:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, gileady da silva neves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gerry José dos Santos

Assinou em 09/01/2026 às 15:25:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Gerry José dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

45J 76D 1ZV EQN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2026
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: **1306947/2026**
Data do Bloqueio: 08/01/2026

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	09.001	SM DE URBANISMO
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	205	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1545
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2026		35.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00

Para atendimento ao processo 84656/2025 - 3º aditivo contrato 227/2023 - Empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Oficio nº 012/2026 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1546
Ass.

À
Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal
Assunto: Aditivo contratual Contrato 227/2023

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse na RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais ".

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 18 **Unidade:** 001		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Cod	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**
647	26	782	0044	2.098	3.3.90.33	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000

INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE:

FISCAL: SILVIO NICHELE NETO – Matrícula: 351348
SUPLENTE: ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO - Matrícula: 363065

Elaborado por:
ROSILDA DE PAULA MORAES
Assistente Administrativo
Matrícula 355714

Autorizado por:
ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7665/2025

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa
Decreto nº 8104/2026

Documento assinado digitalmente - 9II-JDO-QV7-LZ5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/01/2026 às 11:48:17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1547
Ass

Assinantes

✓ ROSILDA DE PAULA MORAES

Assinou em 12/01/2026 às 11:48:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.353.519-**

Eu, ROSILDA DE PAULA MORAES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ERICA DE FRANCA RIBEIRO

Assinou em 12/01/2026 às 14:40:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ERICA DE FRANCA RIBEIRO com o CPF ***.350.329-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ERICA DE FRANCA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Alexandre Tramontina Gravena

Assinou em 12/01/2026 às 15:18:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9JL JDQ OV7 LZE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1306916/2026**
Data do Bloqueio: 08/01/2026

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção das Atividades do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	647	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1548
Aso 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00509.00509.99.99.00.0	08/01/2026		10.000,00	500,00	0,00	9.500,00

PROTOCOLO 84603/2025
Tendo em vista o protocolo 86332/2025 de RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - PASSAGEM AÉREA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00509.00509.99.99.00.00.1	Gerenciamento do Trânsito	500,00

first
agência de viagens

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1549
Ass

Á,
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref: **Anuência na prorrogação do Contrato nº 227/2023**

Prezado Senhor;

A FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:10.255.350/0001-52, neste ato representada por seu Socio/Administrador LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, responsável pelo **contrato 227/2023** – contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para Atender as Demandas dos Orgãos/Entidades da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, vem respeitosamente apresentar aceite a renovação contratual por mais 12 meses.

Sendo verdade, firmamos eletronicamente a presente anuência.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2026.01.20 16:57:08 -03'00'

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Socio/Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1550
Ass 6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 44539721/2025
Expedição: 04/08/2025, às 13:28:44
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1551
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 604 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011001091540965560

Informação obtida em 20/01/2026 16:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1552
Ass 8

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.696.150

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:42 do dia 03/12/2025.
Código de autenticidade da certidão: 598D4C9283C748E55A1E21D9046BD60B12
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1553
Ass 6.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:14 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **511C.BC5D.4D68.0550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038604138-81

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1554
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2025 16:02:48)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2026
Usuário: Renato_Sales

Nº do Bloqueio: **1309067/2026**
Data do Bloqueio: 12/01/2026

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM DE CULTURA
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1032	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1555
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	12/01/2026		25.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00

Referente a Passagens e despesas com locomoção.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1556
Ass

Ofício nº 40/2026 -

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Renovação do Contrato 227/2023

Venho por meio deste solicitar Renovação do Contrato 227/2023 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

1. Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais

2. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de renovação do contrato referente aos serviços de agenciamento de viagens, tendo em vista que tais serviços são fundamentais para garantir o adequado deslocamento de servidores e representantes do Município no cumprimento de atividades oficiais. A manutenção deste contrato é imprescindível para viabilizar a participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais, missões administrativas e demais compromissos inerentes ao bom desempenho das funções públicas.
A continuidade da prestação destes serviços assegura maior eficiência, agilidade e organização no planejamento e execução das viagens institucionais, permitindo que o Município tenha acesso a suporte especializado para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, conforme as necessidades administrativas. Ressalta-se, ainda, que a renovação do contrato contribui para a economicidade, a racionalização de recursos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

3. Prazo de execução, vigência do Contrato:

O período de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - I 77-Y65-5MQ-804

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1557
Ass 6.

4. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim.

Segue indicação abaixo:

Gestor	Marjane Ribeiro da Silva	Matrícula: 363255
Fiscal suplente:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	Matrícula: 351003
Fiscal de Execução	Flavia Vaz Aleluia	Matrícula: 3511189

5. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Dotação atualizada referente ao exercício de 2026 e referente ao bloqueio será suplementado ao longo do exercício, conforme a necessidade

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
225	10	001	08	244	0049	2092
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				2.500,00	

Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
225	10	001	08	244	0049	2234
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	

Documento assinado digitalmente - L77-Y65-5MQ-804

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1558
Ass 8

3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	2.250,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
246	10	001	08	243	0049	6009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				21.000,00	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
541	17	001	08	243	0049	6012
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.70 0.0000				500,00	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
604	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:	**Fonte:**				**Valor estimado R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000				7.500,00	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
612	17	003	08	244	0049	2089

Documento assinado digitalmente - LZ7-Y65-5MQ-804

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1559
Ass 6

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00940.00940.09.06.06.25.1.66 0.0000	15.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
622	17	003	08	244	0049	2091

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.0000	1.750,00

6 .Outras informações relevantes:

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Decreto 7668/2025

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - LZ7-Y65-5MQ-804

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/01/2026 às 11:06:18

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1560
Ass

✓ marjane ribeiro da silva
Assinou em 09/01/2026 às 11:07:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marjane ribeiro da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Assinou em 09/01/2026 às 11:07:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZ7 Y65 5MQ 804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2026
Usuário: danielle.dias

Nº do Bloqueio: **1307824/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	10.001	SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	225	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1561
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2026		5.000,00	4.750,00	0,00	250,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.750,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2026
Usuário: danielle.dias

Nº do Bloqueio: **1307827/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	10.001	SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	246	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1562
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2026		42.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2026
Usuário: danielle.dias

Nº do Bloqueio: **1307828/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.012	Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	541	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1563
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01726.01006.03.99.01.0	09/01/2026		1.000,00	500,00	0,00	500,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01726.01006.03.99.01.02.1	Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 1.726 -	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1307833/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	604	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1564
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2026		15.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2026
Usuário: danielle.dias

Nº do Bloqueio: **1307836/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	612	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1565
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	09/01/2026		30.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	15.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **1307839/2026**
Data do Bloqueio: 09/01/2026

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.091	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	622	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1566
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2026		3.500,00	1.750,00	0,00	1.750,00

Protocolo nº 84586/2025 - Renovação do Contrato 227/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.750,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1567
Ass 8

Ofício **N° 0051/2026-SMA** Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2026.

À
Coordenação de Contratos,

Assunto: Correlação das dotações e Notas de bloqueio, referente a Renovação do Contrato nº **227/2023 – Protocolo 86332/2025.**

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS (nacionais e internacionais), para atender as solicitações das Secretarias Municipais.

Considerando processo de renovação do Contrato 227/2023 - Pregão Eletrônico 124/2022, em andamento, segue abaixo a relação das dotações orçamentarias referente ao exercício do ano de 2026, NOTAS DE BLOQUEIO e ofícios complementares, das respectivas secretarias.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
18	02	001	04	122	0040	2.003
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				19.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
53	03	001	10	301	0041	2.009
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				1.000,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
317	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				1.000,00	

Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha.cloud e insira o código QP4-56O-52W-9Z2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156
Ass

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
339	15	002	10	301	0041	2.054

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.000,00
3.3.90.33	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	1.000,00
3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
71	04	001	12	361	0043	2.014

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	8.500,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
93	05	001	02	061	0058	2.124

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
111	06	001	04	122	0045	2.027

Elemento:	Fonte:	Valor bloqueio R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 000	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
143	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.500,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
152	07	001	23	695	48	2.210

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
205	09	001	15	452	0042	2038

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00

Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código QP4-560-52W-972

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1569
Ass B.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
280	14	001	04	123	0040	2.049
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			4.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
225	10	001	08	244	0049	2092
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			4.750,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
246	10	001	08	243	0049	6009
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			21.000,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
541	17	001	08	243	0049	6012
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000			500,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
604	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:		Fonte:			Valor R$	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			7.500,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
612	17	003	08	244	0049	2089
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00940.0940.09.06.06.25.1.660.0000			15.000,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
622	17	003	08	244	0049	2091
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			1.750,00	

FAZTRANS						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
647	18	001	26	782	044	2098
Elemento:		**Fonte:**			**Valor R$**	
3.3.90.33		00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000			500,00	

Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / gestaodecontratosfrg@gmail.com

B Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código QP4-560-52W-9Z2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1570
Ass 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
698	21	001	14	422	044	2104
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				5.000,00	
3.3.90.33	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000				200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
672	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000				15.000,00	
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
949	33	001	16	482	0050	2043
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				3.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
739	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				10.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
783	23	001	11	334	0053	2.115
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01 .07.00.00.1.500. 0000				10,00	
GABINETE DO PREFEITO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
812	24	001	04	122	0045	2117
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				20.246,75	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO						
Cód.	**Órgão**	**Unid.**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**
884	28	001	04	121	48	2.190
Elemento:	**Fonte:**				**Valor R$**	
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				10.000,00	

Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código QP4-56O-52W-972

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1571
Ass 6

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
865	28	001	15	452	48	2.039

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
934	32	01	27	812	47	2.214

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
977	34	001	04	131	0045	2.132

Elemento:	Fonte:	Valor bloqueio R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
987	35	001	08	244	52	2.086

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1007	35	001	08	244	52	2134

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1021	35	001	08	244	52	2152

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1032	36	001	13	392	0046	2019

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.000,00

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1085	38	001	04	122	0040	2216

Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código QP4-56O-52W-972

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1572
Ass 6

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Elemento:	Fonte:	Valor R$
3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	20.000,00

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

Rosimeri Rodolfo Depetris

Assistente administrativo

Matrícula nº 351.279

Revisado por:

Naiany Caroline de Araújo

Diretora Geral

Decreto nº 8114/2026

Autorizado por:

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 8025/2025

Assinado digitalmente por Rosimeri Rodolfo Depetris, Naiany Caroline de Araujo, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código QP4-56O-52W-97Z

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/01/2026 às 08:37:50

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1573
Ass

Assinantes

✓ Rosimeri Rodolfo Depetris

Assinou em 21/01/2026 às 08:37:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rosimeri Rodolfo Depetris, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Naiany Caroline de Araujo

Assinou em 21/01/2026 às 11:06:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Naiany Caroline de Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 21/01/2026 às 13:48:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QP4 56O 52W 9Z2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 06/01/2026
Usuário: elizane.cembrani

Nº do Bloqueio: **1305556/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM DE GOVERNO
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	111	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1574
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

Nº do processo
000084614/2025

Re[redacted]nte

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2026
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **1306603/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional:	04.121.0048	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	884	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1575
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	06/01/2026		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - PASSAGEM AÉREA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2026
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **1306604/2026**
Data do Bloqueio: 06/01/2026

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	865	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1576
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	06/01/2026		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - PASSAGEM AÉREA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	15.000,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1577
Ass

Ofício 005/2026 SMDET

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2026.

À

Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO

RENOVAÇÃO do Contrato 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no ano de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA:

O período de vigência da ata será de 12 (dose) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal:	João Gilberto Solano	Matrícula: 349396
Fiscal suplente:	Jonathan Almir Barbosa	Matrícula: 363333

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
143	07	001	22	661	48	2.030

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinado digitalmente por VINICIUS JOSE DO PRADO, Suellen Anacleto da Luz Silva, Tiago Henrique Wandscheer. Verifique a autenticidade em verificador betha cloud e insira o código P49-PO8-3L5-JDY

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1578
Ass 6

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
152	07	001	23	695	48	2.210

Elemento:	Fonte:	Valor estimado R$
3.3.90.33.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	x,xx

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

VINÍCIUS JOSE DO PRADO
Assessor Coordenador IV
MATRÍCULA 363317

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
DECRETO Nº 7663/2025

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

Assinado digitalmente por VINICIUS JOSE DO PRADO, Suellen Anacleto da Luz Silva, Tiago Henrique Wandscheer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R49-RO8-3L5-IDY

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/01/2026 às 16:04:56

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1579
Ass 6

Assinantes

✓ VINICIUS JOSE DO PRADO

Assinou em 15/01/2026 às 16:04:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.973.149-**

Eu, VINICIUS JOSE DO PRADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Suellen Anacleto da Luz Silva

Assinou em 15/01/2026 às 16:06:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Tiago Henrique Wandscheer

Assinou em 15/01/2026 às 16:09:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago Henrique Wandscheer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P49 PO8 3L5 JDY

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2026
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **1311929/2026**
Data do Bloqueio: 15/01/2026

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	143	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1580
Ass 6

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	15/01/2026		50.000,00	2.500,00	0,00	47.500,00

Protocolo nº 84617-2025 RENOVAÇÃO do Contrato 227-2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2026
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **1311932/2026**
Data do Bloqueio: 15/01/2026

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional:	23.695.0048	Turismo
Projeto/Atividade:	2.210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	152	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1581
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	15/01/2026		6.000,00	2.500,00	0,00	3.500,00

Protocolo n° 84617-2025 RENOVAÇÃO do Contrato 227-2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1582
Ass 6

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2026 4:04 PM

9

Mauro.Pedroso

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 15013

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**19.000,00**	**1.000,00**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		19.000,00	1.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.000,00	1.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SM DE SAÚDE		**1.000,00**	**28.995,00**
Funcional: 10.301.0041.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE SAÚDE		1.000,00	28.995,00
53 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.000,00	28.995,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**8.500,00**	**41.700,00**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		8.500,00	41.700,00
71 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	8.500,00	41.700,00
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**35.000,00**	**0,00**
Funcional: 02.061.0058.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM		35.000,00	0,00
93 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**30.000,00**	**0,00**
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		30.000,00	0,00
111 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**5.000,00**	**65.000,00**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		2.500,00	47.500,00
143 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00	47.500,00
Funcional: 23.695.0048.2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		2.500,00	17.500,00
152 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00	3.500,00
152 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	14.000,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**10.000,00**	**25.000,00**
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		10.000,00	25.000,00

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
205 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	25.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**25.750,00**	**21.250,00**
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		4.750,00	250,00
225 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.750,00	250,00
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		21.000,00	21.000,00
246 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00	21.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE FINANÇAS		**4.000,00**	**46.000,00**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE FINANÇAS		4.000,00	46.000,00
280 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	46.000,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO ADMINISTRATIVA		**1.000,00**	**199.000,00**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.000,00	199.000,00
317 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.000,00	199.000,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**149.178,62**	**362.213,01**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		149.178,62	362.213,01
339 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.000,00	199.000,00
339 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE	147.178,62	114.213,01
339 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.000,00	49.000,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**500,00**	**500,00**
Funcional: 08.243.0049.6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		500,00	500,00
541 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	500,00	500,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL		**24.250,00**	**24.250,00**
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		7.500,00	7.500,00
604 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.500,00	7.500,00
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		15.000,00	15.000,00

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
612 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.000,00	15.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.091 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA		1.750,00	1.750,00
622 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.750,00	1.750,00
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**500,00**	**9.500,00**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZTRANS		500,00	9.500,00
647 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	500,00	9.500,00
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**15.000,00**	**5.000,00**
Funcional: 16.482.0050.2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		15.000,00	5.000,00
672 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE	15.000,00	5.000,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**5.200,00**	**5.300,00**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		5.200,00	5.300,00
698 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	5.000,00
698 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	200,00	300,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**10.000,00**	**10.000,00**
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		10.000,00	10.000,00
739 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	10.000,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / S M DO TRABALHO		**10,00**	**9.990,00**
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		10,00	9.990,00
783 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	9.990,00
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		**20.246,75**	**19.000,00**
Funcional: 04.122.0045.2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		20.246,75	19.000,00
812 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.246,75	19.000,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**25.000,00**	**0,00**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 1586

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
865 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	15.000,00	0,00
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		10.000,00	0,00
884 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**1.000,00**	**79.000,00**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		1.000,00	79.000,00
934 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	39.000,00
934 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	0,00	40.000,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**3.300,00**	**200,00**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		3.300,00	200,00
949 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.300,00	200,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**5.000,00**	**3.032,82**
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.000,00	3.032,82
977 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	3.032,82
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**25.000,00**	**15.000,00**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		3.000,00	7.000,00
987 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	2.000,00
987 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01825.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDM/PR - DELIBERAÇÃO 04/2024	0,00	5.000,00
Funcional: 08.244.0052.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		10.000,00	5.000,00
1007 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	5.000,00
Funcional: 08.244.0052.2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA		12.000,00	3.000,00
1021 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	3.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**15.000,00**	**10.000,00**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		15.000,00	10.000,00
1032 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM[redacted]O	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSO[redacted]RDINÁRIOS	15.000,00	10.000,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1587
Ass.

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO		**20.000,00**	**0,00**
Funcional: 04.122.0048.2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		20.000,00	0,00
(1085 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)	(00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS)	(20.000,00)	(0,00)
	Total Entidade:	**458.435,37**	**980.930,83**
	Total Geral:	**458.435,37**	**980.930,83**

Fazenda Rio Grande, 22/01/2026

Após análise das dotações orçamentárias acima descritas, verifica-se que os elementos de despesa foram corretamente classificados e atendem aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, aptos a serem vinculados ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal, Estadual e Federal.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.01.22 16:03:54 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1588
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025
Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 23/01/2026 2:03 PM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, Autorização do Secretário de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito em Exercício, a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027, com o valor do contrato R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), junto a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, tendo como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais), conforme solicitação das Secretarias municipais".
At.te

taiza.sgb

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1589
Ass 6.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

[redacted]nograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 27/01/2026 12:08 PM

anamedeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 86332/2025
Pregão Eletrônico 124/2022
Contrato nº 227/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, Autorização do Secretário de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027, com valor correspondente ao período de **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** junto a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, tendo como objeto: ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais)****, conforme solicitação das Secretarias municipais".*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1590.
Ass 6

Atenciosamente.

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.27 12:07:44 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1591
Ass. B.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Encaminhado para assinatura da empresa em 27/01/2026.

Data Parecer: 27/01/2026 12:18 PM

taiza.sgb

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1592
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/01/2026 11:55 AM

Segue ao Gestor à documentação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração para assinatura.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

diliane.facosta

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1593
Ass 6

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV SAO JOSE 618 SALA 604 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011001091540965560

Informação obtida em 20/01/2026 16:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1594
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 5747411/2026
Expedição: 28/01/2026, às 11:19:15
Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1595
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 44539721/2025
Expedição: 04/08/2025, às 13:28:44
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1596
Ass 6

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:14 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **511C.BC5D.4D68.0550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1597
Ass 6.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038604138-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2025 16:02:48)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1598
Ass

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

*FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA*

CNPJ.10.255.350/0001-52

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.12.04 14:42:53 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 23C121CD *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1599
Ass 6.

Certidão nº: 12.696.150
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:42 do dia 03/12/2025.
Código de autenticidade da certidão: 598D4C9283C748E55A1E21D9046BD60B12
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1600
Ass. 6.

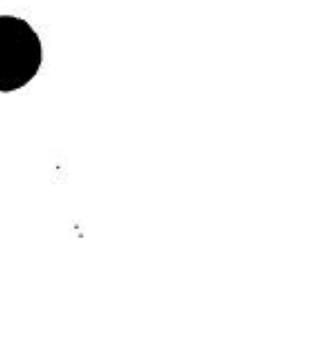
Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025
Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/01/2026 1:29 PM

Cumpre esclarecer que a análise e aferição dos documentos anexados foram devidamente realizadas pela Coordenação de Contratos (equipe competente). Portanto, o processo está apto para as assinaturas, pois já consta parecer jurídico e contábil que confirma a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como a assinatura da empresa no Termo Aditivo, tornando o processo apto para as demais assinaturas.

Encaminho para assinatura ao Sr. Secretário da Administração: Claudemir José de Andrade, para assinatura do documento.

O Sr. Secretário da Pasta da Administração assinará e encaminhará ao organograma 007.004.006 - Contratos Compras - ADM, conforme solicitado no parecer nº 13.

rosimeri.rd

Data: 29/01/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16 01
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Segue documento assinado.

Data Parecer: 28/01/2026 4:23 PM

claudemir.andrad

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1602
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025
Número Único: CLF.DWH.PIO.XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2026 9:26 AM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3° Termo Aditivo ao Contrato n.º 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, conforme anexo do parecer 15.
At.te

taiza.sgb

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1603
Ass 8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: [redacted]

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	01/12/2025 1:11 PM		

Dados Parecer:

Cronograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 29/01/2026 9:54 AM

debora.lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 160
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Cronograma: Gabinete do Prefeito

18

Descrição Parecer:

Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 29/01/2026 11:18 AM

anamedeiros

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1605
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, conforme Solicitação da Empresa e da Secretária, bem como Parecer Jurídico, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 86332/2025**, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1666 Ass

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	71	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	93	02.061.0058.2.124	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	111	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	143	22.661.0048.2.030	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	152	23.695.0048.2.210	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	205	15.452.0042.2.038	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	280	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	53	10.301.0041.2.009	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	317	10.301.0041.2.051	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	339	10.301.0041.2.054	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
	339	10.301.0041.2.054	3.3.90.33	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
	339	10.301.0041.2.054	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
SMAS	225	08.244.0049.2.092	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	246	08.243.0049.6.009	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	541	08.243.0049.6.012	3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000
	604	08.244.0049.2.088	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	612	08.244.0049.2.089	3.3.90.33	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
	622	08.244.0049.2.091	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS/FAZTRANS	647	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
	698	14.422.0044.2104	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	698	14.422.0044.2104	3.3.90.33	0510.00510.01.07.00.00.1.753.00000
SMMA	739	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	783	11.334.0053.2.115	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	812	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	865	15.452.0048.2.039	3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
	884	04.121.0048.2.190	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	934	27.812.0047.2.214	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	672	16.482.0050.2.102	3.3.90.33	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	949	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	977	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	987	08.244.0052.2.086	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	1007	08.244.0052.2.134	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	1021	08.244.0052.2.152	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1032	13.392.0046.2.019	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1085	04.122.0048.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão,	R$0,01	R$ 6,23

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 16 07 Rubr.

		marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.		
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.29 11:18:25 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE:63310732991
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE:63310732991

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2026.01.29 10:01:08 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2026.01.27 11:19:52 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1608
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 124/2022;
PROTOCOLO: 86332/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1609
Ass 6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018--Edição nº018 de 29 de janeiro de 2026 Página 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: 57.123.371 IRIS CRISTINA CORREA MARCONCIN;
CNPJ: 57.123.371/0001-66;
OBJETO: "Aquisição de Fraldas, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 068/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024;
PROTOCOLO: 75488/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2026 a 28/01/2027;
VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global reajustado para **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	UN.	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Reajustado	Quant.	Saldo da contratação (unidade)
05	99013855 – Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico, Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 Kg., Características adicionais: Flocos de Gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	UN	R$ 0,66	R$ 0,69	5.000	3.450,00
					Total	R$ 3450,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 86332/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ARP Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-98;
OBJETO: "Aquisição de Fraldas, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 068/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024;
PROTOCOLO: 75488/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2026 a 28/01/2027;
VALOR: O valor da ARP através deste termo aditivo, será de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para o período correspondente, itens 01, 02 e 03, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade da contratação (unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900
02	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	5.000	R$ 0,64	R$ 3.200
03	Fralda descartável infantil, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho Grande para crianças entre 8 a 12 Kg.	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400
			Total	R$ 9.500,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - ID 3658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PINZON IMÓVEIS - EIRELI;
CNPJ: 28.133.214/0001-55;
OBJETO: "Dispensa de licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Peru, nº 427, matrícula nº 52.959, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2022;
PROTOCOLO: 72388/2025;
VALOR: O contrato para o período correspondente passa a vigorar com o valor de **R$ 72.107,52 (setenta e dois mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 11/02/2026 a 10/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2025 cujo percentual apurado foi de 3,8979% (três vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimo pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1610
Ass 6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000086332/2025

Número Único: CLF.DWH.PIO-XZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2025 1:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/02/2026 10:00 AM

Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras.
Processo 8274/2026, com aviso ao gestor de contratos SMA para solicitação de empenho.
At.te

taiza.sgb

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - 10.255.350/0001-52	Pregão eletrônico	227/2023	28/11/2023	30/01/2027	255/2022	R$4.128.827,94	R$3.564.334,68	Contratação de serviços	124/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	30/01/2024	R$1.072.176,5				
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	Qtd.:	623	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	Qtd.:	142	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$372.497,93
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$699.670,92
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	24/01/2025	R$1.072.176,5				
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	Qtd.:	623	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	Qtd.:	142	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$372.497,93
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$699.670,92
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	31/01/2026	R$1.072.176,5				
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	Qtd.:	623	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	Qtd.:	142	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$0,01
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$372.497,93
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.: R$699.670,92
1	Alteração de Despesa Orçamentária	27/05/2024	R$0,00				
2	Alteração de Despesa Orçamentária	30/07/2024	R$0,00				
3	Alteração de Despesa Orçamentária	11/10/2024	R$0,00				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 119
Área

Relação das Contratações

4	Alteração de Despesa Orçamentária	06/11/2024	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	06/11/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	SV		1	572	0,01	5,72	6,23
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	SV		2	142	0,01	1,42	2,84
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV		1	0.57079	372.497,93	212.620,33	828.524,58
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV		2	1	699.670,92	699.670,92	2.735.800,98

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16/12
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000021207/2026	ZLP.BVR.EFQ-4L	23/03/2026 10:48:52

Súmula: SOLICITA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022 - MEMORANDO Nº. 27/2026

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1613
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício

NÚMERO: -

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
1614
Folha nº
Assinatura

Memorando nº. 27/2026

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras
Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária
Data: 23/03/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento **3º Termo Aditivo** ao Contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto:
"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Un.	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
25	001	08.243.0049.	6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	01833.01011.09.99.05. 18.2.749.0000	832
25	001	08.243.0049.	6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	01819.01011.09.99.05. 18.2.749.0000	832
25	001	08.243.0049.	6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	00880.00880.03.04.02. 10.1.665.0000	832
17	003	08.244.0049.	2.089	3.3.90.33.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06. 25.2.660.0000 -	612
26	001	08.241.0049	2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	00900.00900.03.06.02. 11.1.665.0000	845
10	001	08.244.0049	2.234	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000	235

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WR2-09J-KO8-42X.

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 7665/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1615
Folha nº
Assinatura

Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WR2-09J-KO8-42X.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 10:55:01

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 23/03/2026 às 10:56:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.493.229-**

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE RS
1616
Folha nº
Assinatura

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WR2 09J KO8 42X

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026

Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Ofício

Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue anexo notas de bloqueios:

Data Parecer: 23/03/2026 11:04 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1617
Folha nº
Assinatura

Nestor Luiz Preza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362367/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	10.001	SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.234	Manutenção do Controle Social - Conselhos
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	235	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	23/03/2026		4.500,00	1.000,00	0,00	3.500,00

protocolo 21207/2026 apost

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE 1618 Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362360/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	832	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01819.01011.09.99.05.1	23/03/2026		8.000,00	1.000,00	0,00	7.000,00

protocolo 21207/2026 apost

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01819.01011.09.99.05.18.2	CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 -	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1619
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362363/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	832	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00880.00880.03.04.02.1	23/03/2026		500,00	500,00	0,00	0,00

protocolo 21207/2026 apost

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00880.00880.03.04.02.10.1	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362364/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	612	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	23/03/2026		8.000,00	1.000,00	0,00	7.000,00

protocolo 21207/2026 apost

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.2	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362365/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional:	08.241.0049	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	845	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00900.00900.03.06.02.1	23/03/2026		5.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00

protocolo 21207/2026 apost

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00900.00900.03.06.02.11.1	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1622
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/03/2026
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **1362350/2026**
Data do Bloqueio: 23/03/2026

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	832	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01833.01011.09.99.05.1	23/03/2026		60.000,00	20.000,04	0,00	39.999,96

protocolo 21207/2026 apost.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01833.01011.09.99.05.18.2	Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 -	20.000,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026

Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/03/2026 1:55 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é o suficiente para tal.

At.te.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1624
Folha nº
Assinatura

Vanessa Valisere

CONTRATO Nº 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra: **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1625
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo"; no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528;

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

PM FAZENDA RIO GRANDE
1626
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pe servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1624
Folha nº
Assinatura

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação, que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
1628
Folha nº
Assinatura

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
1629
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município; ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1630
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

PM FAZENDA RIO GRANDE
1631
Rubrica nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:02368176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:02368176995 Dados: 2023.11.28 13:36:36 -03'00'

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:16:27 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos.
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:26:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:26:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 29/11/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 6/2023 — Data Contratação: 31/01/2023 — Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 255/2022 — Data Processo: 19/11/2022

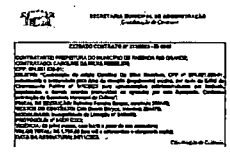
Nº	Item	Material		Quantidade				Valor			
		Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	0,010	823,000	0,000	61,000	762,000	8,23	0,00	0,61	8,72
2	Aéreas internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	372.497,930	1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,93	0,00	159,877,72	212.620,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	800.870,820	1,000	0,000	0,000	1,000	800.870,82	0,00	0,00	800.870,82
TOTAL:							1.173.179,09	0,00	159.878,33	913.300,77

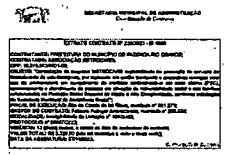
Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1.072.179,50	159.878,06	150.000,64	150.000,64	912.300,44

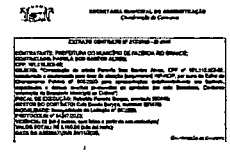
Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS FERREIRA MELO DOS REIS
Data: 29/11/2023 11:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

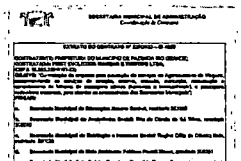
PM FAZENDA RIO GRANDE
1632
Folha nº
Assinatura

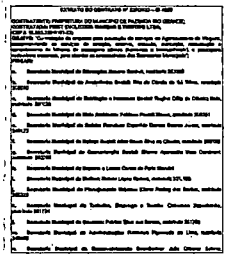
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230 de 01 de dezembro de 2023 Página 6



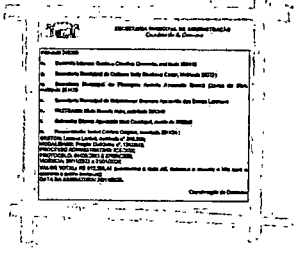


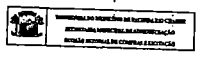




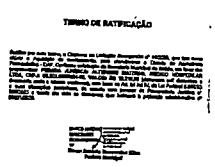


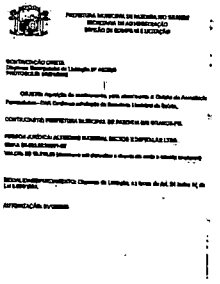
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230 de 01 de dezembro de 2023 Página 6

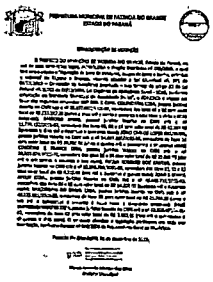




TERMO DE RATIFICAÇÃO







Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02045772073
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17	0000
	20	0000
Assistência Social	475	1726
	548	1000
	556	0940
	566	1000
	571	1000
	599	1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663	1000
	661	510
Faztrans	622	509
	622	1000
	630	509
	632	509
Esporte Lazer e Juventude	868	0000
	877	0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919	1000
	936	1000
	948	1000
Planejamento Urbano	805	507

PM FAZENDA RIO GRANDE
1633
Folha nº
Assinatura

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247	1303
	271	1303
	271	1494
	291	1494
	327	1000
	327	1303
	327	1369
	327	1494
	337	1303
	337	1494
Desenvolvimento Econômico	125	0000
	134	510
	140	0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaesels reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

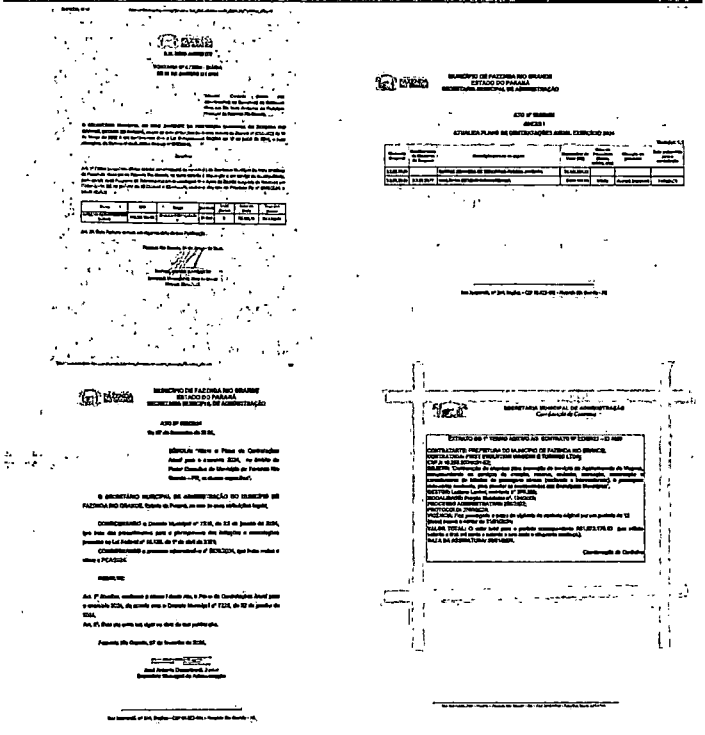
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2021



PM FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 3069/2025**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 227/2023, ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	65 676	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00068.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	184 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMFI	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.08.20.1.600.0000
SMDS/ FAZTRANS	487 561 569 579 584 612 704 802 810 810	08.243.0049.8.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.6.009 08.243.0049.6.010 08.243.0049.6.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.118	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00900.00900.03.08.02.11.1.666.0000
SMDS/ FAZTRANS	835	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	750 755 768	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	776	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	836 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	908 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	926	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0046.2.019 13.392.0046.2.020 13.391.0046.1.094 13.392.0046.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

PM FAZENDA RIO GRANDE
1635
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva.
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Jose Antonio Dasenbrock Junior.
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

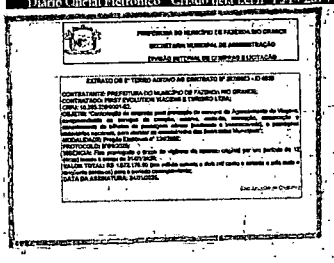
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

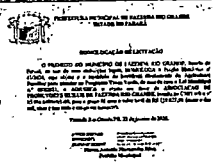
P/ Contratada:

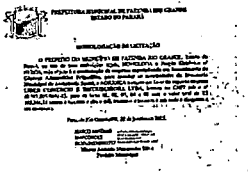
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

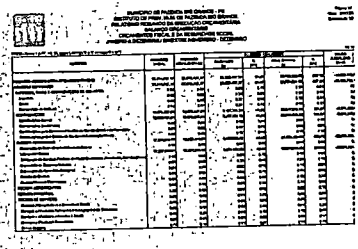
Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.718/2018 - Edição nº 017 de 28 de Janeiro de 2025 - Pag nº 5









P.M. FAZENDA RIO GRANDE
1636
Fls. nº
Assinatura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, conforme Solicitação da Empresa e da Secretária, bem como Parecer Jurídico, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 86332/2025**, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027.

PREFEITURA DO RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	71	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	93	02.061.0058.2.124	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	111	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	143 152	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	205	15.452.0042.2.038	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	280	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	53 317 339 339 339	10.301.0041.2.009 10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
SMAS	225 246 541 604 612 622	08.244.0049.2.092 08.243.0049.6.009 08.243.0049.6.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS/FAZTRANS	647 698 698	26.782.0044.2.098 14.422.0044.2104 14.422.0044.2104	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 0510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	739	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	783	11.334.0053.2.115	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	812	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	865 884	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	934	27.812.0047.2.214	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	672 949	16.482.0050.2.102 16.482.0050.2.043	3.3.90.33 3.3.90.33	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	977	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	987 1007 1021	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1032	13.392.0046.2.019	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1085	04.122.0048.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão,	R$0,01	R$ 6,23

		marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.		
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 — Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2026.01.29 11:18:25 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE:63310732991 — Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE:63310732991

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2026.01.29 18:01:08 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS — Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS Dados: 2026.01.27 11:18:53

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 86332/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/01/2026 a 30/01/2027;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218 2018 - Edição nº 018 de 29 de Janeiro de 2025 Pg. 1 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: 47.123.371 IRES CRISTINA CORREA MARCINCZIK;
CNPJ 8.51.723.810/0001-66;
OBJETO: "Aquisição de Fraldas, visando atender as crianças e adolescentes que são atendidos pela Casa de Acolhimento Provisório - CRIANÇA FELIZ, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024;
PROTOCOLO: 75486/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2025 a 29/01/2026;
VALOR: Para o período supracitado, passa o valor global estimado para R$ 1.469,00 (Mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Registrado	Quant.	Saldo da prorrogação pretendida
02	1001.0002 = Fralda descartável infantil, tamanho Extra Grande (XG), tipo Calça, material composto de TNT, Gel, Celulose, cores diversas, 12 unidades/pacotes. Sem qualidade para pessoa com baixa ou alta densidade.	UN	R$ 0,80	R$ 1,45	1.000	1.000,00
				Total		R$ 1.469,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO INTERNA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2023 - ID 4948

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.256.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022;
PROTOCOLO: 66332/2025;
VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, compreendendo os períodos de 21/01/2026 a 20/01/2027;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.272.176,50 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$899.870,62	R$899.870,62

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ARP Nº 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ELUMERICA PRODUTOS HIGIENICOS E CIRURGICOS LTDA;
CNPJ 31.475.743/0001-66;
OBJETO: "Aquisição de Fraldas, visando atender as crianças e adolescentes que são atendidos pela Casa de Acolhimento Provisório - CRIANÇA FELIZ, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2024;
PROTOCOLO: 75486/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2026 a 29/01/2027;
VALOR: O valor da ARP através deste termo aditivo será de R$ 1.469,00 (mesmo valor) e quatrocentos reais) para o período correspondente, item 01, 02 e 03, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (Pacotes) Estimada/Registrada	Valor Unit.	Valor Total
01	Fralda descartável infantil, tamanho Pequeno P, para acondicionar de acordo 2 a 5kg. Características adicionais: Ausência de cor, sem odor, absorvente, livre qualidade para pessoas com baixa ou alta densidade.	2.000	R$ 0,45	R$ 2.000
02	Fralda descartável infantil, tamanho Grande G, para acondicionar de acordo 9 a 13 kg. Características adicionais: Ausência de cor, sem odor, absorvente, Sem qualidade para pessoas com baixa ou alta densidade.	1.000	R$ 0,54	R$ 1.080
03	Fralda descartável infantil, tamanho Extra Grande XG, para acondicionar de acordo 12 a 17 kg. Características adicionais: Ausência de cor, sem odor, absorvente, material flexível para pessoas entre 1 e 12 kg.	2.000	R$ 0,45	R$ 1.450
			Total	R$ 4.450,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 - ID 3998

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible] SERVIÇOS - EIRELI;
CNPJ 10.[illegible]/0001-[illegible];
OBJETO: "Chamada Pública de Seleção para Locação de Imóvel Situado à Rua Peru, nº 427, matrícula nº 82.859, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2022;
PROTOCOLO: 72369/2025;
VALOR: O contrato para o período correspondente passa a vigorar com o valor de R$ 73.167,52 (setenta e três mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 11/02/2026 a 10/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.
OBS.: Fica mantido o valor mensal do aluguel permanece conforme variação acumulada do período, referente a Chamada Pública de Seleção para IGPC, tendo que o índice disponível até o presente momento é o de mês de dezembro/2025 (JÁ percentual apurado foi de 3,8979%. Este índice será até subsequente à assinatura e tendo ciência de eventuais juntos personalizado, segundo o BCE.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823991 | CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - 10.256.350/0001-52	Pregão eletrônico	227/2023	26/11/2023	30/01/2027	256/2022	R$4.128.827,94	R$3.564.334,68	Contratação de serviços	124/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		30/01/2024	R$1.072.176,5					
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		Qtd.: 623	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		Qtd.: 142	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$372.497,93			
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$699.870,62			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		24/01/2025	R$1.272.176,5					
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		Qtd.: 623	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		Qtd.: 142	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$372.497,93			
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$699.870,62			
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		31/01/2025	R$1.072.176,5					
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		Qtd.: 623	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		Qtd.: 142	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$0,01			
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$372.497,93			
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		Qtd.: 1	Unid.: SERVIÇO	vl.: R$699.870,62			
1	Alteração de Despesa Orçamentária		27/05/2024	R$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária		30/07/2024	R$0,00					
3	Alteração de Despesa Orçamentária		10/10/2024	R$0,00					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Contratações

4	Alteração de Despesa Orçamentária	06/11/2024	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	06/11/2025	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	SV		1	572	0.01	5,72	6,23
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	SV		2	142	0.01	1,42	2,84
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV		1	0,57079	372.497,93	212.620,33	826.524,68
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV		2	1	699.870,62	699.870,62	2.735.800,96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031943/2024	ENA.EVP.C0U-5Y	23/05/2024 08:37:19

Súmula: SOLICITAMOS EMPENHO PARA PASSAGEM AÉREA.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: DOCUMENTAÇÃO — NÚMERO:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1639
Folha
Assinatura

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ANDREA CRISTINA HAAS

Protocolo: 36349f5b-c573-4efa-a853-c7fea0c48439 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 27/5/2024 11:38:34
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando nº 188/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 23/05/2024
Assunto: Solicitação de Empenho para aquisição de passagens

Vimos por meio deste, solicitar empenho no valor de **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) para aquisição de passagens aéreas, segue em anexo, dados do passageiro, juntamente com as cotações emitidas pela empresa licitada na data de hoje.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de passagem para a atleta participar da Competição World Skate Games – Itália 2024 representando o município de Fazenda Rio Grande.

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Contrato:227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	PASSAGEIRO	CPF	DESTINO	Valor Total
1	Nicolly Candeu Ribas	100.294.679-42	CWB para Roma/Itália - Roma/Itália para CWB	R$ 15.922,01

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO 1

Contrato: 227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	DESCRITIVO	UN.	QUANT	VALOR UN	Valor Total
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes)	SV	1	R$ 15.922,01	R$ 15.922,01

Sendo o valor total **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo)

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

B NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 15:35:30

Assinantes

✓ Andrea Cristina Haas
Assinou em 24/05/2024 às 15:35:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREA CRISTINA HAAS com o CPF ***.240.459-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos,

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XWV KQ5 9XW V8Q

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-SY

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG **Procedência:** Interna
Assunto: Requerimento **Situação:** Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/05/2024 4:53 PM
Segue para que seja apostilado a dotação, tendo em vista que a dotação indicada a superavit.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-SY

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG **Procedência:** Interna
Assunto: Requerimento **Situação:** Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/05/2024 5:45 PM
Segue solicitação de apostilamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
1640
Folha nº
Assinatura

CLAUDENIRA

FERNANDO LIMA

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando nº 169/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria de Administração
Data: 24/05/2024
Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária ao contrato de referente ao CONTRATO 227/2023 – Licitação – 124/2022 - *FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52*

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Para incluir a despesa:

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000 (LIVRES)	868

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 17:43:43

Assinantes

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF [illegible].365.199-[illegible], nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF [illegible].232.599-[illegible], nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV5 61D 2ZZ YXQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

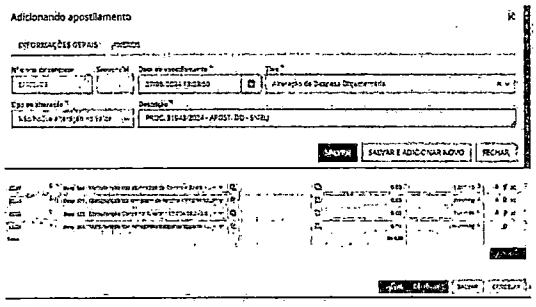
1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 31943/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O
32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.33.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1000	868

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1642
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061981/2024	WELACP.H9E-NE	03/10/2024 03:28:16

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO CONFORME MEMORANDO N. 570/2024 EM ANEXO .

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		

REQUERIDO
Nome:
—
CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício
NÚMERO: -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

JOSIANE RODRIGUES

Protocolo: 9a042968-4f02-43cd-af93-1e7ab7368450 Usuário: simone.ancey Versão: 5 - Impresso em: 11/10/2024 15:8:3
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO n. 570/2024

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Solicitação de apostilamento para passagens .
Data: 03/10/2024.

A Procuradoria Geral do Município, vem através deste solicitar o apostilamento no 1º termo aditivo do contrato n. 227/2023, ID 4059- PE 124/2022 que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

JUSTIFICATIVA:
Justificamos a solicitação em razão de que precisamos indicar outra dotação orçamentária para suprir os custos com tal serviço, visto que a indicada anteriomente não possui mais saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
842	05	001	03	92	0058	2.121	339033	00008

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

gov.br DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMFAZENDA RIO GRANDE
1643
Folha nº
Assinatura

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024
Número Único: WELACP.H9E-NE

Requerente:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2024 3:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer:	04/10/2024 8:29 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024
Número Único: WELACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário da Administração em dar andamento no pleiteado pela Procuradoria do Município.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
ALIn

Data Parecer: 04/10/2024 8:47 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1644
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024
Número Único: WELACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito que analise se a dotação informada, esta em concordância como objeto, se sim encaminhar para a Coordenação Contratos - ADM, para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun da Adm.

Data Parecer: 04/10/2024 9:29 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024
Número Único: WELACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 11:04 AM

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA / FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	5.000,00
Funcional: 03.092.0058.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00
6.2 ; 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA	0,00	5.000,00
Total Entidade:	0,00	5.000,00
Total Geral:	0,00	5.000,00

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Fazenda Rio Grande, 11/10/2024

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.11 11:03:32 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO Nº 81981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

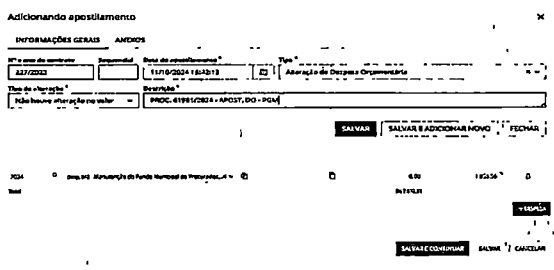
COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00003.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1645
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022 PROCESSO N. 72328/2024

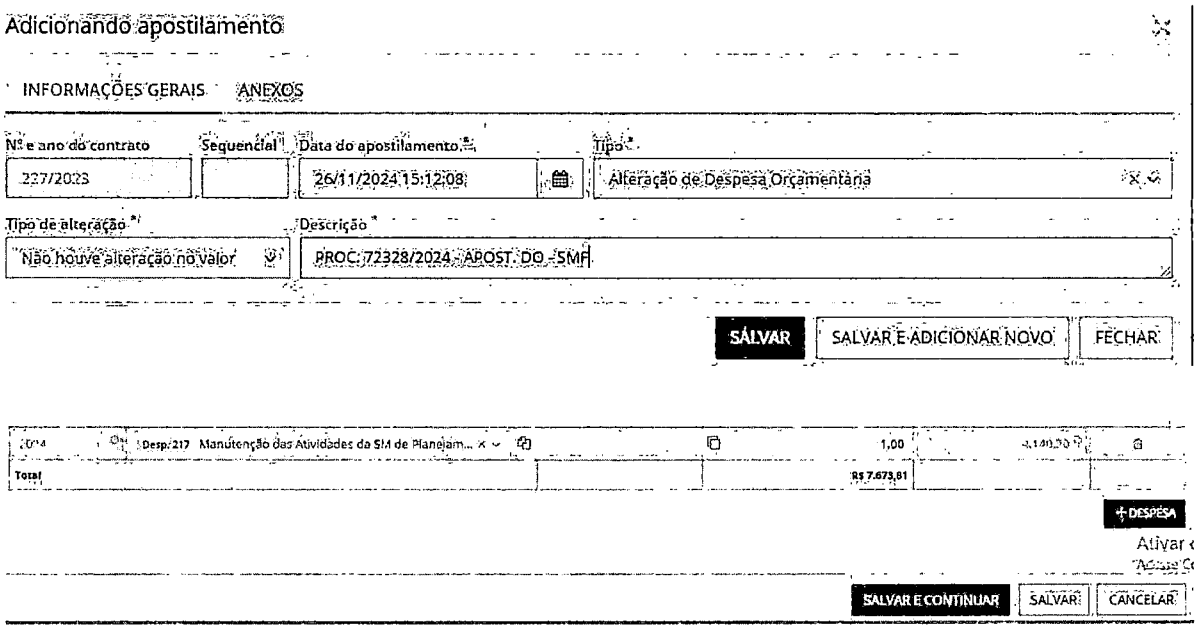
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
217	04.123.0040.2.049	3.390.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
Assinatura


Adicionando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
Sequencial
Data do apostilamento *
Tipo *
237/2023
26/11/2024 15:12:08
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Descrição *
Não houve alteração no valor
PROC. 72328/2024 - APOST. DO - SMF
SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
FECHAR
Desp.217 Manutenção das Atividades da SM de Planejam...
1,00
Total
R$ 7.673,81
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72766/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprega e Renda para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
726	11.334.0053.2.115	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1648
Folha nº
Assinatura

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		26/11/2024 15:47:47	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 72666/2024 - APOST. DO SMTER

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	(Desp. 726) Manutenção das atividades da SM do Trabalho		1,00	-10.408,88	
Total			R$ 7.674,81		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
1649
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 39769/2025

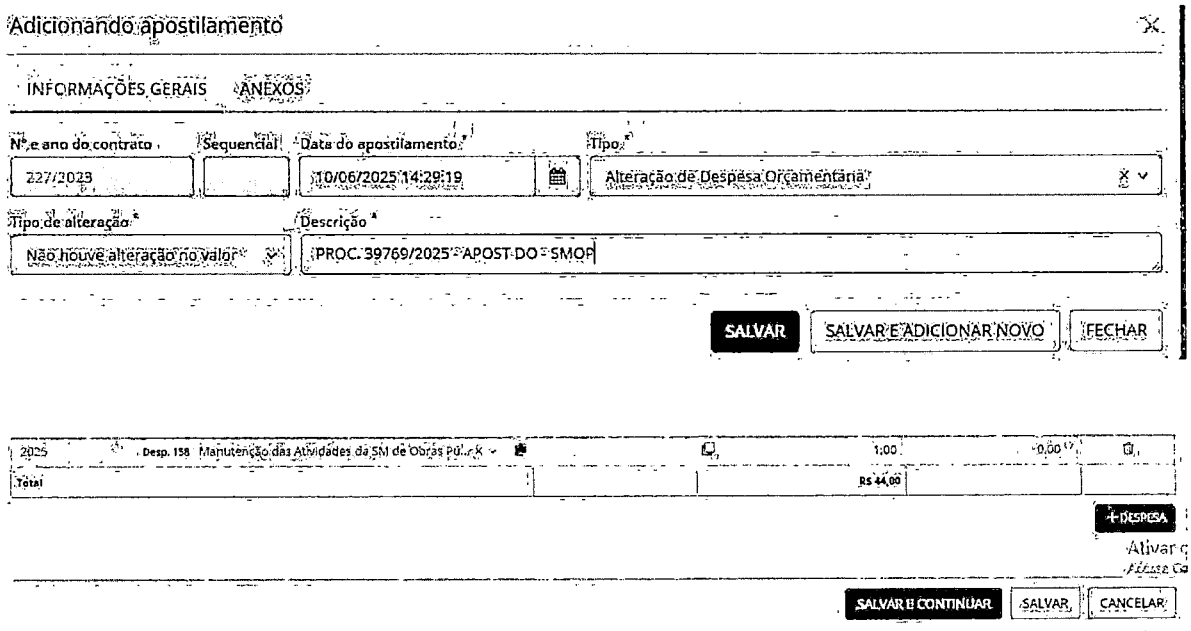
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Obras Públicas para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
158	15.452.0042.2.034	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1650
Folha nº
Assinatura



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1651
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

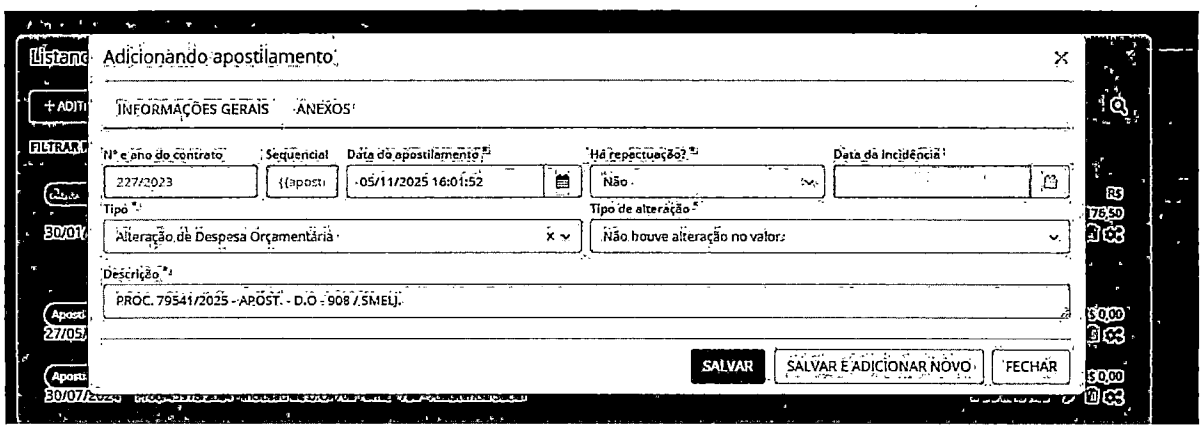
8° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 79541/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

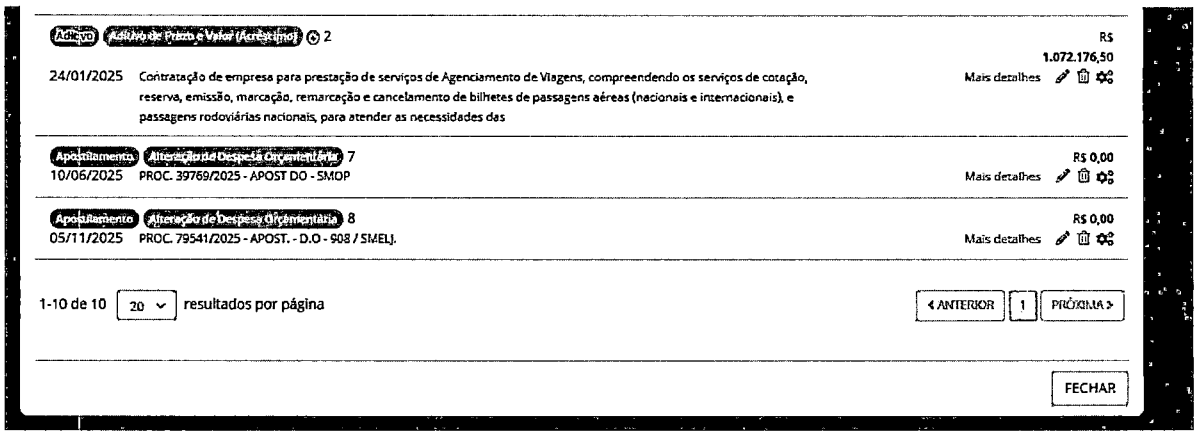
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
908	27.812.0047.2.214	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

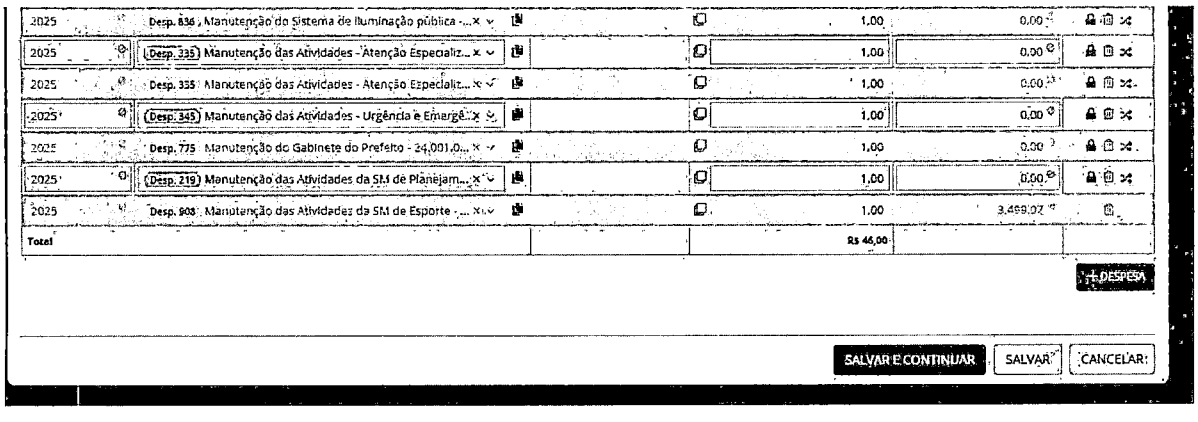
Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2025.



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1652
Assinatura


ADITIVO
Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
2
R$ 1.072.176,50
24/01/2025
Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das
Mais detalhes
Apostilamento
Alteração de Despesa Orçamentária
7
R$ 0,00
10/06/2025
PROC. 39769/2025 - APOST DO - SMDP
Mais detalhes
Apostilamento
Alteração de Despesa Orçamentária
8
R$ 0,00
05/11/2025
PROC. 79541/2025 - APOST. - D.O - 908 / SMELJ.
Mais detalhes
1-10 de 10
20
resultados por página
ANTERIOR
1
PRÓXIMA
FECHAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
1653
Folha nº
Assinatura


2025 Desp. 836 - Manutenção do Sistema de Iluminação pública -... 1,00 0,00
2025 Desp. 335 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ... 1,00 0,00
2025 Desp. 335 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ... 1,00 0,00
2025 Desp. 345 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê... 1,00 0,00
2025 Desp. 775 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 24.001.0... 1,00 0,00
2025 Desp. 219 Manutenção das Atividades da SM de Planejam... 1,00 0,00
2025 Desp. 908 Manutenção das Atividades da SM de Esporte -... 1,00 3.469,02
Total
R$ 46,00
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026

Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/03/2026 2:29 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1654
Folha nº
Assinatura

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026
Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/03/2026 7:49 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

At.te.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1655
Folha nº
Assinatura

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026
Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/03/2026 9:13 AM

Após análise das Dotações orçamentárias constantes no anexo, verifica-se que os elementos de despesas foram corretamente classificados e atendem aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto. encontrando-se portanto aptas a serem vinculadas ao contrato. registra-se ainda que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal, Estadual e Federal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1656
Folha nº
Assinatura

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 24/03/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.000,00**	**3.500,00**
Funcional: 08.244.0049.2.234 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS		1.000,00	3.500,00
235 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	3.500,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /.BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL		**16.000,00**	**7.000,00**
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		16.000,00	7.000,00
612 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	15.000,00	0,00
612 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	1.000,00	7.000,00
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**21.500,04**	**46.999,96**
Funcional: 08.243.0049.6.010 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA		21.500,04	46.999,96
832 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE	500,00	0,00
832 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO	1.000,00	7.000,00
832 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01833.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - DELIBERAÇÃO 13/2025 -	20.000,04	39.999,96
26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**1.000,00**	**73.924,69**
Funcional: 08.241.0049.2.118 - PROGRAMAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		1.000,00	73.924,69
845 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00900.00900.03.06.02.11.1.665.0000 - FUNDO DO IDOSO, INCLUSIVE	1.000,00	4.000,00
845 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDIPI/PR - DELIBERAÇÃO	0,00	69.924,69
	Total Entidade:	**39.500,04**	**131.424,65**
	Total Geral:	**39.500,04**	**131.424,65**

Fazenda Rio Grande, 24/03/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7652
Assinatura

Assinado digitalmente por MAURO ANTONIO PEDROSO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7XV-YZW-NYN-QL9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/03/2026 às 09:12:02

Assinantes

✓ MAURO ANTONIO PEDROSO

Assinou em 24/03/2026 às 09:12:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MAURO ANTONIO PEDROSO com o CPF ***.354.379-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, MAURO ANTONIO PEDROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7XV YZW NYN QL9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000021207/2026
Número Único: ZLP.BVR.EFQ-4L

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/03/2026 10:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 25/03/2026 11:01 AM

Apostilamento de D.O incluso conforme solicitado.

Lançamento finalizado no sistema betha Contratos referente ao 9º Apostilamento oriundo ao Contrato nº. 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

At.te Coordenação de Contratos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1659
Folha nº
Assinatura

Vanessa Valisere

9° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N°. 227/2023
PE Nº. 124/2022
PROCESSO Nº. 21207/2026

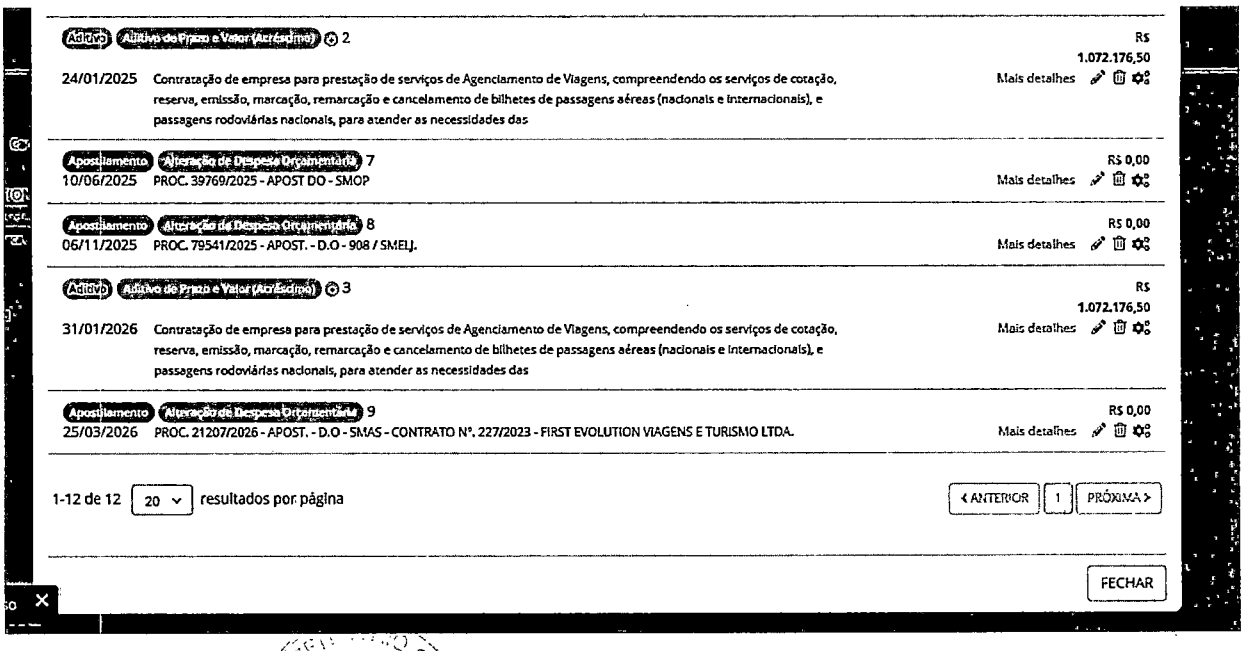
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

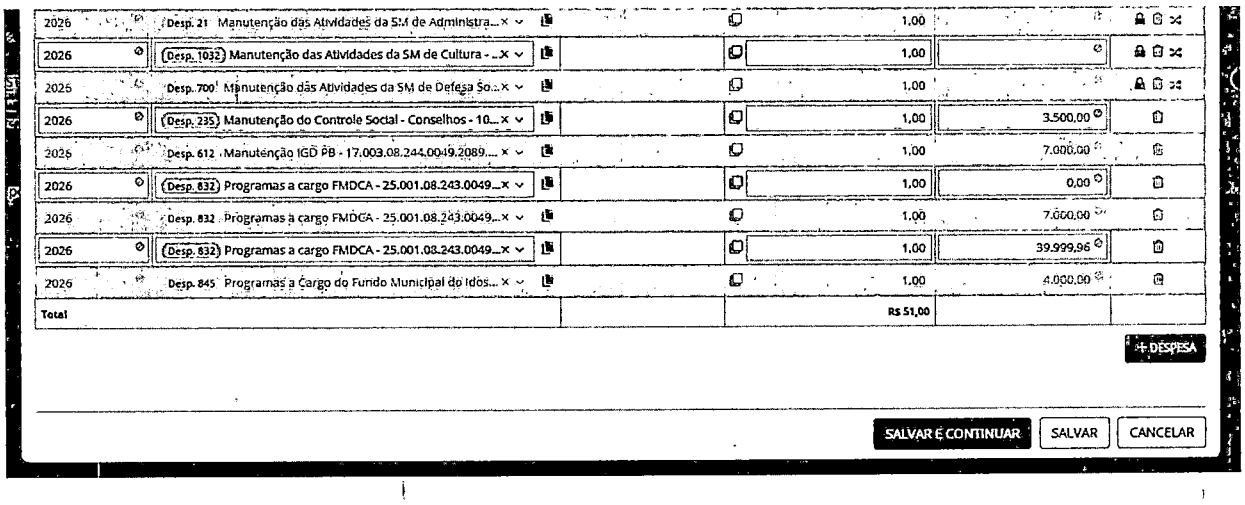
PM FAZENDA RIO GRANDE 1660 Folha nº 2 Assinatura

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
235	08.244.0049.2.234	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
612	08.244.0049.2.089	3.3.90.33.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000
832	08.243.0049.6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000
832	08.243.0049.6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000
832	08.243.0049.6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	01833.01011.09.99.05.18.2.749.0000
845	08.241.0049.2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	00900.00900.03.06.02.11.1.665.0000

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2026.



PM FAZENDA RIO GRANDE
1661
Folha nº
Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000008522/2026	UTP.ZJP.SH9-QE	04/02/2026 03:13:46

Súmula: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE GESTORA DAS ARP E CONTRATOS, NAS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO É DEMANDANTE.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERENTE)

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1662
Folha nº
Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Anexos 01 | -

PE 124/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANE IENKOT

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Segue para publicação a Portaria SMA 26 TROCA DE GESTORAS.

Data Parecer: 17/03/2026 4:41 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1663
Ass.

Luciane.Ienkot

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1664
Ass

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora **Naiany Caroline de Araújo,** matrícula nº 344.969, para exercer a função de **Gestora;** a servidora **Zenilda Javorski da Silva,** matrícula nº 353.644, para exercer a função de **fiscal;** e a servidora **Luciane Ienkot** para exercer a função de **Suplente** das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora Renata Cabral de Araújo Ferreira, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 8522/2026.

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral	Naiany		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

			Terceirizados	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamento de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultragaz S/A	Aquisição de botijão	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Ellolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Serviço LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo	Naiany Caroline		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1666
Ass.

				Ferreira	de Araújo		
ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Licita LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Celio Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papeis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARLIERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1667
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA.	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J A DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1668
Ass.

ARP	173/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPTIVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELLY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADICAO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA	Aquisição de	Renata Cabral	Naiany	Zenilda Javorski	Luciane Ienkot

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1669
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

		COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	utensílios domésticos	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo	da Silva, Matrícula: 353644	Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO e CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAJANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026**, e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 167
Ass

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestora – Naiany Caroline de Araujo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato.**
Ciente: Todos os **Fiscais Suplente.**

Assinado digitalmente por Luciane Jenkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/03/2026 às 09:09:22

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1671
Ass

Assinantes

✓ **Luciane Ienkot**
Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Zenilda Javorski da Silva**
Assinou em 17/03/2026 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Giuliano Da Silva Pastega**
Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Naiany Caroline De Araujo**
Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**
Eu, Naiany Caroline De Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudemir José de Andrade**
Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2R LKK ZMP N7G

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1672
Ass

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora **Nalany Caroline de Araújo**, matrícula nº 344.969, para exercer a função de **Gestora**; a servidora **Zenilda Javorski da Silva**, matrícula nº 353.644, para exercer a função de **Fiscal**; e a servidora **Luciane Ienkot** para exercer a função de **Suplente** das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora Renata Cabral de Araújo Ferreira, conforme discriminado no Processo Administrativo nº [redacted]/2026.

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral	Nalany		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

			Terceirizados	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario Indústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamento de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultragaz S/A	Aquisição de botijão	Luciane Ienkot	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane Ienkot	Nalany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Ellolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Serviço LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo	Nalany Caroline		

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500
Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

				Ferreira	de Araújo		
ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
[redacted]	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Licita LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Celio Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papeis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARUERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500
Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J A DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500
Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

ARP	173/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPTIVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELLY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADICAO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO e CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAIANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		
ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Nalany Caroline de Araújo		

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1673
Ass.

Gestora – Naiany Caroline de Araujo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os Fiscais de Contrato.
Ciente: Todos os Fiscais Suplente.

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

B | NoPaper Data de criação do documento: 17/03/2026 às 09:09:22

Assinantes

✓ Luciane Ienkot
Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Zenilda Javorski da Silva
Assinou em 17/03/2026 às 11:19:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliano Da Silva Pastega
Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Naiany Caroline De Araujo
Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**
Eu, Naiany Caroline De Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Claudemir José de Andrade
Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2R LKK ZMP N7G

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ato publicado no DOE.

Data Parecer: 19/03/2026 9:04 AM

RIO GRANDE
Folha Nº 1674

robinson.lima

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº048/2026 - Data: de 18 de março de 2026.

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2025.

PORTARIA Nº 026/2026/SMA
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Designa novo servidor(a) para exercer a função de gestor(a) e fiscal das Atas de Registro de Preços e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 8522/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando os processos administrativos nº 8522/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1675 Ass

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora **Naiany Caroline de Araújo,** matrícula nº 344.969, para exercer a função de **Gestora**; a servidora **Zenilda Javorski da Silva,** matrícula nº 353.644, para exercer a função de **Fiscal**; e a servidora **Luciane Ienkot** para exercer a função de **Suplente** das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora Renata Cabral de Araújo Ferreira, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 8522/2026.

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA	FISCAL	SUPLENTE
Contrato	147/2022	Alty Elevadores LTDA	Manutenção preventiva de elevadores	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	032/2023	Pontual	Prestação de serviços	Renata Cabral	Naiany		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1676
Ass.

			Terceirizados	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo		
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	1º Aditivo a ARP nº 04/2025	D.J. Comércio	Aquisição de água mineral	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	3º Aditivo Contrato nº 227/2023	FIRST Evolution Viagens e Turismo LTDA	Agenciamento de Viagens	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	074/2024	Companhia Ultragaz S/A	Aquisição de botijão	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	079/2024	NP Tecnologia	Pesquisas de preços	Luciane Ienkot	Naiany Caroline de Araújo		
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega		
ARP	93/2025	J. A. Distribuidora	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	094/2025	Isanete A. Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	095/2025	Marcelo Jacob	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	096/2025	Ellolimp Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	097/2025	Paz Comercio e Serviço LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo	Naiany Caroline		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1677
Ass.

				Ferreira	de Araújo		
ARP	098/2025	Cordeiro e Franco LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	099/2025	Aldrey Paucio da Silva	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	100/2025	Hera Licita LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	101/2025	Senilda Martins Ribeiro Morgan	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	102/2025	Celio Alves de Oliveira Comercial	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	103/2025	Nickvalle Comércio de Papeis LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	104/2025	Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	105/2025	Victor Hugo Xavier da Silva LTDA	Aquisição de Materiais Descartáveis	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	121/2025	G.C.S MARLIERE LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	122/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	123/2025	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1678
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ARP	124/2025	TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	125/2025	J A DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	126/2025	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	127/2025	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	128/2025	IGOR JOSE DA SILVA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	129/2025	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	130/2025	MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	131/2025	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	132/2025	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	133/2025	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	134/2025	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Aquisição de materiais de higiene	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1679
Ass.

ARP	173/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	174/2025	ATLANTICO ARMARINHOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	175/2025	CAPTIVE IND E COM LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	176/2025	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	177/2025	COMERCIAL MARELLY LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	178/2025	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	179/2025	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	180/2025	HERA LICITA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	181/2025	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	182/2025	LCM COMERCIO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	183/2025	LOJA TRADICAO LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	184/2025	NOVA MESA	Aquisição de	Renata Cabral	Naiany	Zenilda Javorski	Luciane Ienkot

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1680
Ass.

		COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	utensílios domésticos	de Araújo Ferreira	Caroline de Araújo	da Silva, Matrícula: 353644	Matrícula: 360.205
ARP	185/2025	ROBERTO DE CONTO e CIA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	186/2025	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	187/2025	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de utensílios domésticos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo	Zenilda Javorski da Silva, Matrícula: 353644	Luciane Ienkot Matrícula: 360.205
ARP	188/2025	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Aquisição de bebedouro - fracassado	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	083/2025	2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	084/2025	FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	085/2025	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	086/2025	PAJANIAN COMERCIAL LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	087/2025	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		
ARP	089/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1681
Ass.

ARP	090/2025	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo		

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas de cada processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026,** e terá vigência até o vencimento do contrato, Atas de Registro de Preços e seus aditivos e garantias, quando houver.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestora – Naiany Caroline de Araujo, Dec. 8114/2026 – Diretora Geral
Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato.**
Ciente: Todos os **Fiscais Suplente.**

Assinado digitalmente por Luciane Ienkot, Zenilda Javorski da Silva, Giuliano Da Silva Pastega e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Y2R-LKK-ZMP-N7G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/03/2026 às 09:09:22

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1682
Ass

Assinantes

✓ Luciane Ienkot
Assinou em 17/03/2026 às 09:09:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Zenilda Javorski da Silva
Assinou em 17/03/2026 às 11:19:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Zenilda Javorski da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Giuliano Da Silva Pastega
Assinou em 17/03/2026 às 11:24:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Naiany Caroline De Araujo
Assinou em 17/03/2026 às 15:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.819-**
Eu, Naiany Caroline De Araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Claudemir José de Andrade
Assinou em 17/03/2026 às 16:39:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y2R LKK ZMP N7G

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Administração - Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2026 2:33 PM

Encaminho a Portaria de designação, anexa ao parecer anterior, à equipe de Contratos, solicitando a atualização dos gestores, fiscais e suplentes no sistema Betha Contratos, conforme as alterações contidas no processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1683
Ass.

Luciane.lenkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 06/04/2026 3:30 PM

4

Descrição Parecer:

Encaminho o presente processo para que seja informada a modalidade de licitação correspondente. Solicito, ainda, que, caso haja modalidades distintas por contrato, sejam abertos protocolos individuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1684
Ass

diliane.facosta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 10/04/2026 9:34 AM

5

Descrição Parecer:

Verifica-se que o presente processo já se encontra devidamente instruído, contendo todas as informações necessárias ao atendimento da demanda. Assim, a fim de otimizar os trâmites e o tempo administrativo, considera-se este protocolo suficiente para as providências cabíveis, dispensando-se a abertura de processos individualizados para cada situação, especialmente diante da publicação da Portaria SMA nº 26 – Troca de Gestoras, a qual constitui ato administrativo pertinente e suficiente para formalização das alterações.
Dessa forma, retorne-se o feito, encaminhando-se a Portaria de designação, anexa ao parecer anterior, à equipe de Contratos, para que proceda à atualização dos gestores, fiscais e suplentes no sistema Betha Contratos, conforme as alterações constantes no processo, garantindo o regular prosseguimento do feito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1685
Ass.

naiany.araujo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/04/2026 10:18 AM

À Secretaria de Administração, informo que foram feias as alterações via sistema Betha contratos, e anexadas as portaria de gestor, fiscal e suplente nos contratos e atas originais.
Segue para ciência e arquivo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1686
Ass.

MARA LUCIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 14/05/2026 10:13 AM

7

Descrição Parecer:

Segue para Publicação. Gentileza, retornar o processo para o organograma 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1687
Ass

Luciane Ienkot

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1688
Ass.

PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Assinado digitalmente por Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LOY-OV3-82M-0R9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2026 às 10:08:39

Assinantes

✓ **Claudemir José de Andrade**

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1689
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY OV3 82M 0R9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/05/2026 9:08 AM

8

Descrição Parecer:
Ato publicado no DOE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1690
Ass.

ROBINSON

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº086/2026 - Data: de 14 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1691 Ass

PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Assinado digitalmente por Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código IOY-OV3-82M-0R9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2026 às 10:08:39

Assinantes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1692
Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY OV3 82M 0R9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/05/2026 1:30 PM

9

Descrição Parecer:

A/C de Vanessa,

Segue a portaria de retificada e devidamente publicada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169
Ass.

Luciane Ienkot

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº086/2026 - Data: de 14 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1694 Ass.

PORTARIA Nº 127/2026/SMA
DE 14 DE MAIO DE 2026

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2026/SMA

O secretário Municipal de administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção de erro material identificado da Portarias nº 26/2026/SMA, publicada em 12 de Março de 2026, resolve promover a seguinte atualização.

Onde se Lê:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	102/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 019/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Leia-se:

TIPO (ARP/CONTRATO)	NÚMERO/ANO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO RESUMIDO	DE	PARA
Contrato	144/2023	INCO – Editora Diario lindústria e Comércio LTDA	Prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação	Renata Cabral de Araújo Ferreira	Naiany Caroline de Araújo
Contrato	Dispensa 115/2024	Algar Telecom S/A	Serviço de telefonia	Luciane Ienkot	Giuliano da Silva Pastega

Art. 2º Ficam mantidos os fiscais designados em portarias específicas, que atuarão em conjunto com os demais designados nesta norma.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Assinado digitalmente por Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LQY-OV3-82M-0R9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2026 às 10:08:39

Assinantes

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 14/05/2026 às 10:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1695
Ass.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LQY OV3 82M 0R9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008522/2026

Número Único: UTP.ZJP.SH9-QE

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/02/2026 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 15/05/2026 1:55 PM

10

Descrição Parecer:

Ciente.
Segue para arquivo compras.
At.te

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1696
Ass

Vanessa Valisere